

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 1715/2021 - CPIPANDEMIA

Brasília, 30 de junho de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Marcelo Queiroga
Ministro da Saúde

Assunto: Solicitação de informações – Requerimento nº 942/2021-CPIPANDEMIA

Senhor Ministro,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelos Requerimentos do Senado Federal nº 1371 e 1372, de 2021, para “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”, e com fulcro no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, encaminho a V.Ex.a o Requerimento aprovado nº 942/2021 – CPIPANDEMIA, em anexo, para atendimento.

Solicito que a documentação seja encaminhada no prazo de 5 (cinco) dias, em meio magnético, para o endereço eletrônico sec.cpipandemia@senado.leg.br. Caso haja algum problema no envio em virtude do tamanho dos arquivos, favor contatar a Secretaria da CPI no telefone do rodapé deste ofício para que seja disponibilizado *link* para envio da documentação.

Ainda, tendo em vista o princípio da publicidade da administração pública consagrado pelo art. 37 da Constituição Federal, solicito que, no caso de a documentação



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
envolver informações resguardadas por sigilo legal, seja informado expressamente no
encaminhamento da resposta ao presente expediente, indicando a fundamentação legal do
alegado sigilo.

Atenciosamente,

Senador Omar Aziz
Presidente da CPI Pandemia





**SENADO FEDERAL
CPI DA COVID-19**

**REQUERIMENTO
(Do Sr. Senador Alessandro Vieira)**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, bem como o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja submetida à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito a seguinte requisição de informação ao Ministério da Saúde para que decline todos os detalhes acerca da comunicação da Pasta com a empresa Madison Biotech PTE. Ltd (discriminando os envolvidos nas negociações), da frequência dos contatos, da justificativa para potencial assinatura de documento acerca de pagamento antecipado pela entrega de doses em quantitativo sensivelmente menor que o estipulado, dos contratos entabulados com a Precisa Medicamentos, Bharat Biotech e Madison Biotech PTE. Ltd, bem como da tomada ou não de providências para comunicar às autoridades competentes a pressão exercida para sua assinatura.

JUSTIFICAÇÃO

Em entrevista exclusiva concedida ao jornal O Globo, o servidor do Ministério da Saúde, Luis Ricardo Fernandes Miranda, afirma ter se encontrado pessoalmente com o Presidente da República no dia 20 de março para denunciar suspeitas acerca da importação da vacina Covaxin.

O contato de referido servidor com o Presidente da República foi realizado por seu irmão, o Deputado Federal Luis Miranda, tendo um encontro no Palácio da Alvorada sido devidamente registrado com fotos e mensagens.





SENADO FEDERAL
CPI DA COVID-19

Na mesma entrevista, Luis Carlos Miranda afirma ter denunciado ao chefe do Executivo as suspeitas sobre a compra da vacina indiana, tendo apresentado material que comprovaria a existência de pedido de pagamento fora do contrato para importar três lotes com data próxima do vencimento.

Se o documento em questão tivesse sido firmado pelo servidor do Ministério, a empresa poderia exigir pagamento na monta de US\$ 45 milhões (mais de R\$ 220 milhões), valor que a área técnica considerava indevido, já que o contrato de aquisição da Covaxin não previa pagamento antecipado. Além disso, o recibo apontava apenas 300 mil doses, número significativamente inferior às 4 milhões de doses previstas para a primeira entrega.

Foi relatada também uma grande pressão para que se agilizasse o envio da documentação necessária à Anvisa, ainda que incompleta, para requerer a importação da vacina Covaxin. A agência negou o pedido em razão da ausência de preenchimento dos requisitos para a emissão de certificado de boas práticas.

A empresa que consta do recibo da venda das doses pela soma acima mencionada chama-se Madison Biotech PTE. Ltd., sediada em Singapura e incorporada naquele país no dia 14 de fevereiro de 2020.

Nesse contexto, para fins de esclarecimentos dos graves fatos narrados, faz-se necessária a disponibilização das informações acima mencionadas.

Roga-se aos nobres pares apoio para aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão,

Senador ALESSANDRO VIEIRA
CIDADANIA/SE



SF/21161.42945-41



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 20 de julho de 2021.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: **Requerimento do Senado Federal nº 942/2021 - CPIPANDEMIA - Requer que o Ministério da Saúde decline todos os detalhes acerca da comunicação da Pasta com a empresa Madison Biotech PTE. Ltd (discriminando os envolvidos nas negociações), da frequência dos contatos, da justificativa para potencial assinatura de documento acerca de pagamento antecipado pela entrega de doses em quantitativo sensivelmente menor que o estipulado, dos contratos entabulados com a Precisa Medicamentos, Bharat Biotech e Madison Biotech PTE. Ltd, bem como da tomada ou não de providências para comunicar às autoridades competentes a pressão exercida para sua assinatura.**

1. Trata-se do **Ofício n.º 1715/2021, da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia - CPIPANDEMIA, do Senado Federal (0021428828),** que encaminha o **Requerimento do Senado Federal n.º 942/2021 (0021428903), de autoria do Senador Alessandro Vieira, por meio do qual requer que o Ministério da Saúde, decline todos os detalhes acerca da comunicação da Pasta com a empresa Madison Biotech PTE. Ltd (discriminando os envolvidos nas negociações), da frequência dos contatos, da justificativa para potencial assinatura de documento acerca de pagamento antecipado pela entrega de doses em quantitativo sensivelmente menor que o estipulado, dos contratos entabulados com a Precisa Medicamentos, Bharat Biotech e Madison Biotech PTE. Ltd, bem como da tomada ou não de providências para comunicar às autoridades competentes a pressão exercida para sua assinatura.**

2. Em resposta, **encaminho por meio de endereço eletrônico de serviço de armazenamento de arquivos disponibilizado por essa Comissão,** para ciência e atendimento à solicitação do referido Requerimento, os **Despachos SE/GAB/SE/MS (0021610291), DLOG/SE/MS (0021599848), DLOG/CGORF/DLOG/SE/MS (0021593774),** elaborados no âmbito da Secretaria Executiva - SE/MS, acompanhados dos anexos **Planilha EXECUÇÃO CT 316-2020 (0021593642), Planilha EXECUÇÃO CT 29-2021 (0021593638),**

Documento PDF - Emails de Solicitação para contratação (0021582584), **Documento SEI 25000.002337/2020-34 empresa PRECISA** (0021571928) e **Documento SEI 25000.175250/2020-85** (0021579781).

PAULO TIAGO ALMEIDA MIRANDA
Chefe da Assessoria Parlamentar, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tiago Almeida Miranda, Chefe da Assessoria Parlamentar substituto(a)**, em 20/07/2021, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021752882** e o código CRC **EC5C23B3**.

Referência: Processo nº 25000.100138/2021-71

SEI nº 0021752882



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 4689/2021/ASPAR/GM/MS

Brasília, 20 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Senador **OMAR AZIZ**

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia - CPIPANDEMIA
Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15 - Subsolo
CEP 70.165-900 - Brasília/DF

Assunto: Requerimento do Senado Federal nº 942/2021 - CPIPANDEMIA - Requer que decline todos os detalhes acerca da comunicação da Pasta com a empresa Madison Biotech PTE. Ltd (discriminando os envolvidos nas negociações), da frequência dos contatos, da justificativa para potencial assinatura de documento acerca de pagamento antecipado pela entrega de doses em quantitativo sensivelmente menor que o estipulado, dos contratos entabulados com a Precisa Medicamentos, Bharat Biotech e Madison Biotech PTE. Ltd, bem como da tomada ou não de providências para comunicar às autoridades competentes a pressão exercida para sua assinatura.

Senhor Presidente,

Em resposta ao **Ofício n.º 1715/2021, dessa Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia - CPIPANDEMIA, de 30 de junho de 2021**, referente ao **Requerimento de do Senado Federal nº 942/2021**, de autoria do Senador Omar Aziz, **encaminho por meio do endereço eletrônico disponibilizado por essa Comissão**, para ciência e atendimento à solicitação do referido Requerimento, as informações prestadas pelo corpo técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

MARCELO QUEIROGA
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, Ministro de Estado da Saúde**, em 26/07/2021, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021752896** e o código CRC **EE86A36B**.

Referência: Processo nº 25000.100138/2021-71

SEI nº 0021752896

Assessoria Parlamentar - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

DESPACHO

SE/GAB/SE/MS

Brasília, 12 de julho de 2021.

URGENTÍSSIMO - CPI PANDEMIA

Assunto: **Requerimento de Informação nº 942/2021/CPIPANDEMIA - Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE).**

1. Ciente.

2. Trata-se do Ofício nº 1715/2021 - CPIPANDEMIA (0021428828), do Presidente da CPI da Pandemia, Senador Omar Aziz (PSD/AM), o qual faz referência ao Requerimento de Informação nº 942/2021/CPIPANDEMIA (0021428903), de autoria do Senador Alessandro Vieira, que solicita esclarecimentos, conforme abaixo:

[...] que decline todos os detalhes acerca da comunicação da Pasta com a empresa Madison Biotech PTE. Ltd (discriminando os envolvidos nas negociações), da frequência dos contatos, da justificativa para potencial assinatura de documento acerca de pagamento antecipado pela entrega de doses em quantitativo sensivelmente menor que o estipulado, dos contratos entabulados com a Precisa Medicamentos, Bharat Biotech e Madison Biotech PTE. Ltd, bem como da tomada ou não de providências para comunicar às autoridades competentes a pressão exercida para sua assinatura.

3. Em atenção ao Despacho ASPAR (0021429087), encaminho a manifestação do Departamento de Logística em Saúde - DLOG/SE/MS, por meio do Despacho DLOG (0021599848).

4. Ao Chefe da Assessoria Parlamentar - **ASPAR/GM/MS**, em restituição, para conhecimento e providências decorrentes.

ALESSANDRO GLAUCO DOS ANJOS DE VASCONCELOS
Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Glauco dos Anjos de Vasconcelos, Secretário-Executivo Adjunto**, em 16/07/2021, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0021610291** e o código CRC **CBBA2D1**.

Referência: Processo nº 25000.100138/2021-71

SEI nº 0021610291



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde

DESPACHO

DLOG/SE/MS

Brasília, 12 de julho de 2021.

Ao GAB/SE,

Assunto: Requerimento de Informação nº 942/2021/CPIPANDEMIA - Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE).

1. Trata-se do Ofício nº 1715/2021 - CPIPANDEMIA (0021428828), do Presidente da CPI da Pandemia, Senador Omar Aziz (PSD/AM), o qual faz referência ao Requerimento de Informação nº 942/2021/CPIPANDEMIA (0021428903), de autoria do Senador Alessandro Vieira, que solicita desta Pasta esclarecimentos, conforme abaixo:

[...] que decline todos os detalhes acerca da comunicação da Pasta com a empresa Madison Biotech PTE. Ltd (discriminando os envolvidos nas negociações), da frequência dos contatos, da justificativa para potencial assinatura de documento acerca de pagamento antecipado pela entrega de doses em quantitativo sensivelmente menor que o estipulado, dos contratos entabulados com a Precisa Medicamentos, Bharat Biotech e Madison Biotech PTE. Ltd, bem como da tomada ou não de providências para comunicar às autoridades competentes a pressão exercida para sua assinatura.

2. Em pesquisa ao sistema de compras governamentais, comprasnet, e dados de controle da Coordenação Geral de Aquisição de Insumos Estratégicos para Saúde - CGIES/DLOG, nos anos de 2020 e 2021, utilizando o filtro da unidade responsável pela aquisição nº 250005, que corresponde ao Departamento de Logística em Saúde, foram identificadas duas contratações em que a empresa PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA figura como representante comercial.

3. A primeira contratação, no ano de 2020, com a empresa estrangeira CUPID LIMITED, representada pela empresa nacional PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, cujo objeto foi a contratação de PRESERVATIVO FEMININO POLIURETANO OU LÁTEX OU BORRACHA NITRÍLICA, ATÉ 25 CM, LUBRIFICADA, LISA, TRANSPARENTE, PORÇÃO FINAL EM ANEL OU ESPONJA, que deu origem ao contrato 316/2020, registrado do trâmite no processo SEI nº 25000.002337/2020-34;

4. A outra aquisição identificada foi no ano de 2021, com a empresa empresa BHARAT BIOTECH LIMITED INTERNATIONAL, representada pela empresa PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, cujo objeto era

a contração de VACINA, COVID-19 (CORONAVÍRUS, SARS-COV-2), INJETÁVEL (Covaxin/BBV152), que deu origem ao contrato nº 29/2021, processo SEI nº 25000.175250/2020-85, atualmente suspenso conforme publicação do extrato de suspensão, no Diário Oficial da União, seção 3, do dia 5 de julho de 2021□ .

5. Para garantir o acesso aos trâmites realizados para contratação da referida empresa, criamos PDFs contendo os documentos de comunicação com a empresa PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, retirados dos respectivos processos SEI nº 25000.002337/2020-34 e nº 25000.175250/2020-85, bem como os e-mails trocados entre a CGIES/DLOG e a empresa. Ressaltamos que ambos os processos administrativos encontram-se em fase pública, e que o acesso integral ao processo nº 25000.175250/2020-85 já foi franqueado à Comissão Parlamentar de Inquérito em outros requerimentos.

6. Quanto à execução orçamentária e financeira dos contratos 29/2021 e 316/2020, encaminhamos a Planilha Execução CT 29-2021-0021593638 e Planilha Execução CT 316-2021 - 0021593642.

7. Em relação à empresa Madison Biotech PTE. Ltd., também citada no Requerimento de Informação nº 942/2021, informamos que não foram identificadas contratações no âmbito deste DLOG, utilizando como parâmetro de pesquisa os anos de 2020 e 2021.

8. Por fim, encaminha-se o [link restrito](#) com os arquivos acima referidos, enviado também aos endereços eletrônicos dos assessores indicados pela Assessoria Parlamentar - ASPAR.

9. Sendo essas as informações a serem prestadas no âmbito deste Departamento, restituem-se os autos para conhecimento.

RIDAUTO LÚCIO FERNANDES

Diretor do Departamento de Logística em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Ridauto Lucio Fernandes**, **Diretor(a) do Departamento de Logística**, em 12/07/2021, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021599848** e o código CRC **204DA093**.



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira

DESPACHO

DLOG/CGORF/DLOG/SE/MS

Brasília, 12 de julho de 2021.

1. Em atenção a demanda recebida nesta Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira na presente data, encaminhamos planilha 0021593638 e 0021593642 quanto a execução orçamentária e financeira dos contratos 26/2021 e 316/2020, ora solicitados na manifestação 0021565846 oriunda da Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde.

2. Face ao exposto, encaminha-se ao DLOG/SE/MS, para conhecimento.

□



Documento assinado eletronicamente por **Victor Paiva Macedo Lahud, Coordenador(a)-Geral de Execução Orçamentária e Financeira**, em 12/07/2021, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021593774** e o código CRC **D9623E88**.

Referência: Processo nº 25000.100138/2021-71

SEI nº 0021593774

Emilia da Silva Oliveira Mendonça

De: Emilia da Silva Oliveira Mendonça
Enviado em: segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 15:48
Para: contato@precisamedicamentos.com.br
Assunto: Cadastramento

Prezados, boa tarde! Espero que esteja tudo bem.

A partir do dia 28/01/2021, de ordem do Diretor de Logística em Saúde, os contratos/aditivos e as atas de registro de preços/aditivos deverão conter a indicação e assinatura de duas testemunhas, sendo uma indicada pelo DLOG e outra pela empresa.

Emanuela Batista de Souza Medrades, é a única cadastrada no sistema SEI, Há a necessidade da empresa providenciar o **cadastro** de outras **duas pessoas no sistema**. Uma que será responsável pela assinatura do contrato e outra para ser a testemunha.

Feito isso, solicito os dados das suas pessoas: nome completo, cargo e CPF e o cadastro no SEI.

Segue o passo a passo para o cadastramento SEI.

A partir de 1º de julho de 2017, a tramitação dos processos do Ministério da Saúde passou a ser totalmente eletrônica, em observância ao que determina o Decreto nº 8.539/2015 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm), que diz: “ todos os órgãos da Administração Federal Direta, Autárquica e Fundacional devem usar o meio eletrônico para a tramitação de seus processos administrativos”.

Inclusive assinaturas de atas, contratos e termos aditivos pelas empresas deverá ocorrer no Sistema Eletrônico de Informação – SEI. Para ter acesso ao SEI, é necessário que cada representante legal siga o passo a passo a seguir:

1. Fazer o cadastro no link abaixo (pode-se cadastrar vários representantes com e-mails diferentes):

<https://sei.saude.gov.br/externo>

2. Após o cadastro o sistema responderá com o seguinte texto de e-mail. **Leia atentamente:**

:: Este é um e-mail automático ::

Prezado(a) @nome_usuario_externo@,

Sua solicitação de cadastro como Usuário Externo no SEI-@sigla_orgao@ foi recebida com sucesso.

Para aprovação de seu cadastro é necessário enviar para o e-mail divan@saude.gov.br os seguintes documentos:

- Cópia de Comprovante de Residência
- Cópias de RG e CPF ou de outro documento de Identidade no qual conste CPF
- Cópia de um documento comprobatório do vínculo com a entidade/empresa
- Cópia do Contrato Social/Estatuto.

Para obter mais informações, envie e-mail para suportesei@saude.gov.br

3. Para **aprovação** do seu cadastro, conforme e-mail acima, é necessário que seja enviado um e-mail para divan@saude.gov.br com cópia para emilia.mendonca@saude.gov.br, com a anexação dos seguintes documentos:

- Cópia de Comprovante de Residência.
- Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF
- Cópia de um documento comprobatório do vínculo com a entidade/empresa
- Cópia do Contrato Social/Estatuto.

4. Somente após esses procedimentos é que nós poderemos dar o acesso para a assinatura de atas, contratos e termos aditivos por meio do SEI.

5. Caso você tenha dúvida sobre qualquer procedimento ou problema de acesso entre em contato através do e-mail suportesei@saude.gov.br.

À disposição para dúvidas e esclarecimentos,

Atenciosamente,

Emília Mendonça

Coordenação Geral de Aquisições de Insumos Estratégico para Saúde
CGIES/DLOG/SE/MS

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Anexo A, 4º andar, Sala 464

Brasília/DF- CEP: 70.058-900 -

☎ (61) 3315-3294

✉ emilia.mendonca@saude.gov.br

Emilia da Silva Oliveira Mendonça

De: Emilia da Silva Oliveira Mendonça
Enviado em: terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 15:36
Para: emmanuel.medrades@precisamedicamentos.com.br
Assunto: ENC: Cadastramento

De: Emilia da Silva Oliveira Mendonça
Enviada em: segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 15:48
Para: contato@precisamedicamentos.com.br
Assunto: Cadastramento

Prezados, boa tarde! Espero que esteja tudo bem.

A partir do dia 28/01/2021, de ordem do Diretor de Logística em Saúde, os contratos/aditivos e as atas de registro de preços/aditivos deverão conter a indicação e assinatura de duas testemunhas, sendo uma indicada pelo DLOG e outra pela empresa.

Emanuela Batista de Souza Medrades, é a única cadastrada no sistema SEI, Há a necessidade da empresa providenciar o **cadastro** de outras **duas pessoas no sistema**. Uma que será responsável pela assinatura do contrato e outra para ser a testemunha.

Feito isso, solicito os dados das suas pessoas: nome completo, cargo e CPF e o cadastro no SEI.

Segue o passo a passo para o cadastramento SEI.

A partir de 1º de julho de 2017, a tramitação dos processos do Ministério da Saúde passou a ser totalmente eletrônica, em observância ao que determina o Decreto nº 8.539/2015 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm), que diz: “ todos os órgãos da Administração Federal Direta, Autárquica e Fundacional devem usar o meio eletrônico para a tramitação de seus processos administrativos”.

Inclusive assinaturas de atas, contratos e termos aditivos pelas empresas deverá ocorrer no Sistema Eletrônico de Informação – SEI. Para ter acesso ao SEI, é necessário que cada representante legal siga o passo a passo a seguir:

1. Fazer o cadastro no link abaixo (pode-se cadastrar vários representantes com e-mails diferentes):

<https://sei.saude.gov.br/externo>

2. Após o cadastro o sistema responderá com o seguinte texto de e-mail. **Leia atentamente:**

:: Este é um e-mail automático ::

Prezado(a) @nome_usuario_externo@,

Sua solicitação de cadastro como Usuário Externo no SEI-@sigla_orgao@ foi recebida com sucesso.

Para aprovação de seu cadastro é necessário enviar para o e-mail divan@saude.gov.br os seguintes documentos:

- Cópia de Comprovante de Residência
- Cópias de RG e CPF ou de outro documento de Identidade no qual conste CPF
- Cópia de um documento comprobatório do vínculo com a entidade/empresa
- Cópia do Contrato Social/Estatuto.

Para obter mais informações, envie e-mail para suportesei@saude.gov.br

3. Para **aprovação** do seu cadastro, conforme e-mail acima, é necessário que seja enviado um e-mail para divan@saude.gov.br com cópia para emilia.mendonca@saude.gov.br, com a anexação dos seguintes documentos:

- Cópia de Comprovante de Residência.
- Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF
- Cópia de um documento comprobatório do vínculo com a entidade/empresa
- Cópia do Contrato Social/Estatuto.

4. Somente após esses procedimentos é que nós poderemos dar o acesso para a assinatura de atas, contratos e termos aditivos por meio do SEI.

5. Caso você tenha dúvida sobre qualquer procedimento ou problema de acesso entre em contato através do e-mail suportesei@saude.gov.br.

À disposição para dúvidas e esclarecimentos,

Atenciosamente,

Emília Mendonça

Coordenação Geral de Aquisições de Insumos Estratégico para Saúde
CGIES/DLOG/SE/MS

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Anexo A, 4º andar, Sala 464
Brasília/DF- CEP: 70.058-900 -

☎ (61) 3315-3294

✉ emilia.mendonca@saude.gov.br

Emília da Silva Oliveira Mendonça

De: Emília da Silva Oliveira Mendonça
Enviado em: sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021 11:12
Para: emmanuel.medrades@precisamedicamentos.com.br
Assunto: ENC: Cadastramento

Prezada,

Informo que o Termo Aditivo foi liberado para assinatura pelo e-mail contato@precisamedicamentos.com.br cadastrado no sistema SEI, no dia 10/02/2021.

Atenciosamente,

Emília Mendonça
Coordenação Geral de Aquisições de Insumos Estratégico para Saúde
CGIES/DLOG/SE/MS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Anexo A, 4º andar, Sala 464
Brasília/DF- CEP: 70.058-900 -
☎ (61) 3315-3294
✉ emilia.mendonca@saude.gov.br

De: Emília da Silva Oliveira Mendonça
Enviada em: terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 15:36
Para: emmanuel.medrades@precisamedicamentos.com.br
Assunto: ENC: Cadastramento

De: Emília da Silva Oliveira Mendonça
Enviada em: segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 15:48
Para: contato@precisamedicamentos.com.br
Assunto: Cadastramento

Prezados, boa tarde! Espero que esteja tudo bem.

A partir do dia 28/01/2021, de ordem do Diretor de Logística em Saúde, os contratos/aditivos e as atas de registro de preços/aditivos deverão conter a indicação e assinatura de duas testemunhas, sendo uma indicada pelo DLOG e outra pela empresa.

Emanuela Batista de Souza Medrades, é a única cadastrada no sistema SEI, Há a necessidade da empresa providenciar o **cadastro** de outras **duas pessoas no sistema**. Uma que será responsável pela assinatura do contrato e outra para ser a testemunha.

Feito isso, solicito os dados das suas pessoas: nome completo, cargo e CPF e o cadastro no SEI.

Segue o passo a passo para o cadastramento SEI.

A partir de 1º de julho de 2017, a tramitação dos processos do Ministério da Saúde passou a ser totalmente eletrônica, em observância ao que determina o Decreto nº 8.539/2015 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm), que diz: “ todos os

órgãos da Administração Federal Direta, Autárquica e Fundacional devem usar o meio eletrônico para a tramitação de seus processos administrativos”.

Inclusive assinaturas de atas, contratos e termos aditivos pelas empresas deverá ocorrer no Sistema Eletrônico de Informação – SEI. Para ter acesso ao SEI, é necessário que cada representante legal siga o passo a passo a seguir:

1. Fazer o cadastro no link abaixo (pode-se cadastrar vários representantes com e-mails diferentes):

<https://sei.saude.gov.br/externo>

2. Após o cadastro o sistema responderá com o seguinte texto de e-mail. **Leia atentamente:**

:: Este é um e-mail automático ::

Prezado(a) @nome_usuario_externo@,

Sua solicitação de cadastro como Usuário Externo no SEI-@sigla_orgao@ foi recebida com sucesso.

Para aprovação de seu cadastro é necessário enviar para o e-mail divan@saude.gov.br os seguintes documentos:

- Cópia de Comprovante de Residência
- Cópias de RG e CPF ou de outro documento de Identidade no qual conste CPF
- Cópia de um documento comprobatório do vínculo com a entidade/empresa
- Cópia do Contrato Social/Estatuto.

Para obter mais informações, envie e-mail para suportesei@saude.gov.br

3. Para **aprovação** do seu cadastro, conforme e-mail acima, é necessário que seja enviado um e-mail para divan@saude.gov.br com cópia para emilia.mendonca@saude.gov.br, com a anexação dos seguintes documentos:

- Cópia de Comprovante de Residência.
- Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF
- Cópia de um documento comprobatório do vínculo com a entidade/empresa
- Cópia do Contrato Social/Estatuto.

4. Somente após esses procedimentos é que nós poderemos dar o acesso para a assinatura de atas, contratos e termos aditivos por meio do SEI.

5. Caso você tenha dúvida sobre qualquer procedimento ou problema de acesso entre em contato através do e-mail suportesei@saude.gov.br.

À disposição para dúvidas e esclarecimentos,

Atenciosamente,

Emília Mendonça

Coordenação Geral de Aquisições de Insumos Estratégico para Saúde

CGIES/DLOG/SE/MS

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Anexo A, 4º andar, Sala 464

Brasília/DF- CEP: 70.058-900 -

☎ **(61) 3315-3294**

✉ emilia.mendonca@saude.gov.br

Shirlei Cristina Do Nascimento

De: Shirlei Cristina Do Nascimento em nome de Divisão de análises das contratações
Enviado em: sexta-feira, 13 de novembro de 2020 14:04
Para: 'Emanuela Medrades'
Assunto: RES: Certidão estadual

Obrigada!!

De: Emanuela Medrades [mailto:emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 13 de novembro de 2020 13:56
Para: Divisão de análises das contratações <divan@saude.gov.br>
Assunto: Fwd: Certidão estadual

Senhores,

Segue certidão estadual atual.

Att,

Sent from my iPhone

Begin forwarded message:

From: Vanessa Meneses <vanessa.meneses@precisamedicamentos.com.br>
Date: 13 November 2020 12:17:26 GMT-3
To: Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>
Subject: Certidão estadual

Manu, bom dia.

Segue a certidão estadual válida, estamos apenas aguardando o retorno da Central Sicaf com o documento atualizado.

Assim que receber eu lhe envio.

Atenciosamente,

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS. AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS. EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET

Emilia da Silva Oliveira Mendonça

De: Vanessa Meneses <vanessa.meneses@precisamedicamentos.com.br>
Enviado em: terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 16:36
Para: Divisão de análises das contratações
Cc: Emilia da Silva Oliveira Mendonça
Assunto: Precisa Medicamentos - Documentação para cadastramento
Anexos: 23 Alteracao do Contrato Social - 062020.pdf; RG COLORIDO - FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO.pdf; Comprovante de residencia - Francisco Emerson Maximiano.pdf

Prezados, boa tarde.

Conforme orientação recebida via e-mail após cadastramento do sócio da empresa Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda, inscrita sob CNPJ n 03.394.819/0001-79.

Seguem as documentações solicitadas.

Fico ao dispor.

Atenciosamente,



Esta mensagem pode conter material confidencial, privilegiado e para uso exclusivo do destinatário. Qualquer distribuição por outros, ou o encaminhamento sem autorização expressa, é estritamente proibido. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, informe o remetente e apague todas as cópias da mensagem.

This message may contain stuff that is confidential, privileged and for exclusive use of the Intended recipient. Any distribution by other or forwarding without express permission is strictly prohibited. If you are not the intended recipient of this message, please notify the sender and delete all copies of the message.

🌱 Antes de imprimir, pense no Planeta! (Before printing, please think about our environment!)

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS.

EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.

Document ID: 2500000233702020-34 - Empresa PUEC 65430801571988 - 2500000233702020-34 / 2021-271 / pg. 25

Fabricante NOME: CUPID LIMITED - INDIA ENDEREÇO: A-68, MIDC (Malegaon), Sinnar, Nashik-422113 Maharashtra, Índia.	Temos ciência do estimativo de aquisições e do prazo de entrega dos produtos conforme Termo de Referência e seus apêndices. I. Declaramos total aceitação a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital. II. No ato da entrega; não terá transcorrido mais de 20% do prazo de validade do medicamento, conforme seu registro na Anvisa. III. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
---	--

Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda
29 de julho de 2020.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria Executiva/MS
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Departamento de Logística

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00081/2020 (SRP)

Às 11:49 horas do dia 28 de agosto de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ROBERTO FERREIRA DIAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 30350, Pregão nº 00081/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: PRESERVATIVO FEMININO

Descrição Complementar: PRESERVATIVO FEMININO, MATERIAL POLIURETANO OU LÁTEX OU BORRACHA NITRÍLICA, COMPRIMENTO ATÉ 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA, LISA, TRANSPARENTE, ACESSÓRIOS PORÇÃO FINAL EM ANEL OU ESPONJA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20.000.000

Valor Estimado: R\$ 3,3110

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: PRECISA - COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,1000 , com valor negociado a R\$ 3,1500 e a quantidade de 10.000.000 Unidade .

Adjudicado para: INJEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE DISPOSITIVOS E PRODUTO , pelo melhor lance de R\$ 4,1200 , com valor negociado a R\$ 3,1500 e a quantidade de 10.000.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/08/2020 11:44:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PRECISA - COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.394.819/0001-79, Melhor lance: R\$ 4,1000, Valor Negociado: R\$ 3,1500
Adjudicado	28/08/2020 11:44:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: INJEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE DISPOSITIVOS E PRODUTO, CNPJ/CPF: 01.997.891/0001-65, Melhor lance: R\$ 4,1200, Valor Negociado: R\$ 3,1500
Homologado	28/08/2020 11:49:27	ROBERTO FERREIRA DIAS	

Item: 2

Descrição: PRESERVATIVO FEMININO

Descrição Complementar: PRESERVATIVO FEMININO, MATERIAL POLIURETANO OU BORRACHA NITRÍLICA, COMPRIMENTO ATÉ 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA, LISA, TRANSPARENTE, ACESSÓRIOS PORÇÃO FINAL EM ANEL OU ESPONJA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20.000.000

Valor Estimado: R\$ 4,7800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: SEMINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,4981 , com valor negociado a R\$ 4,4900 e a quantidade de 20.000.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/08/2020 17:02:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SEMINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 55.163.042/0001-35, Melhor lance: R\$ 4,4981, Valor Negociado: R\$ 4,4900
Homologado	28/08/2020 11:49:34	ROBERTO FERREIRA DIAS	

Fim do documento



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde
Coordenação de Licitações e Análise de Mercado de Insumos Estratégicos para Saúde
Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde

OFÍCIO Nº 536/2020/DIVAN/COLMER/CGIES/DLOG/SE/MS

Brasília, 04 de setembro de 2020.

À Senhora,
Emanuela Batista de Souza Medrades
CUPID LIMITED representada pela empresa nacional PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Telefone: (11) 3080-5140
E-mail: contato@precisamedicamentos.com.br;
emanuela.souza@precisamedicamentos.com.br

Assunto: Assinatura da Ata de Registro de Preços nº 108/2020 do Pregão Eletrônico- SRP nº 81/2020

Ref. : Processo Eletrônico de Compras nº 25000.002337/2020-34 – Sin-PROCESSO nº 30.350

Senhora Representante,

Comunicamos a Vossa Senhoria que essa empresa fica convocada, conforme subitem 18.1 do Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 108/2020, referente ao item 1 (Preservativo Feminino Poliuretano ou Látex ou Borracha Nitrílica, até 25 cm, Lubrificada, Lisa, Transparente, Porção Final em Anel ou Esponja) do Pregão Eletrônico- SRP nº 81/2020.

Conforme o subitem 18.3 do Edital: "*A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente Edital.*"

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Araujo Soares, Chefe da Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde**, em 09/09/2020, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Meri Helem Rosa de Abreu, Coordenador(a)-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde**, em 09/09/2020, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016556023** e o código CRC **53120F5C**.

Referência: Processo nº 25000.002337/2020-34

SEI nº 0016556023

Divisão de Contratações de Insumos Estratégicos para Saúde - DCIES
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Data de Envio:

11/09/2020 07:50:32

De:

MS/Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde <divan@saude.gov.br>

Para:

contato@precisamedicamentos.com.br

Assunto:

ARP nº 108-2020 assinada e o extrato de publicação da ARP no D.O.U.

Mensagem:

Prezados,

Encaminho em anexo a ARP nº 108-2020 assinada e o extrato de publicação da ARP no D.O.U. para conhecimento.

Atenciosamente,

Anexos:

Ata_de_Registro_de_Precos_0016557512.html

Extrato_0016643740_4_Extrato_de_Publicacao_no_D.O.U._ARP_n__108_2020_do_PE_SRP_n__81_2020.pdf



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde
Coordenação de Licitações e Análise de Mercado de Insumos Estratégicos para Saúde
Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020

Processo nº 25000.002337/2020-34

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 81/2020

PROCESSO SEI Nº 25000.002337/2020-34

A União por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, com sede em Brasília/DF, neste ato representado por **ROBERTO FERREIRA DIAS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 152.991.800, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.758.087-98, em conformidade com a Portaria nº 262, de 08/01/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 6, de 09/01/2019, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que disciplinam a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, e do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações, de acordo com o **Pregão Eletrônico SRP nº 81/2020**, conforme consta no **Processo SEI nº 25000.002337/2020-34** e **Sin- Processo nº 30.350**, **RESOLVE** registrar o preço oferecido pela empresa estrangeira **CUPID LIMITED** representada pela empresa nacional **PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº **03.394.819/0001-79**, objetivando a aquisição de produtos pelo Ministério da Saúde, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência, atendidas as condições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Preservativo Feminino Poliuretano ou Látex ou Borracha Nitrílica, até 25 cm, lubrificada, lisa, transparente, porção final em anel ou esponja, especificado no subitem 1.1 item 1 Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 81/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTITATIVO MÁXIMO ANUAL	PREÇO UNITÁRIO (USD)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (USD)	PREÇO TOTAL (R\$)
1*	PRESERVATIVO FEMININO, POLIURETANO OU LÁTEX OU BORRACHA NITRÍLICA, ATÉ 25 CM, LUBRIFICADA, LISA, TRANSPARENTE, PORÇÃO FINAL EM ANEL OU ESPONJA	Unidade	Cupid Female Condom	10.000.000	0,6046	3,1500	6.046.000,00	31.500.000,00

* Foi utilizado como referência para fins dos cálculos e conversões dos preços, o fechamento do dólar Americano do dia 24/07/2020 (BACEN) à razão de R\$ 5,2146 reais

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O Órgão gerenciador será o Ministério da Saúde.

3.2. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Na hipótese de compra nacional:

4.5.1 As aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.5.2 O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços

aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, se houver.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes.

APÊNDICE I

DA ARP Nº 108/2020 DO PE – SRP Nº 81/2020

QUADRO DE CADASTRO DE RESERVA

São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do inciso II do art. 11 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar os bens ou serviços com preço igual ao do licitante vencedor na sequência

da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

ITEM Nº PREÇO R\$

CLASSIF.	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2ª	-	-
3ª	-	-
4ª	-	-
5ª	-	-

APÊNDICE II

DA ARP Nº 108/2020 DO PE – SRP Nº 81/2020

QUADRO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTITATIVO MÁXIMO ANUAL	PREÇO UNITÁRIO (USD)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (USD)	PREÇO TOTAL (R\$)
1*	PRESERVATIVO FEMININO, POLIURETANO OU LÁTEX OU BORRACHA NITRÍLICA, ATÉ 25 CM, LUBRIFICADA, LISA, TRANSPARENTE, PORÇÃO FINAL EM ANEL OU ESPONJA	Unidade	Cupid Female Condom	10.000.000	0,6046	3,1500	6.046.000,00	31.500.000,00

* Foi utilizado como referência para fins dos cálculos e conversões dos preços, o fechamento do dólar Americano do dia 24/07/2020 (BACEN) à razão de R\$ 5,2146 reais

Pregão Eletrônico – SRP nº 81/2020

Empresa estrangeira **CUPID LIMITED** representada pela empresa nacional **PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ da Empresa Nacional: 03.394.819/0001-79

Endereço da Empresa Nacional: Avenida Portugal 1100 - Parte 5 Rua A 14A

Cidade: Itapevi- SP

CEP: 06.696-060

Telefone: (11) 3080-5140

E-mail: contato@precisamedicamentos.com.br; emmanuel.souza@precisamedicamentos.com.br

Dados Bancários:

Banco: Daycoval 707

Agência: 0001

Conta - Corrente: 000734381-9

Moeda: Dólar Americano (USD)

APÊNDICE III

DA ARP Nº 108/2020 DO PE – SRP Nº 81/2020

PLANILHA DA ARP

Tabela contendo os limites de quantidade para órgãos não participantes conforme §§ 3º, 4º e 4º-A do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e alterações.

ITEM	PRODUTO	QUANTITATIVO DO ÓRGÃO GERENCIADOR	QUANTITATIVO MÁXIMO DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	QUANTITATIVO MÁXIMO PARA CADA ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
	PRESERVATIVO FEMININO,			

1	POLIURETANO OU LÁTEX OU BORRACHA NITRÍLICA, ATÉ 25 CM, LUBRIFICADA, LISA, TRANSPARENTE, PORÇÃO FINAL EM ANEL OU ESPONJA	10.000.000	50.000.000	10.000.000
---	--	------------	------------	------------



Documento assinado eletronicamente por **Emanuela Batista de Souza Medrades, Usuário Externo**, em 10/09/2020, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ferreira Dias, Diretor(a) do Departamento de Logística**, em 10/09/2020, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016557512** e o código CRC **3C13D9F1**.

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA SAÚDE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 108/2020 - Pregão Eletrônico - SRP n.º 81/2020; Processo: 25000.002337/2020-34.

Item	Descrição do Objeto	UN. de Fornec.	Quant. Máx. Anual	Preço Unitário (USD)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (USD)	Preço Total (R\$)
1	Preservativo Feminino, Poliuretano ou Látex ou Borracha Nitrílica, até 25 cm	Unidade	10.000.000	0,6046	3,1500	6.046.000,00	31.500.000,00

Partes: DLOG/SE/MINISTÉRIO DA SAÚDE X Empresa Estrangeira CUPID LIMITED representada pela Empresa Nacional PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA., Vigência: 10.09.2020 a 10.09.2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 250005

Número do Contrato: 76/2020.
Nº Processo: 25000040954201902.
PREGÃO SRP Nº 91/2019. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 48791685000168. Contratado : C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A -.Objeto: Alteração do cronograma de entrega do Contrato 76/2020. Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea B, Lei 8.666/93. Vigência: 04/09/2020 a 20/03/2021. Fonte: 6153000000 - 2020NE800189. Data de Assinatura: 04/09/2020.

(SICON - 10/09/2020) 250110-00001-2020NE111111

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 120/2020**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 27/08/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de OLIGONUCLETÍDEOS e de REAGENTES ANALÍTICOS, na forma, quantitativo e condições previstas no Edital e Termo de Referência.

ADRIANO SIMOES ANDRADE
Pregoeiro Oficial

(SIDE - 10/09/2020) 250110-00001-2020NE800000

**DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRATIVA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 214, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde, convoca o Sr. Egnaldo Santos de Carvalho, CPF ***970.182**, Ex-Secretário Municipal de Saúde de Tailândia/PA, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, para retirar a comunicação, contida no Ofício nº 106/2020/NUFTR/SE/MS, referente ao Relatório de Auditoria nº 16.630, NUP 25010.000660/2017-59, no prazo de 15 (quinze) dias. Quaisquer dúvidas, contactar os técnicos da Força Tarefa de Ressarcimento pelo telefone (061) 3315-9183 e e-mail ft.ressarcimento@saude.gov.br. Endereço: Esplanada dos Ministérios-Bloco "G", Anexo "B", sala 202 - Brasília/DF.

DÁRCIO GUEDES JUNIOR
Diretor-Executivo

**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2020 - UASG 250110

Nº Processo: 25000144932201911.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
RDC ELETRÔNICO Nº 4/2019. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 04768702000170. Contratado : ENGEMIL - ENGENHARIA, - EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INST. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obras e instalação de equipamentos de infraestrutura, com fornecimento de material e mão de obra, para a implantação de solução de Radioterapia, na Santa Casa de Caridade de Bagé-RS. Fundamento Legal: Lei nº 12.462/2011. Vigência: 08/09/2020 a 08/12/2021. Valor Total: R\$7.648.490,00. Fonte: 6151000000 - 2020NE801042. Data de Assinatura: 08/09/2020.

(SICON - 10/09/2020) 250110-00001-2020NE800000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2020 - UASG 250110

Nº Processo: 25000145250201917.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
RDC ELETRÔNICO Nº 7/2019. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 04529815000113. Contratado : CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA -.Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obras e instalação de equipamentos de infraestrutura, com fornecimento de material e mão de obra, para implantação de solução de Radioterapia, no Hospital Universitário Santa Terezinha/Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, CNES 2560771, localizada em Joaçaba-SC, contemplada no âmbito do Plano de Expansão de Radioterapia do SUS. Fundamento Legal: Lei 12.462/2011 . Vigência: 08/09/2020 a 08/12/2021. Valor Total: R\$9.042.276,91. Fonte: 6151000000 - 2020NE801043. Data de Assinatura: 08/09/2020.

(SICON - 10/09/2020) 250110-00001-2020NE800000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020 - UASG 250110

Nº Processo: 25000165600201961.
PREGÃO SISPP Nº 20/2020. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 02633335000172. Contratado : ELEBRASIL ELEVADORES LTDA -.Objeto: Contratação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e assistência técnica, com fornecimento total de materiais de consumo, ferramenta e peças de reposição originais/paralelas novas dos elevadores do Ministério da saúde, localizados no Edifício Sede e Anexo da Esplanada dos Ministérios. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 10/09/2020 a 10/09/2021. Valor Total: R\$77.999,76. Fonte: 6151000000 - 2020NE801065. Data de Assinatura: 10/09/2020.

(SICON - 10/09/2020) 250110-00001-2020NE800085

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2020 - UASG 250110

Nº Processo: 25000165600201961.
PREGÃO SISPP Nº 20/2020. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 10629386000159. Contratado : OVER ELEVADORES EIRELI -.Objeto: A contratação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e assistência técnica, com fornecimento total de materiais de consumo, ferramenta e peças de reposição originais/paralelas novas dos elevadores do Ministério da Saúde, localizados no Edifício Sede e Anexo da Esplanada dos Ministérios. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 10/09/2020 a 10/09/2021. Valor Total: R\$49.680,00. Fonte: 6151000000 - 2020NE801066. Data de Assinatura: 10/09/2020.

(SICON - 10/09/2020) 250110-00001-2020NE800085

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2020 - UASG 250110

Número do Contrato: 7/2016.
Nº Processo: 25000028544201632.
PREGÃO SISPP Nº 48/2015. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 65494742000166. Contratado : WEGH ASSESSORIA E LOGISTICA -INTERNACIONAL LTDA. Objeto: Acréscimo de R\$ 213.206,70, equivalente a, aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato Administrativo nº 07/2016. Fundamento Legal: Lei 8666/1993. Valor Total: R\$1.066.036,76. Fonte: 6151000000 - 2020NE801046. Data de Assinatura: 08/09/2020.

(SICON - 10/09/2020) 250110-00001-2020NE800000

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO
AMAZONAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 250015

Número do Contrato: 4/2018.
Nº Processo: 25009001545201811.
DISPENSA Nº 7/2018. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 02341467000120. Contratado : AMAZONAS ENERGIA S.A -.Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato original por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, Inc II. Vigência: 01/10/2020 a 01/10/2021. Valor Total: R\$260.000,00. Fonte: 6151000000 - 2020NE800142. Data de Assinatura: 09/09/2020.

(SICON - 10/09/2020)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 250015

Número do Contrato: 4/2019.
Nº Processo: 25009001437201920.
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2019. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 03264927000127. Contratado : MANAUS AMBIENTAL S.A. -.Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, Art. 57, Inc. II. Vigência: 28/08/2020 a 28/08/2021. Valor Total: R\$3.000,00. Fonte: 6151000000 - 2020NE800141. Data de Assinatura: 28/08/2020.

(SICON - 10/09/2020)

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM
RORAIMA
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 250035

Número do Contrato: 2/2017.
Nº Processo: 25012000874201713.
PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 54561071000192. Contratado : R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS -TELEFONICOS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a Prorrogação da VIGÊNCIA contratual referente ao serviço de locação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica de 01 Central privativa Computativa Telefônica com 100 ramais, instalados na sede desta SEMS/RR. Fundamento Legal: Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 09/09/2020 a 08/09/2021. Fonte: 6151000000 - 2017NE800091. Data de Assinatura: 09/09/2020.

(SICON - 10/09/2020) 250035-00001-2020NE800001

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

EXTRATO DE DOAÇÃO (*)

Nº 0103/2020- Doador: Ministério da Saúde, CNPJ/MF sob nº 00.394.544/0001-85. Prefeitura Municipal de Seropédica/RJ. CNPJ/MF: 01.604.139/0003-79. Objeto: Doação de 01 veículo para utilização como Renovação de Frota, com encargos, no valor de R\$ 172.700,00, visando à implantação e/ou implementação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192. Processos nºs 25000.129125/2018-89 e Pregão Eletrônico nº 44/2018, SEI Nº 25000.101004/2020-97. Signatários: Antônio Carlos de Freitas da Silva, pela Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica/RJ, e Luiz Otávio Franco Duarte, pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, do Ministério da Saúde. Data de Assinatura: 22/07/2020.

(*) Republicado por ter saído no Diário Oficial da União Nº 154, de 12 de agosto de 2020, seção 3, página 119, com incorreções no original.

**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR, DOMICILIAR E DE
URGÊNCIA
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2020 - UASG 250061

Nº Processo: 33433119294201920 . Objeto: Swab, descartável, haste estéril, coleta material biológico, tubo plastico rígido, com meio de cultura carry blair ou stuart, confeccionado em rayon, teflon ou daflon, com etiqueta para identificação Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Trata-se de aquisição de insumo em caráter de urgência para atender os pacientes do HFSE. Declaração de Dispensa em 10/09/2020. MARCO AURELIO POTENGY DE MELLO. Coordenador Administrativo Substituto. Ratificação em 10/09/2020. BENITO ACCETTA. Diretora Geral. Valor Global: R\$ 18.865,00. CNPJ CONTRATADA : 31.864.051/0001-95 PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP.HOSP.E LABORATORIO LTDA.

(SIDE - 10/09/2020) 250061-00001-2020NE800101





Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente
Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais

OFÍCIO Nº 2047/2020/CGAHV/.DCCI/SVS/MS

Brasília, 23 de outubro de 2020.

À Senhora

Emanuela Batista de Souza Medrades

Precisa Comercialização de Medicamentos LTDA.

Av. Portugal, 1100 – Itaqui – Itapevi/SP

Telefone: (11) 3080-5140

E-

mail: emanuela.souza@precisamedicamentos.com.br; luiz.blotta@precisamedicamentos.com.br;
michele.barros@precisamedicamentos.com.br; clovis@dattoli.com.br

Assunto: Aprovação do Layout de embalagem primária, secundária (dispenser) e de transporte (terciária) de Preservativos Feminino de Borracha Natural – Látex da empresa PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA (ARP 108/2020 – SIN 30.350).

Prezada Senhora,

1. Tendo em vista procedimento padrão de análise prévia dos layouts das embalagens primária, secundária (dispenser) e terciária (transporte), em conformidade com o preconizado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 81/2020, formaliza-se neste documento a aprovação dos esboços encaminhados, conforme anexos.

2. Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

PRESERVATIVO FEMININO BORRACHA NATURAL (LÁTEX)

ANEXO I (subitem 6.9 do TR) - Embalagem Primária - ESCRITA

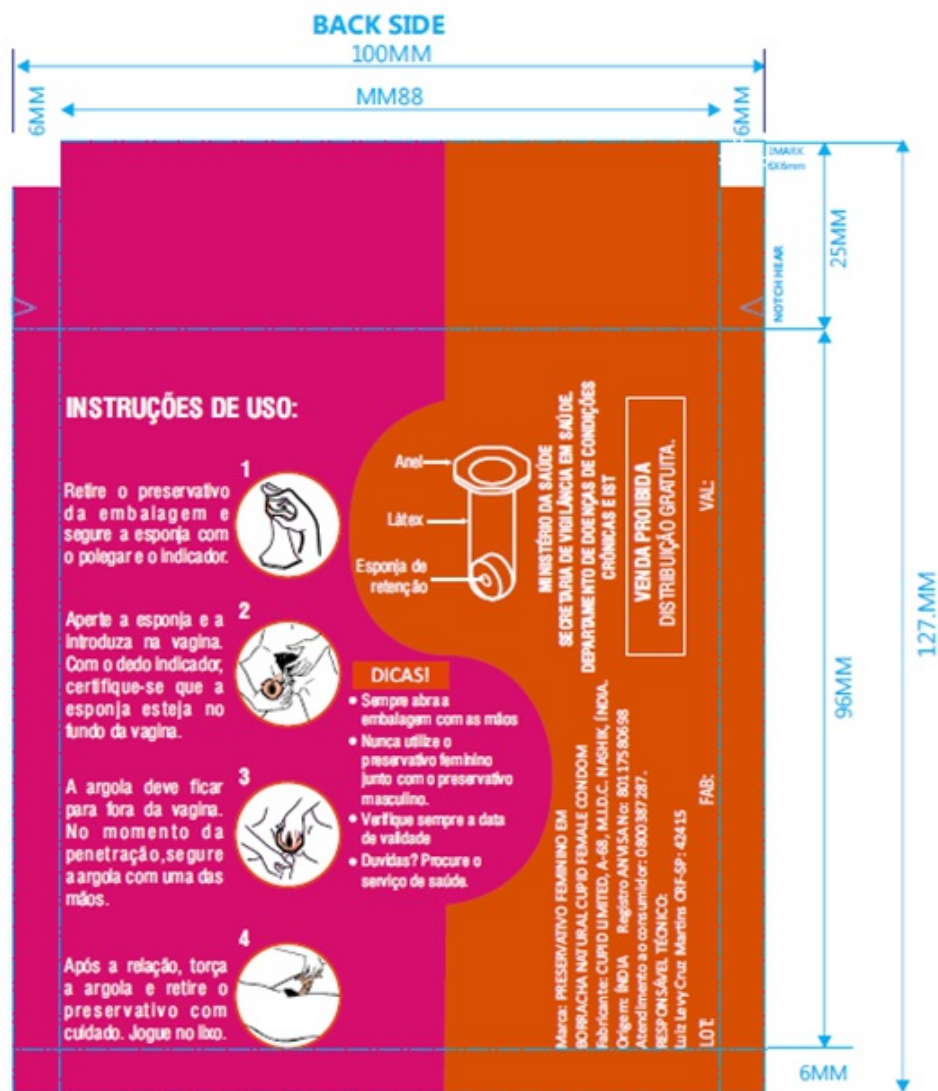
 CUPID LIMITED Mfg and Suppliers of Male Condom, Female Condoms & Lubricants A-68, MID.C.(Malegon), Sinner, Nashik-422113, Maharashtra, India, Mfg Lic.No: NKD/48	CUSTOMER NAME: BRAZIL_govt		CUSTOMER PO NO: SIN 30350-PE 81/2020
	BRAND NAME: PRESERVATIVO FEMININO		PACK OF TYPE: PRIMARY PACK
	ARTWORK NO.: AW-FC-PP-08 Rev.01		DIMENSION.: 100X127MM
	FLAVOUR: NA	COLOR: SPECIAL	PRODUCT TYPE: NATURAL
	ERP CODE:	BATCH: INKJET	DATE.: 05.10.2020
	EYE-MARK: 6X6mm BOTH SIDE		ART CORRECTION REV: - 07
PREVIOUS ARTWORK MODIFY DATE: 28.09.2020/24.09.2020			
CORRECTION: 1] DEPARTAMENTO DE DOENÇAS DE CONDIÇÕES CRÔNICAS E IST 2] VIGINAL 3] MINISTÉRIO DA SAÚDE 4] Sempre abra a embalagem com as mãos			
WE WILL NO BEAR ANY RESPONSIBILITY ONCE THE ARTWORK IS APPROVE			



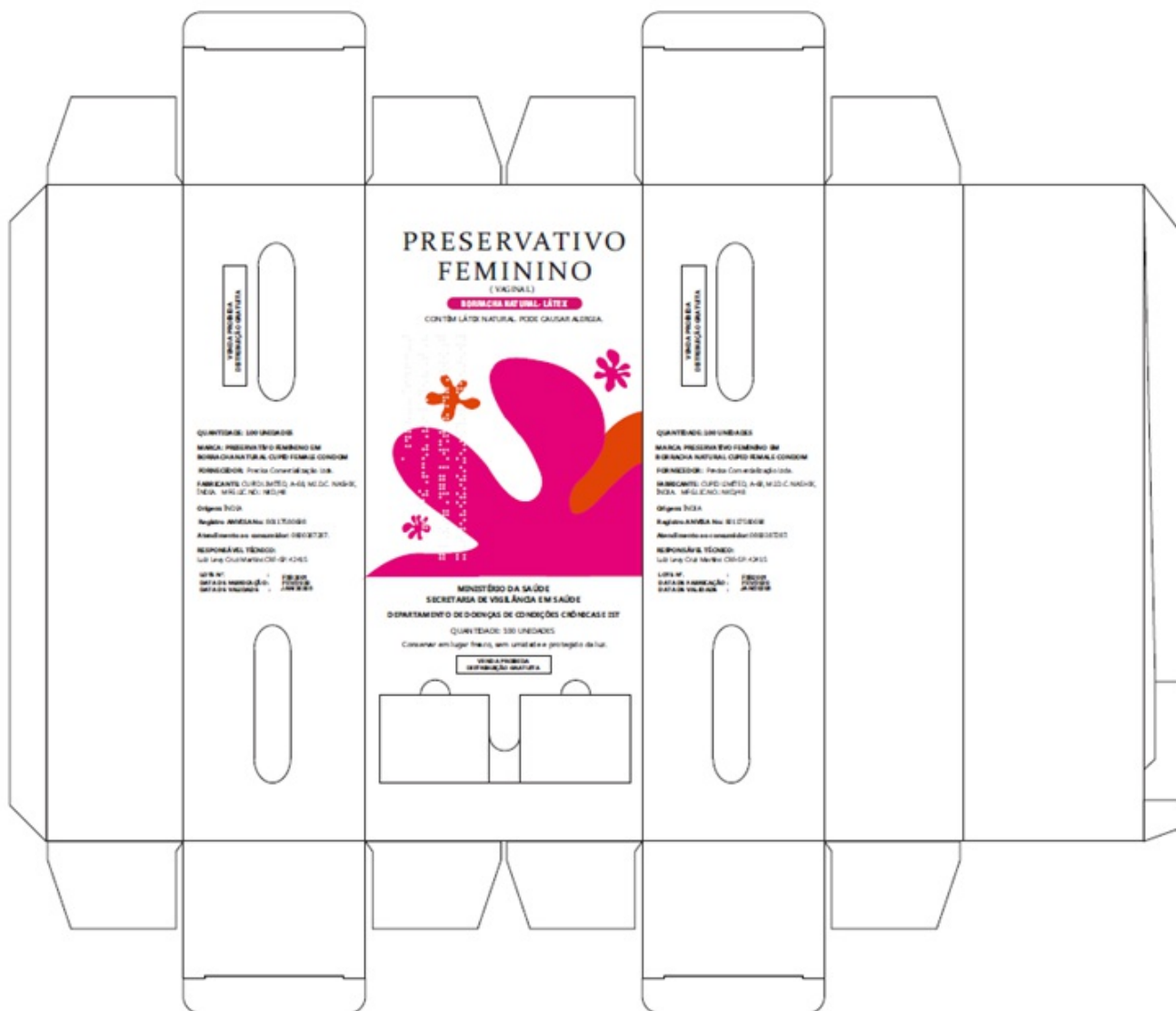
ANEXO I-A (subitens 6.9 e 6.10 6.9 do TR) - Embalagem Primária - FRENTE



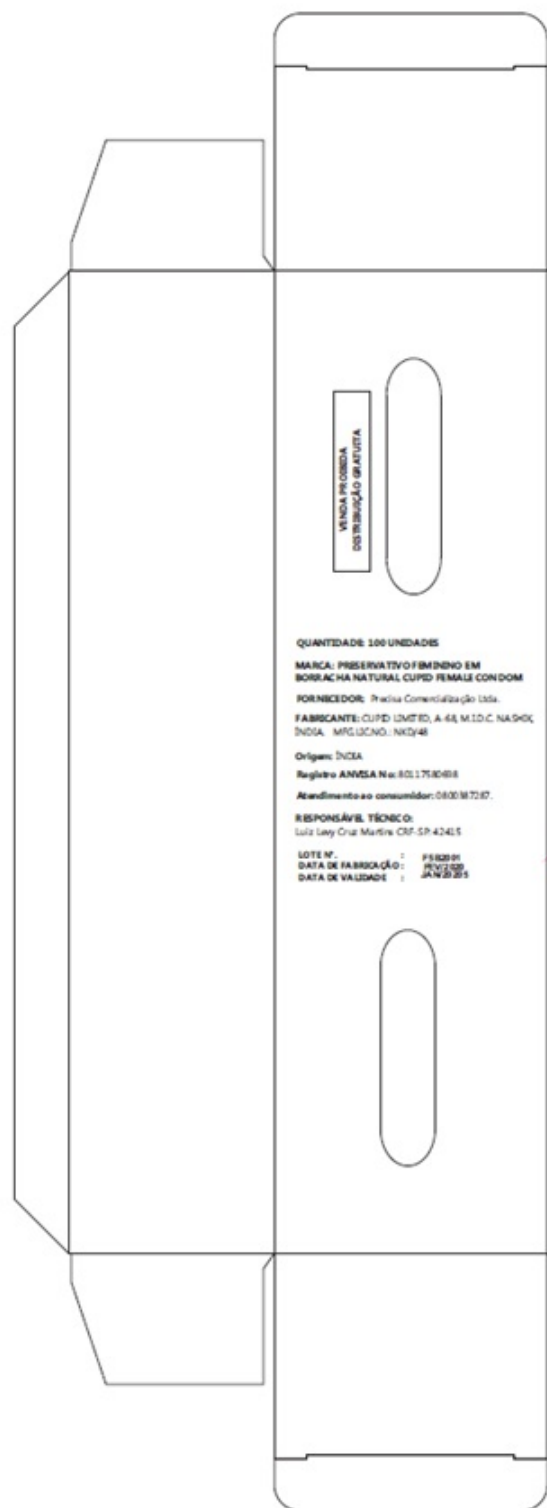
ANEXO I-A (subitens 6.9 e 6.10 6.9 do TR) - Embalagem Primária - VERSO



ANEXO I-A (subitens 6.9 e 6.11 do TR) - Embalagem Secundária – FRENTE EMBALAGEM ABERTA



**ANEXO I-A (subitens 6.9 e 6.11 do TR) - Embalagem Secundária
LATERAL, PARTE DE TRÁS E PARTE DE BAIXO**



ANEXO I-A (subitens 6.9 e 6.11 do TR) - Embalagem Secundária – FRENTE AMPLIADA



ANEXO I-A (subitens 6.9 e 6.11 do TR) - Embalagem Secundária – FRENTE AMPLIADA



QUANTIDADE: 100 UNIDADES

MARCA: PRESERVATIVO FEMININO IM
BORRACHA NATURAL CUPID FEMALE CONDOM

FORNecedor: Pirella Gomm&Co Ltda.

FABRICANTE: CURO LIMITED, A-48, M.I.D.C. NASHIK,
INDIA - MFG. LIC. NO: NID/48

Origem: INDIA

Registro ANVISA No: 801758088

Atendimento ao consumidor: 080087287.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Luiz Levy Cruz Martins CRF-SP: 43435

LOTE N° : F50 2801
DATA DE FABRICAÇÃO : FEV/2020
DATA DE VALIDADE : JAN/2025

**ANEXO I-A (subitens 6.9 e 6.11 do TR) - Embalagem Secundária- FRENTE
AMPLIADA**

QUANTIDADE: 100 UNIDADES

**MARCA: PRESERVATIVO FEMININO EM
BORRACHA NATURAL CUPID FEMALE CONDOM**

FORNECEDOR: Precisa Comercialização Ltda.

FABRICANTE: CUPID LIMITED, A-68, M.I.D.C. NASHIK,
ÍNDIA. MFG.LIC.NO.: NKD/48

Origem: ÍNDIA

Registro ANVISA No: 80117580698

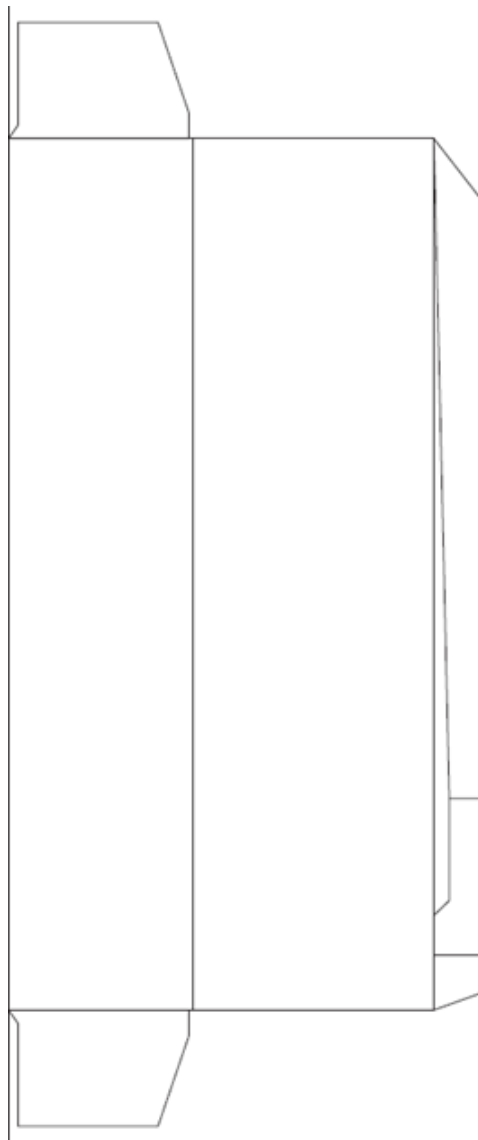
Atendimento ao consumidor: 0800387287.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Luiz Levy Cruz Martins CRF-SP: 42415

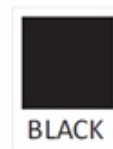
LOTE N°.	:	F5B2001
DATA DE FABRICAÇÃO :		FEV/2020
DATA DE VALIDADE	:	JAN/20205

ANEXO I-A (subitens 6.9 e 6.11 do TR) - Embalagem Secundária – VERSO



ANEXO I.ii (subitem 6.9 do TR) - Embalagem Terciária

 CUPID LIMITED Mfg and Suppliers of Male Condom, Female Condoms & Lubricants A-68, MID.C.(Malegaon), Simar, Nashik-422 113, Maharashtra, India, Mfg.Lic.No.: NKD/48	CUSTOMER NAME: BRAZIL-govt		CUSTOMER PO NO: SIN 30350-PE 81/2020
	BRAND NAME: PRESERVATIVO FEMININO		PACK OF TYPE: 1200Pcs TERTIARY PACK
	ARTWORK NO.: AW-FC-SC-20 Rev.01		DIMENSION.:
	FLAVOUR: NA	COLOR: SPECIAL	PRODUCT TYPE: NATURAL
	ERP CODE:	COATING: U.V	DATE.: 05.10.2020
	EMBOSSSED: BRAILLE- FRONT SIDE		ART CORRECTION REV: - 7
	PREVIOUS ARTWORK MODIFY DATE: 28.09.2020/ 24.09.2020		
CORRECTION: ADD 1) DEPARTAMENTO DE DOENÇAS DE CONDIÇÕES CRÔNICAS E IST 2) VIGINAL 3) LATEX 4) BRAILLE TEXT			
WE WILL NO BEAR ANY RESPONSIBILITY ONCE THE ARTWORK IS APPROVE			



ANEXO I.ii (subitem 6.9 do TR) - Embalagem Terciária

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEPARTAMENTO DE DOENÇAS DE CONDIÇÕES CRÔNICAS E IST PRESERVATIVO FEMININO DE BORRACHA NATURAL - LÁTEX (VAGINAL) VENDA PROIBIDA-DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Conserve em lugar fresco, sem umidade e protegido da luz. LOTEN°: DATA DE FABRICAÇÃO: DATA DE VALIDADE:	QUANTIDADE: 1.200 UNIDADES CAIXAS DISPONÍVEIS: 12 UNIDADES MARCA: PRESERVATIVO FEMININO EM BORRACHA NATURAL, CUPO TOTAL E CONDOM Registro ANVISA Nº: 801175088/04 FABRICANTE/ENDEREÇO: CUPO LIMITED, A-64, M L.D.C. NADIM, INDIA, IMPLC.ND. 180/18 Origen: INDIA FORNecedor: Proctex Comercialização Ltda. LOTEN°: DATA DE FABRICAÇÃO: DATA DE VALIDADE:	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEPARTAMENTO DE DOENÇAS DE CONDIÇÕES CRÔNICAS E IST PRESERVATIVO FEMININO DE BORRACHA NATURAL - LÁTEX (VAGINAL) VENDA PROIBIDA-DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Conserve em lugar fresco, sem umidade e protegido da luz. LOTEN°: DATA DE FABRICAÇÃO: DATA DE VALIDADE:	QUANTIDADE: 1200 UNIDADES CAIXAS DISPONÍVEIS: 12 UNIDADES MARCA: PRESERVATIVO FEMININO EM BORRACHA NATURAL, CUPO REMANÉ CONDOM Registro ANVISA Nº: 801175088/04 FABRICANTE/ENDEREÇO: CUPO LIMITED, A-64, M.L.D.C. NADIM, INDIA, IMPLC.ND. 180/18 Origen: INDIA FORNecedor: Proctex Comercialização Ltda. LOTEN°: DATA DE FABRICAÇÃO: DATA DE VALIDADE:

ANEXO I-A (subitens 6.9 e 6.11.4 do TR) - Embalagem Terciária – AMPLIADA

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEPARTAMENTO DE DOENÇAS DE CONDIÇÕES CRÔNICAS E IST PRESERVATIVO FEMININO DE BORRACHA NATURAL - LÁTEX (VAGINAL) VENDA PROIBIDA-DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Conserve em lugar fresco, sem umidade e protegido da luz. LOTEN°: DATA DE FABRICAÇÃO: DATA DE VALIDADE:

**ANEXO I-A (subitens 6.9 e 6.11.4 do TR) - Embalagem Terciária –
AMPLIADA**

MINISTÉRIO DA SAÚDE	
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
DEPARTAMENTO DE DOENÇAS DE CONDIÇÕES CRÔNICAS E IST	
PRESERVATIVO FEMININO DE BORRACHA NATURAL - LÁTEX (VAGINAL)	
VENDA PROIBIDA-DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Conserve em lugar fresco, sem umidade e protegido da luz.	
LOTE Nº:	
DATA DE FABRICAÇÃO:	
DATA DE VALIDADE:	

**ANEXO I-A (subitens 6.9 e 6.11.4 do TR) - Embalagem Terciária –
AMPLIADA**

QUANTIDADE: 1200 UNIDADES CAIXAS DISPENSER: 12 UNIDADES MARCA: PRESERVATIVO FEMININO EM BORRACHA NATURAL CUPID FEMALE CONDOM Registro ANVISA Nº: 80117580698 FABRICANTE/ENDEREÇO: CUPID LIMITED, A-68, M.J.D.C. NASHIK, ÍNDIA. MFG.LIC.Nº.: NND/48 Origem: ÍNDIA FORNECEDOR: Precisa Comercialização Ltda. LOTE Nº: DATA DE FABRICAÇÃO: DATA DE VALIDADE:

**ANEXO I-A (subitens 6.9 e 6.11.4 do TR) - Embalagem Terciária –
AMPLIADA**

QUANTIDADE: 1200 UNIDADES

CAIXAS DISPENSER: 12 UNIDADES

MARCA: PRESERVATIVO FEMININO EM
BORRACHA NATURAL CUPID FEMALE CONDOM

Registro ANVISA No: 80117580698

FABRICANTE/ENDEREÇO: CUPID LIMITED, A-68, M.I.D.C.

NASHIK, ÍNDIA. MFG.LIC.NO.: NKD/48

Origem: ÍNDIA

FORNECEDOR: Precisa Comercialização Ltda.

LOTE N°:

DATA DE FABRICAÇÃO:

DATA DE VALIDADE:

**ANEXO I-A (subitens 6.9 e 6.11.4 do TR) - Embalagem Secundária – BRAILE
AMPLIADA**

1] Preservativo feminino de latex (borracha natural) (VAGINAL)

2] DATA DE VALIDADE: JAN/2025

3] SAC:0800.334482.

• PRESERVATIVO FEMININO DE LATEX - BORRACHA
NATURAL - VAGINAL

• DATA DE VALIDADE: JAN/2025

• SAC: 0800-334482



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Fernando Mendes Pereira, Diretor(a) do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 26/10/2020, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o



código verificador **0017324356** e o código CRC **DFA8EEEB**.

Referência: Processo nº 25000.002337/2020-34

SEI nº 0017324356



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde
Coordenação de Licitações e Análise de Mercado de Insumos Estratégicos para Saúde
Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde

OFÍCIO Nº 645/2020/DIVAN/COLMER/CGIES/DLOG/SE/MS

Brasília, 10 de novembro de 2020.

À Senhora,

EMANUELA BATISTA DE SOUZA MEDRADES

CUPID LIMITED EMPRESA representada pela empresa nacional PRECISA
COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Telefone: (11) 3080-5140

E-mail: contato@precisamedicamentos.com.br

Assunto: Assinatura do Contrato 316/2020 e prestação da garantia.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 81/2020 - Processo Eletrônico 25000.002337/2020-34

Senhora Representante,

1. Comunicamos a Vossa Senhoria que essa empresa fica convocada, na forma prevista no art. 64 da Lei n.º 8.666/1993, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste, para assinatura do Contrato Administrativo nº 316/2020, cujo objeto é a aquisição de PRESERVATIVO FEMININO POLIURETANO OU LÁTEX OU BORRACHA NITRÍLICA, ATÉ 25 CM, LUBRIFICADA, LISA, TRANSPARENTE, PORÇÃO FINAL EM ANEL OU ESPONJA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

2. Informamos que essa empresa deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, no valor de US\$ 151.150,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e cinquenta dólares), que convertido na hipótese de US\$ 1,00 para R\$ 5,2146, perfaz o valor estimado de R\$ 787.500,00 (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no §1º, artigo 56, da Lei nº 8.666/1993.

3. Caso a entrega do objeto ocorra antes do prazo para a apresentação da garantia, essa deverá obrigatoriamente ocorrer primeiro, ou seja, a entrega da garantia se dará necessariamente antes da oferta, total ou parcial, do

objeto.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Angela Rocha de Menezes, Chefe da Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde substituto(a)**, em 10/11/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lenice Guimarães Araújo, Coordenador(a)-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde substituto(a)**, em 10/11/2020, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017528043** e o código CRC **98E023CD**.

Referência: Processo nº 25000.002337/2020-34

SEI nº 0017528043

Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde - DIVAN
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde
Coordenação de Licitações e Análise de Mercado de Insumos Estratégicos para Saúde
Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde

CONTRATO Nº 316/2020

Processo nº 25000.002337/2020-34

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
DEPARTAMENTO DE
LOGÍSTICA EM SAÚDE DA
SECRETARIA EXECUTIVA DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE, E A
EMPRESA CUPID LIMITED
REPRESENTADA PELA
EMPRESA NACIONAL PRECISA
COMERCIALIZAÇÃO DE
MEDICAMENTOS LTDA, NA
FORMA ABAIXO.**

A UNIÃO por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, com sede em Brasília – DF, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **ROBERTO FERREIRA DIAS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 152.991.800, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 086.758.087-98, em conformidade com a Portaria nº 262, de 08/01/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 6, de 09/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa estrangeira **CUPID LIMITED** representada pela empresa nacional **PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, com sede em Avenida Portugal 1100 - Parte 5 Rua A 14A - Itapevi- SP - CEP: 06.696-060, inscrita no CNPJ sob o nº 03.394.819/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sra **EMANUELA BATISTA DE SOUZA MEDRADES**, brasileira, farmacêutica, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.435.759-1 SSP/SP e do CPF nº 330.976.208-42, de acordo com o constante no Processo nº 25000.002337/2020-34, resolvem firmar o presente Contrato decorrente de Registro de Preços nº 108/2020 do Pregão Eletrônico nº 81/2020, em conformidade com Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 8.538/2015, Lei nº 6.360/76, Lei nº 10.191/01, aplicando-se, ainda, porém subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de PRESERVATIVO FEMININO POLIURETANO OU LÁTEX OU BORRACHA NITRÍLICA, ATÉ 25 CM, LUBRIFICADA, LISA, TRANSPARENTE, PORÇÃO FINAL EM ANEL OU ESPONJA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO US\$	VALOR UNITÁRIO R\$
------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	------------	------------------------	--------------------------

sete mil e quinhentos reais), correspondente a 5% (cinco) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital. MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

14.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria

destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Emanuela Batista de Souza Medrades, Usuário Externo**, em 13/11/2020, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ferreira Dias, Diretor(a) do Departamento de Logística**, em 13/11/2020, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017496338** e o código CRC **0DCA082B**.

Referência: Processo nº 25000.002337/2020-34

SEI nº 0017496338

Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde - DIVAN
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Data de Envio:

16/11/2020 14:34:24

De:

MS/Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde <divan@saude.gov.br>

Para:

contato@precisamedicamentos.com.br

Assunto:

Cópia do CT 51/2020 e Empenho 2020NE800989

Mensagem:

Prezados,

Encaminhamos a cópia do Contrato/Termo Aditivo firmado para aquisição de (objeto), bem como a respectiva Nota de Empenho.

Os fiscais responsáveis pela execução, representantes da Coordenação Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais, são:

GERSON FERNANDO MENDES PEREIRA
MANOEL CARLOS ALVES BRAGA

IMPORTANTE: conforme previsto na Cláusula SÉTIMA, o prazo final para a apresentação da garantia contratual é 23/11/2020.

Cumpre esclarecer que a vigência final da garantia deve compreender o prazo de vigência do Contrato: 13/11/2020 a 13/11/2021.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

(colocar o nome)

Anexos:

CONTRATO 316.2020.pdf

Nota_0017415062_2020NE800989.pdf

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 29Out20 NUMERO: 2020NE800989
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 250005/00001 - DEPARTAMENTO DE LOGISTICA EM SAUDE - DLOG
CNPJ : 00394544/0008-51 FONE: 3315-2115 OU 3315-2616 OU 3315-2609 OU 240
ENDereco : ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO GANEXO, ALA A 4º ANDAR SALA 471
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70058-900

CREDOR : 03394819/0001-79 - PRECISA - COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS LT
ENDereco : PORTUGAL 1100 RUA 5 ITAQUI
MUNICIPIO : 7071 - SANTOS UF: SP CEP: 06696-060

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

ATENDER AQUISIÇÃO DE FARMACO - ND 33.90.30.09 - VALOR GLOBAL \$ 15.750.000,00

DESPACHO DLOG, 0017272766 - 2020NC806231

PROCESSO SEI 25000.002337/2020-34 PROC ORIGEM: 2020PR00081

CLASS : 2 36901 10305502320YE0001 173117 6153000000 339030 000000

TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO

AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 30350

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /

ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL

REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.575.000,00

UM MILHAO, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 09 -MATERIAL FARMACOLOGICO

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 500.000 VALOR UNITARIO: 3,15
VALOR DO SEQ. : 1.575.000,00

500000,00000 Unidade

PRESERVATIVO FEMININO, MATERIAL POLIURETANO OU LÁTEX OU BORRACHA NITRÍLICA,

COMPRIMENTO ATÉ 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

LUBRIFICADA, LISA, TRANSPARENTE, ACESSÓRIOS PORÇÃO FINAL EM ANEL OU ESPONJA

MARCA: CUPID FEMALE CONDOM ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 0004403

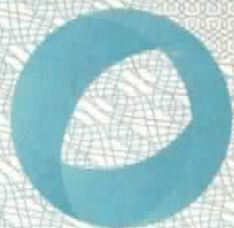
T O T A L : 1.575.000,00

ROBERTO FERREIRA DIAS
ORDENADOR

MARCELO BATISTA COSTA
GESTOR FINANCEIRO

MARCELO BLANCO DA COSTA
ORDENADOR SUBSTITUTO

VICTOR PAIVA MACEDO LAHUD
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Fib Bank
Garantias S.A.

CARTA DE FIANÇA CON 43552020

CERTIFICAÇÃO DIGITAL ACESSE SITE: www.fib-bank.com

FIADOR: FIB BANK GARANTIA DE FIANÇAS FIDEJUSSÓRIAS S/A – ALAMEDA ARAGUAIA, Nº 2044, SALA 1001 – 10º ANDAR, CEP: 06455-000 – ALPHAVILLE INDUSTRIAL - BARUERI/SP - CNPJ: 23.706.333/0001-36

BENEFICIÁRIO: DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.394.544/0008-51, COM ENDEREÇO NA ESP. DOS MINISTÉRIOS BL. G, Nº 11, ANEXO A SALA 402ª, BAIRRO ESPL. DOS MINISTÉRIOS – CEP: 70310-500-BRASILIA/DF

AFIANÇADO: PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.394.819/0005-00, COM SEDE NA AVENIDA PORTUGAL, Nº 1.100, RUA 5, PARTE A 14B – ITAQUI, CEP 06.696-060, EM ITAPEVI-SP

VALOR DA FIANÇA: R\$ 787.500,00 (SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

DATA DA EMISSÃO: 18/11/2020

DATA DE VENCIMENTO: 18/11/2021

O FIB BANK GARANTIA DE FIANÇAS FIDEJUSSÓRIAS S/A, neste ato representado na forma de seu estatuto social, pelo seu representante legal infra-assinado, declara-se fiador e principal pagador do/a afiançado, solidariamente responsável em caráter irrevogável, com amparo jurídico/legal e em conformidade com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, Arts. 818 e 829, e em consonância com os objetivos sociais e patrimônio líquido, presta fiança fidejussória ao DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – CNPJ SOB O Nº 00.394.544/0008-51, tendo como afiançado PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE





Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde
Coordenação de Licitações e Análise de Mercado de Insumos Estratégicos para Saúde
Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde

OFÍCIO Nº 44/2021/DIVAN/COLMER/CGIES/DLOG/SE/MS

Brasília, 08 de fevereiro de 2021.

À Senhora,

EMANUELA BATISTA DE SOUZA MEDRADES

CUPID LIMITED EMPRESA representada pela empresa nacional PRECISA
COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Telefone: (11) 3080-5140

E-mail: contato@precisamedicamentos.com.br

Assunto: Assinatura do 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 108/2020.

Ref.: Pregão Eletrônico- SRP nº 81/2020 - Processo Eletrônico
25000.002337/2020-34

Senhora Representante,

1. Comunicamos a Vossa Senhoria que essa empresa fica convocada, conforme no subitem 18.1 do Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste, para assinatura do 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 108/2020, cujo objeto é a correção do valor unitário em dólar registrado no pregão.

Atenciosamente,

Michelle Araújo Soares

Chefe da Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde

Marcelo Batista da Costa
Coordenador-Geral Substituto de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Michelle Araújo Soares**, **Chefe da**



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Araújo Soares**, chefe da **Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde**, em 09/02/2021, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Batista Costa**, **Coordenador(a)-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde substituto(a)**, em 10/02/2021, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018979815** e o código CRC **93B04F8F**.

Referência: Processo nº 25000.002337/2020-34

SEI nº 0018979815

Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde - DIVAN
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde
Coordenação de Licitações e Análise de Mercado de Insumos Estratégicos para Saúde
Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde

NOTA

1. ASSUNTO
- 1.1. Confirmação de recebimento de ofício.
2. ANÁLISE
- 2.1. Solicitamos que esta Nota seja devidamente assinada como confirmação do recebimento do OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO nº 44/2021/DIVAN/COLMER/CGIES/DLOG/SE/MS .



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Emerson Maximiano, Usuário Externo**, em 10/02/2021, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emanuela Batista de Souza Medrades, Usuário Externo**, em 12/02/2021, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018979857** e o código CRC **8034C206**.

Referência: Processo nº 25000.002337/2020-34

SEI nº 0018979857

Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde - DIVAN
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde
Coordenação de Licitações e Análise de Mercado de Insumos Estratégicos para Saúde
Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde

TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.002337/2020-34

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 108/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
DEPARTAMENTO DE
LOGÍSTICA EM SAÚDE DA
SECRETARIA EXECUTIVA DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE, E A
EMPRESA CUPID LIMITED
REPRESENTADA PELA
EMPRESA NACIONAL PRECISA
COMERCIALIZAÇÃO DE
MEDICAMENTOS LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **ROBERTO FERREIRA DIAS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 152.991.800, expedida pela SSP/PR, e CPF sob o nº 086.758.087-98, em conformidade com a Portaria nº 262, publicada no dia 09 de janeiro de 2019, no Diário Oficial da União nº 6, e a empresa estrangeira **CUPID LIMITED**, representada pela empresa nacional **PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, com sede em Avenida Portugal 1100 - Parte 5 Rua A 14A - Itapevi- SP - CEP: 06.696-060, inscrita no CNPJ sob o nº 03.394.819/0001-79, neste ato representada pela Sra. **EMANUELA BATISTA DE SOUZA MEDRADES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 35.435.759-1 SSP/SP e do CPF nº 330.976.208-42, de acordo com o constante no Processo nº 25000.002337/2020-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erros materiais na Ata de Registro de Preços Nº 108/2020, especificamente a correção do valor unitário em dólar registrado, com a consequente correção do preço total em dólar.

1.2. Onde se lê:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO MÁXIMO (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO (USD)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (USD)	PREÇO TOTAL (R\$)
-----------	-------------------------	--------------------------------	-------------------------	-------------------------	----------------------	----------------------

		ANUAL	(USD)	(R\$)		
PRESERVATIVO FEMININO, POLIURETANO OU LÁTEX OU BORRACHA NITRÍLICA , ATÉ 25 CM, LUBRIFICADA, LISA, TRANSPARENTE, PORÇÃO FINAL EM ANEL OU ESPONJA	UNIDADE	10.000.000	0,6046	3,15	6.046.000,00	31.500.000,00

* Foi utilizado como referência, para fins dos cálculos e conversões dos preços, o fechamento do dólar Americano do dia 24/07/2020 (BACEN) à razão de R\$ 5,2146.

1.3. Leia-a-se:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO MÁXIMO ANUAL	PREÇO UNITÁRIO (USD)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (USD)	PREÇO TOTAL (R\$)
PRESERVATIVO FEMININO, POLIURETANO OU LÁTEX OU BORRACHA NITRÍLICA , ATÉ 25 CM, LUBRIFICADA, LISA, TRANSPARENTE, PORÇÃO FINAL EM ANEL OU ESPONJA	UNIDADE	10.000.000	0,6041	3,15	6.041.000,00	31.500.000,00

* Foi utilizado como referência, para fins dos cálculos e conversões dos preços, o fechamento do dólar Americano do dia 24/07/2020 (BACEN) à razão de R\$ 5,2146.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes na Ata de Registro de Preços 108/2020, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à UNIÃO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Testemunhas:

Marcelo Batista Costa

Francisco Emerson Maximiano

Empresa: estrangeira CUPID LIMITED, representada pela empresa nacional
PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

CPF: 094.378.048/93



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Emerson Maximiano, Usuário Externo**, em 10/02/2021, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emanuela Batista de Souza Medrades, Usuário Externo**, em 12/02/2021, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Batista Costa, Coordenador(a)-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde substituto(a)**, em 18/02/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ferreira Dias, Diretor(a) do Departamento de Logística**, em 18/02/2021, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018979904** e o código CRC **088E8936**.

Referência: Processo nº 25000.002337/2020-34

SEI nº 0018979904

Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde - DIVAN
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde
Coordenação de Licitações e Análise de Mercado de Insumos Estratégicos para Saúde
Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde

NOTA

1. ASSUNTO
- 1.1. CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OFÍCIO.
2. ANÁLISE
- 2.1. Solicitamos que esta Nota seja devidamente assinada como confirmação do recebimento do OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO nº 645/2020/DIVAN/COLMER/CGIES/DLOG/SE/MS .



Documento assinado eletronicamente por **Emanuela Batista de Souza Medrades, Usuário Externo**, em 13/11/2020, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017528450** e o código CRC **B0862A35**.

Referência: Processo nº 25000.002337/2020-34

SEI nº 0017528450

Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde - DIVAN
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde
Coordenação de Licitações e Análise de Mercado de Insumos Estratégicos para Saúde
Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde

OFÍCIO Nº 45/2021/DIVAN/COLMER/CGIES/DLOG/SE/MS

Brasília, 08 de fevereiro de 2021.

À Senhora,

EMANUELA BATISTA DE SOUZA MEDRADES

CUPID LIMITED EMPRESA representada pela empresa nacional PRECISA
COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Telefone: (11) 3080-5140

E-mail: contato@precisamedicamentos.com.br

Assunto: Assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 316/2020.

Ref.: Pregão Eletrônico- SRP nº 81/2020 - Processo Eletrônico
25000.002337/2020-34

Senhora Representante,

1. Comunicamos a Vossa Senhoria que essa empresa fica convocada, na forma prevista no art. 64 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste, para assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 316/2020, cujo objeto é a correção de erros materiais constantes no Contrato Administrativo, com a consequente alteração do valor unitário em dólar.

Atenciosamente,

Michelle Araújo Soares

Chefe da Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde

Marcelo Batista da Costa
Coordenador-Geral Substituto de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Michelle Araújo Soares**, **Chefe da**



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Araújo Soares**, chefe da **Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde**, em 09/02/2021, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Batista Costa**, **Coordenador(a)-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde substituto(a)**, em 10/02/2021, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018979960** e o código CRC **892043A5**.

Referência: Processo nº 25000.002337/2020-34

SEI nº 0018979960

Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde - DIVAN
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde
Coordenação de Licitações e Análise de Mercado de Insumos Estratégicos para Saúde
Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde

TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.002337/2020-34

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 316/2020 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO
DEPARTAMENTO DE
LOGÍSTICA EM SAÚDE DA
SECRETARIA EXECUTIVA DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE, E A
EMPRESA CUPID LIMITED
REPRESENTADA PELA
EMPRESA NACIONAL PRECISA
COMERCIALIZAÇÃO DE
MEDICAMENTOS LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **ROBERTO FERREIRA DIAS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 152.991.800, expedida pela SSP/PR, e CPF sob o nº 086.758.087-98, em conformidade com a Portaria nº 262, publicada no dia 09 de janeiro de 2019, no Diário Oficial da União nº 6, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa estrangeira **CUPID LIMITED**, representada pela empresa nacional **PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, com sede em Avenida Portugal 1100 - Parte 5 Rua A 14A - Itapevi- SP - CEP: 06.696- 060, inscrita no CNPJ sob o nº 03.394.819/0001-79, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **EMANUELA BATISTA DE SOUZA MEDRADES**, brasileira, farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 35.435.759-1 SSP/SP e do CPF nº 330.976.208-42, de acordo com o constante no Processo nº 25000.002337/2020-34 e em observância às disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erros materiais constantes no Contrato Administrativo nº 316/2020:

cumprimento integral do objeto da contratação.

1.1.3. Onde se lê: CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor de **US\$ 151.150,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e cinquenta dólares)**, que convertido na hipótese de **US\$ 1,00 para R\$ 5,2146**, perfaz o valor estimado de **R\$ 787.500,00 (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, correspondente a 5% (cinco) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

Leia-se: CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia no valor de US\$ 151.025,00 (cento e cinquenta e um mil e vinte e cinco dólares), que convertido na hipótese de US\$ 1,00 para R\$ 5,2146, perfaz o valor estimado de R\$ 787.500,00 (setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), correspondente a 5% (cinco) do valor do aditamento, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo Originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Testemunhas:

Marcelo Batista Costa
Coordenador Substituto da CGIES/DLOG/MS
CPF: 052.126.897-40

Francisco Emerson Maximiano
Empresa: estrangeira CUPID LIMITED, representada pela empresa nacional
PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF: 094.378.048/93



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Emerson Maximiano, Usuário Externo**, em 10/02/2021, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emanuela Batista de Souza Medrades, Usuário Externo**, em 12/02/2021, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Batista Costa, Coordenador(a)-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde substituto(a)**, em 18/02/2021, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ferreira Dias, Diretor(a) do Departamento de Logística**, em 18/02/2021, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018980002** e o código CRC **AADC6E60**.

Referência: Processo nº 25000.002337/2020-34

SEI nº 0018980002

Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde - DIVAN
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais

OFÍCIO Nº 414/2021/CGAHV/.DCCI/SVS/MS

Brasília, 18 de fevereiro de 2021.

À Senhora

Emanuela Batista de Souza Medrades

Precisa Comercialização de Medicamentos LTDA.

Av. Portugal, 1100 – Itaqui – Itapevi/SP

Telefone: (11) 3080 5140

e-mail: emanuela.souza@precisamedicamentos.com.br;
michele.barros@precisamedicamentos.com.br

Assunto: Execução do Contrato nº 316/2020. Descumprimento do cronograma de entrega – 1ª Parcela.

Prezada Senhora,

1. A União, por meio do seu Departamento de Doenças de Condições Crônicas e das Infecções Sexualmente Transmissíveis (DCCI), na qualidade de gestor do Contrato nº 316/2020, vem **NOTIFICAR** a empresa PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA., tendo em vista o que segue.
2. Registra-se que o Contrato nº 316/2020 celebrado entre o Ministério da Saúde (MS) e essa empresa prevê em sua **Cláusula Primeira – OBJETO**, os prazos máximos previstos para realização da entrega de Preservativo Feminino.
3. Nesse sentido, referente a entrega de 500.000 unidades de preservativos femininos pertencentes à **primeira parcela**, deveria ter ocorrido até 31/12/2020 mas, somente em 15/01/2021 ocorreu a efetivação da entrega do quantitativo estabelecido para essa parcela.
4. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do Contrato nº 316/2020 remete-se ao Termo de Referência, que prevê em seu item 13 e seguintes, a aplicação de sanções às quais estará sujeita a Contratada, nos casos de descumprimento das disposições contratuais.
5. Reitera-se, o item **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, do Termo de Referência, ratificado pela Cláusula Décima Primeira do Contrato, que prevê

a aplicação de sanções, às quais estará sujeita a Contratada, nos casos de atraso injustificado.

6. Assim sendo, e considerando a disposição da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato nº 316/2020, que remete-se ao item 13 do referido Termo de Referência, fica a Contratada notificada para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA**, acerca da inexecução contratual verificada, nos moldes acima descritos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento do presente ofício, tendo em vista a possibilidade de aplicação das sanções administrativas referidas acima e conforme disposições constantes das nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. Dessa forma, mesmo sem a apresentação da defesa prévia por parte da Contratada, não fica prejudicada a continuidade do presente processo de apuração de responsabilidades.

8. Colocamo-nos a disposição para prestar os esclarecimentos eventualmente necessários..

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Fernando Mendes Pereira, Diretor(a) do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 19/02/2021, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019128129** e o código CRC **995266F0**.

Referência: Processo nº 25000.002337/2020-34

SEI nº 0019128129

Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais - CGAHV
SRTVN 701 Bloco D - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719040
Site - <http://www.aids.gov.br/>

Thaís Cardoso Rodrigues Moraes

De: Thaís Cardoso Rodrigues Moraes
Enviado em: sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021 09:01
Para: 'emanuela.souza@precisamedicamentos.com.br';
'michele.barros@precisamedicamentos.com.br'
Cc: Germana Pereira da Luz
Assunto: Ofício nº 414 SEI - PRECISA - advertência 1ª Parcela - CT 316.2020 - 17.02.2021
Anexos: Ofício nº 414 SEI - PRECISA - advertencia 1ª Parcela - CT 316.2020 - 17.02.2021.pdf

Prezados, bom dia

Segue em anexo ofício nº 414/2021-CGAHV/DCCI/SVS/MS – execução do contrato nº 316/2020 – Descumprimento do cronograma de entrega – 1ª parcela.

Atenciosamente,

 *Thaís Cardoso Rodrigues Moraes*

Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente transmissíveis - DCCI

Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS

Ministério da Saúde – MS

SRTVN, Quadra 701, Lote D, Edifício PO700 – 5º andar.

CEP: 70.719-040 - Brasília – DF

(61) 3315-7734



#sífilisnãotestetratecure



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DOENÇAS DE
CONDIÇÕES CRÔNICAS E INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS**

REF. OFÍCIO Nº 414/2021/CGAHV/DCCI/SVS/MS

PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA., já qualificada nos autos do Contrato Administrativo nº 316/2020, por meio de sua representante legal, vem, mui respeitosamente à digna presença de Vossa Senhoria, em atenção ao Ofício nº 414/2021/CGAHV/DCCI/SVS/MS, expor e ao final requerer: Trata-se de apresentação de justificativa para as alegações do Ministério da Saúde, relativo a possível atraso na 1ª parcela da licitação, na modalidade de pregão, para registro de preços para a eventual aquisição de Preservativo Feminino Poliuretano ou Látex ou Borracha Nitrílica, até 25 cm, lubrificada, lisa, transparente, porção final em anel ou esponja, especificado no subitem 1.1 item 1 Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 81/2020.

A ata de registro de preços foi assinada em 10/09/2020 e o contrato administrativo foi assinado pela representante em 13/11/2020. Desde a celebração do contrato epigrafado até os dias atuais, estamos enfrentando uma crise de saúde pública sem precedentes no período da história moderna. É de conhecimento comum que esta crise tem impactado em todos os campos de atuação de todas as entidades. Quer seja no campo operacional e até mesmo na parte da burocracia. Diminuíram ou até eliminaram determinados atendimentos. Foi reduzido o número de pessoas em suas posições e até mesmo as frotas marítimas e aéreas tiveram suas malhas totalmente remodeladas.

Mas não apenas isto, mas também uma série de fatores que atualmente tem impactado nas execuções contratuais, como por exemplo, a diminuição do fluxo operacional interno dos órgãos, inclusive, o que poderia culminar com eventuais atrasos, mas que não impactariam na execução do contrato como um todo, mantendo-se inalterado o objeto pactuado.

Relativo à execução do Contrato nº 316/2020, sobre eventual descumprimento do cronograma de entrega – 1ª Parcela, é importante registrar nesta assentada que a requerente adotou todas as medidas para realização do embarque dentro do prazo estabelecido no contrato epigrafado.

Em 06/10/2020, o Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DCCI), conforme e-mail enviado pelo fiscalizacaotdiahv@ aids.gov.br as 10:31, consulta a contratada quanto ao cronograma de entrega referente à ata de registro de preços 108/2020. No mesmo dia, às 20:35 a Diretora Executiva indaga o Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DCCI) a respeito da possibilidade de antecipação do cronograma, abaixo colacionado.

De: Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>
Data: terça-feira, 6 de outubro de 2020 20:35
Para: fiscalizacaotdiahv@ aids.gov.br, "clovis@dattoli.com.br" <clovis@dattoli.com.br>
Cc: Gustavo Oliveira <gustavo.oliveira@precisamedicamentos.com.br>
Assunto: Re: Cronograma PRECISA - Preservativos Feminino LÁTEX

Senhores, boa tarde.

Após contato com a fábrica, eles gostariam de saber se existe a possibilidade de antecipar em aproximadamente 45 dias a 2ª e a 3ª parcela, ficando da seguinte forma:

1ª parcela – 500.000 - até 31/12/2020.
2ª parcela – 2.500.000 - até 20/03/2021.
3ª parcela – 2.000.000 – até 20/05/2021.

Atenciosamente,

Emanuela Medrades
Diretora Executiva

Av Portugal, 1100 - Itaquí - Itapevi - SP
55 11 3080-5140 - 11 9 3257-4642
www.precisamedicamentos.com.br



Figura 1 Proposta de Cronograma

Não houve resposta por parte do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DCCI), quanto à solicitação para alteração do cronograma proposto.

No entanto, face às condições que se apresentaram no momento da celebração do contrato e após, para sua fiel execução, a requerente sempre de forma diligente procurou atender a todas as cláusulas contratuais.

O Contrato 316/2020 foi celebrado em 13/11/2020. A solicitação para emissão da Licença de Importação foi encaminhada em 13/11/2020 às 11h18, conforme abaixo. Ou seja, na sequência à assinatura do contrato, a contratada já solicitou prontamente a autorização para emissão da licença de importação, o que neste caso demonstra claramente que os prazos por parte da contratada foram observados.

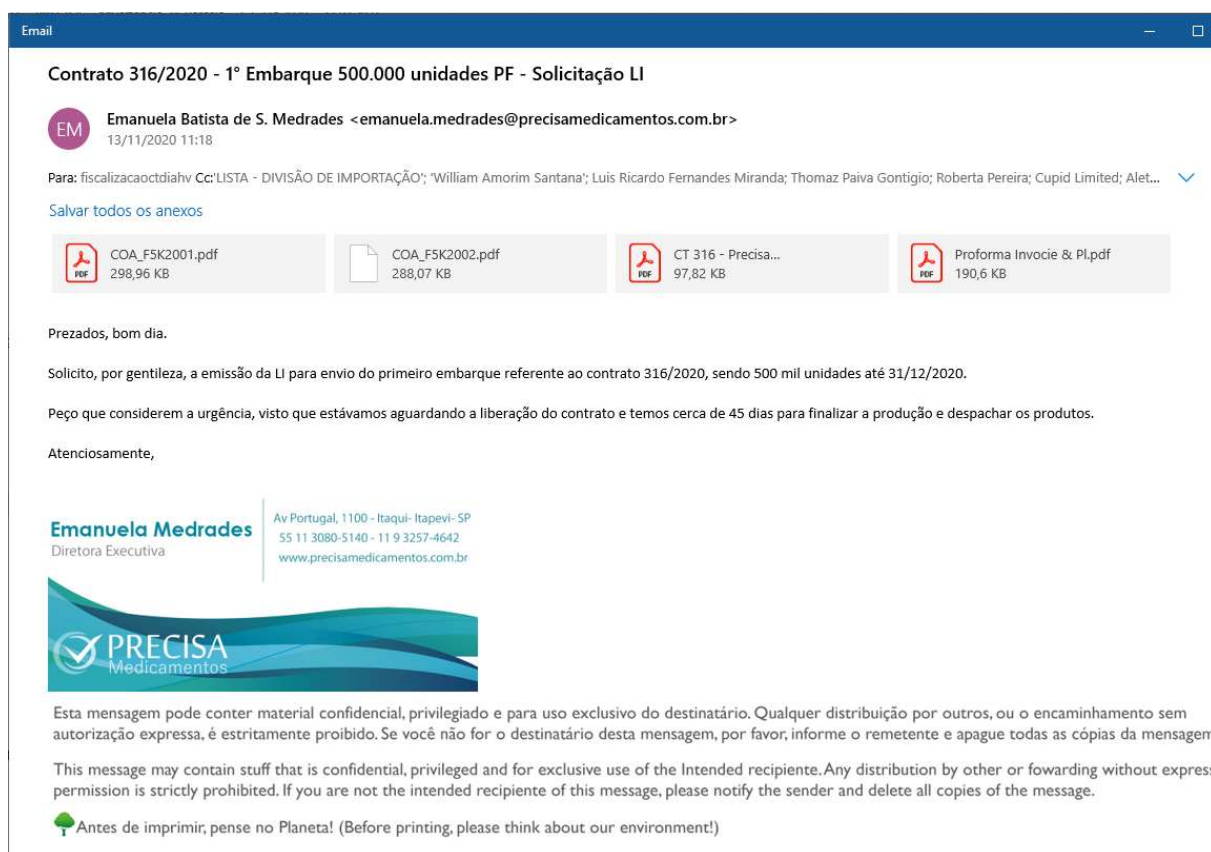


Figura 2 Solicitação de emissão de Licença de Importação

Nesta solicitação foi anexado certificado de análise do produto e a *proforma invoice*, com todas as informações necessárias para emissão do documento. Observe que a solicitação para emissão da licença de importação foi realizada observando as regras e os prazos contratuais e a contratada permaneceu aguardando a sua aprovação.

Em 18/11/2020 novamente a contratada reitera o pedido para emissão da solicitação da licença de importação:

RES: Contrato 316/2020 - 1º Embarque 500.000 unidades PF - Solicitação LI



Cupid Limited <clovis@cupidlimited.com.br>
18/11/2020 09:06

Para: 'Emanuela Medrades'; 'fiscalizacaotdiahy' Cc: LISTA - DIVISÃO DE IMPORTAÇÃO; 'William Amorim Santana'; 'Luis Ricardo Fernandes Miranda'; 'Thomaz Paiva Gontigio'; 'Roberta ...'

Prezados, bom dia!

Precisamos saber a respeito da LI do próximo embarque da CUPID, Contrato 316/2020 - 1º Embarque 500.000 unidades.

O embarque esta previsto para o começo da próxima semana e precisamos disso com urgência.

No aguardo!

Obrigado,

Clovis Dattoli Jr
Business Development
CUPID LIMITED
Tel: + 55 27 3207-7737
Cel: + 55 27 99695-3222 - WhatsApp
www.cupidlimited.com



This e-mail may contain privileged or confidential information. If you are not the intended recipient: (1) you may not disclose, use, distribute, copy or rely upon this message or attachment(s); and (2) please notify the sender by reply e-mail, and then delete this message and its attachment(s). Cupid Limited and its affiliates disclaim all liability for any errors, omissions, corruption or virus in this message or any attachments.

Figura 3 Solicitação de emissão de Licença de Importação 2

Na sequência, por meio de correspondência eletrônica em 18/11/2020 foi solicitada a confirmação da aprovação da Licença de Importação junto ao contratante, sendo informado pelo Sr. Willian Amorim Santana, da DIIMP/CGLOG/DLOG-SE a seguinte informação:

Prezados (as), Já foi direcionado ao despachante para abertura de LI. **A demora se deu em razão de problemas de recebimento de e-mails no Ministério da Saúde.** Atenciosamente, William Amorim Santana Ministério da Saúde DIIMP/CGLOG/DLOG-SE. (grifo e negrito nosso)

Observe que na sequência é realizada troca de mensagens entre o DIIMP/CGLOG/DLOG-SE e a Sra. Aletéia Cristina de Melo, informando que o pedido havia sido direcionado para o despachante para abertura da Licença de Importação e que este ato de direcionamento bem como autorização estava a cargo do Ministério da Saúde, razão pela qual enfatizou que *a demora se deu em razão de problemas no recebimento de e-mails no Ministério da Saúde*, senão vejamos:

Re: Contrato 316/2020 - 1º Embarque 500.000 unidades PF - Solicitação LI

AM Aletéia Cristina de Melo <aletéia.melo@saude.gov.br>
18/11/2020 10:34

Para: William Amorim Santana; Cupid Limited; 'Emanuela Medrades'; fiscalizacaodiahv - CGLOG Cc:LISTA - DIVISÃO DE IMPORTAÇÃO; Luis Ricardo Fernandes Miranda; Thomaz Paiva ...

Excelente!

Muito obrigada!!

Ótimo dia!

De: William Amorim Santana <william.santana@saude.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 18 de novembro de 2020 10:36:43

Para: Aletéia Cristina de Melo; Cupid Limited; 'Emanuela Medrades'; fiscalizacaodiahv - CGLOG

Cc: LISTA - DIVISÃO DE IMPORTAÇÃO; Luis Ricardo Fernandes Miranda; Thomaz Paiva Gontigio; 'Roberta Pereira'; 'Amanda do Espirito Santo'

Assunto: RES: Contrato 316/2020 - 1º Embarque 500.000 unidades PF - Solicitação LI

Prezados (as),

Já foi direcionado ao despachante para abertura de LI.

A demora se deu em razão de problemas de recebimento de e-mails no Ministério da Saúde.

Atenciosamente,

William Amorim Santana
Ministério da Saúde
DIIMP/CGLOG/DLOG-SE
Ed. Anexo, 4º andar, Sala 431-A
55-61-3315-3760
william.santana@saude.gov.br

Figura 4 Autorização para abertura de LI

Essa reiterada solicitação se deu pelo fato de que a mercadoria já se encontrava no porto de Mumbai apenas aguardando o deferimento da Licença de Importação para o embarque. O atraso na apresentação da Licença de Importação pelo Ministério da Saúde concorreu diretamente para o atraso na entrega da 1ª parcela e neste caso o atraso não pode ser imputado à contratante.

RES: Contrato 316/2020 - 1º Embarque 500.000 unidades PF - Solicitação LI

CL Cupid Limited <clovis@cupidlimited.com.br>
23/11/2020 14:13

Para: 'William Amorim Santana'; aletéia.melo@saude.gov.br; 'Emanuela Medrades'; 'fiscalizacaodiahv - CGLOG' Cc: 'LISTA - DIVISÃO DE IMPORTAÇÃO'; 'Luis Ricardo Fernandes Miranda'; ...

 LI.pdf
23,34 KB

Prezado William,

Boa tarde!

Precisamos saber se a LI está deferida ou não?

Os containers se encontram no porto de Mumbai apenas aguardando o deferimento para embarque.

Precisamos disso com urgência pois a saída do navio esta programada para o dia 26.

No aguardo!

Obrigado,

Clovis Dattoli Jr
Business Development
CUPID LIMITED
Tel: + 55 27 3207-7737
Cel: + 55 27 99695-3222 - WhatsApp
www.cupidlimited.com



Figura 5 Nova Solicitação de LI

Portanto, a demora em eventual atraso no embarque da 1ª parcela dos preservativos femininos se deu em face às questões da burocracia administrativa por parte do Ministério da Saúde, o que impactou no avanço do cronograma, o que neste caso deixou a requerente de concorrer para eventual descumprimento de cronograma.

Em 07/01/2021 a contratada foi informada que a declaração de importação não havia sido liberada em virtude da pandemia e a Receita Federal no porto de Santos se encontrava “fechada” sem qualquer tipo de atendimento presencial. Observamos portanto que vários fatores externos ao controle da contratada, que eclodiram ao mesmo tempo, fizeram com que a contratada tivesse que se desdobrar para solucionar o problema.

De: Roberta Pereira <roberta@wegh.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 7 de janeiro de 2021 09:07
Para: 'Cupid Limited' <clovis@cupidlimited.com.br>
Assunto: RES: RES: TAXAS LOCAIS PARA PAGAMENTO - Original documents - Preservativos feminino CUPID

Clovis, bom dia.

Até o momento não recebemos retorno da PRECISA.
Gostaríamos também de informar que a DI ainda não foi liberada. Devido a PANDEMIA, a RF do porto de Santos se encontra “fechada”, sem qualquer tipo de atendimento presencial.
Estamos acompanhando.

ATENÇÃO PARA O NOVO ENDEREÇO ABAIXO NA ASSINATURA

Atenciosamente



Roberta Cristina C. Pereira
Importação e Exportação.
WEGH Assessoria e Logística Internacional Ltda
Rua José do Patrocínio, nr. 220 - Aclimação - São Paulo / SP - CEP 04108-000
Phone +55 11 5908-5050 5572-4330 – 5539-0594 – 5573-0877 Ramal 203
E-mail: roberta@wegh.com.br
www.wegh.com.br

Figura 6 Declaração de Importação não liberada- RFB fechada para atendimento presencial

Ainda que questões outras pudessem ser levantadas aqui, não há que se falar em aplicação de advertência, pois até mesmo considerando que o Ministério da Saúde atrasou na liberação da licença de importação para que os trâmites legais pudessem ser concluídos e a mercadoria embarcada no porto de origem, em 13/01/2021 a 1ª parcela já estava disponível para retirada no porto de destino e mais, a contratada agiu prontamente enquanto o Ministério da Saúde não conseguia retirar a carga até então.

De: Roberta Pereira <roberta@wegh.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 13 de janeiro de 2021 12:02
Para: 'Cupid Limited' <clovis@cupidlimited.com.br>; Amanda do Espírito Santo <amanda.santo@precisamedicamentos.com.br>
Cc: Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>; 'William Amorim Santana' <william.santana@saude.gov.br>; 'LISTA - DIVISÃO DE IMPORTAÇÃO' <lista.divisaoimportacao@saude.gov.br>
Assunto: RES: ARMAZENAGEM PARA PAGAMENTO - Original documents - Preservativos feminino CUPID

Clovis,

Em anexo documentos para ser enviados a transportadora VTC para que efetuem o agendamento para retirada do container.

Free time carregamento: 13/01/2021

ATENÇÃO PARA O NOVO ENDEREÇO ABAIXO NA ASSINATURA

Atenciosamente



Roberta Cristina C. Pereira
Importação e Exportação.

WEGH Assessoria e Logística Internacional Ltda

Rua José do Patrocínio, nr. 220 - Aclimação - São Paulo / SP - CEP 04108-000

Phone +55 11 5908-5050 5572-4330 – 5539-0594 – 5573-0877 Ramal 203

Figura 7 Informação de liberação para carregamento

Desde a data de 13/01/2021 a 1ª parcela estava liberada para que o carregamento pudesse ser realizado pela transportadora que encaminhou o produto para o depósito em Guarulhos/SP, no centro de distribuição do Ministério da Saúde. Este eventual atraso de 13 dias relativos à 1ª parcela, pelo que foi apresentado nestes autos, inexistiu culpa da contratada para que ela viesse a receber qualquer sanção administrativa.

Neste autos não há que se falar em inexecução contratual para aplicação de sanção administrativa, ainda que a forma mais leve de todas elas que é a penalidade de advertência, pois o elemento sujeito à inexecução vai além da simples afirmação, deve ser conjecturado todas as situações que culminaram com eventual impasse na sua percepção, o que pode neste caso, ser caracterizada como um atraso justificável haja vista a própria concorrência do poder público no atraso da emissão dos documentos para importação ou que neste caso atrasou o embarque e que via reflexa atingiu os dias de transporte.

A doutrina administrativista, na Ilustre Figura do Saudoso Hely Lopes Meirelles, reconhece de forma mansa e pacífica a situação de uma possível inexecução sem culpa, como nestes autos, na forma em que foi apresentado, onde o poder público ao atrasar a entrega do documento fez com que os demais atos do processo fossem atingidos por esse atraso, senão vejamos:

"A inexecução ou inadimplência sem culpa é a que decorre de atos estranhos à conduta da parte, retardando ou impedindo totalmente a execução do contrato. [...] ." (In Direito Administrativo Brasileiro, 18ª Ed. Pag. 226. pag. 219). (grifo e negrito nosso)

Neste caso específico o atraso se deu na forma justificada, haja vista o reconhecimento do próprio Ministério da Saúde em concorrer para que o tempo de trânsito da mercadoria pudesse se atrasar, haja vista o atraso na emissão da licença de importação. O Ministério da Saúde concorreu para que houvesse atraso na 1ª parcela.

No caso presente, entendemos que a aplicação da penalidade de advertência não coaduna com as cláusulas contratuais, posto que a contratada sempre agiu em tempo hábil para o cumprimento de suas obrigações contratuais e o contratante tendo concorrido para o atraso, incabível será a aplicação da sanção de advertência, SMJ.

Apresentadas as devidas justificativas, tem o presente a finalidade de requerer a Vossa Senhoria, o recebimento da justificativa apresentada, para no mérito acolhe-la, afastando a aplicação da sanção de advertência, posto que o eventual atraso se deu por fatores externos a contratada, permanecendo inalteradas quaisquer outras condições contratuais, inexistindo assim a inexecução contratual por culpa da contratada.

Nestes termos.

Pede e espera deferimento.

São Paulo/SP., 08 de março de 2021.



EMANUELA BATISTA DE SOUZA MEDRADES
Representante Legal

Figura 1 Proposta de Cronograma	2
Figura 2 Solicitação de emissão de Licença de Importação	3
Figura 3 Solicitação de emissão de Licença de Importação 2	4
Figura 4 Autorização para abertura de LI.....	5
Figura 5 Nova Solicitação de LI.....	5
Figura 6 Declaração de Importação não liberada- RFB fechada para atendimento presencial.....	6
Figura 7 Informação de liberação para carregamento.....	7



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais

OFÍCIO Nº 1330/2021/CGAHV/.DCCI/SVS/MS

Brasília, 03 de maio de 2021.

À Senhora

Emanuela Batista de Souza Medrades

Precisa Comercialização de Medicamentos LTDA.

Av. Portugal, 1100 – Itaqui – Itapevi/SP

e - m a i l : emanuela.souza@precisamedicamentos.com.br;
michele.barros@precisamedicamentos.com.br

Assunto: Execução do Contrato nº 316/2020. Descumprimento do cronograma de entrega – 2ª Parcela.

Prezada Senhora,

1. A União, por meio do seu Departamento de Doenças de Condições Crônicas e das Infecções Sexualmente Transmissíveis (DCCI), na qualidade de gestor do Contrato nº 316/2020, vem **NOTIFICAR** a empresa PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA., tendo em vista o que segue.
2. Registra-se que o Contrato nº 316/2020 celebrado entre o Ministério da Saúde (MS) e essa empresa prevê em sua **Cláusula Primeira – OBJETO**, os prazos máximos previstos para realização da entrega de Preservativo Feminino.
3. Nesse sentido, referente à entrega de 2.500.000 unidades de preservativos femininos látex pertencentes à **segunda parcela**, deveria ter ocorrido até 20/03/2021 mas, somente em 13/04/2021 ocorreu a efetivação da entrega do quantitativo estabelecido para essa parcela.
4. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do Contrato nº 316/2020 remete-se ao Termo de Referência, que prevê em seu item 13 e seguintes, a aplicação de sanções às quais estará sujeita a Contratada, nos casos de descumprimento das disposições contratuais.
5. Reitera-se, o item **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, do Termo de Referência, ratificado pela Cláusula Décima Primeira do Contrato, que prevê a aplicação de sanções, às quais estará sujeita a Contratada, nos casos de atraso injustificado.



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais

OFÍCIO Nº 2566/2021/CGAHV/.DCCI/SVS/MS

Brasília, 30 de junho de 2021.

À Senhora

Emanuela Batista de Souza Medrades

Precisa Comercialização de Medicamentos LTDA.

Av. Portugal, 1100 – Itaqui – Itapevi/SP

Telefone: (11) 3080 5140

e - m a i l : emanuela.souza@precisamedicamentos.com.br;
michele.barros@precisamedicamentos.com.br

Assunto: Execução do Contrato nº 316/2020. Descumprimento do cronograma de entrega – 3ª Parcela.

Prezada Senhora,

1. A União, por meio do seu Departamento de Doenças de Condições Crônicas e das Infecções Sexualmente Transmissíveis (DCCI), na qualidade de gestor do Contrato nº 316/2020, vem **NOTIFICAR** a empresa PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA., tendo em vista o que segue.
2. Registra-se que o Contrato nº 316/2020 celebrado entre o Ministério da Saúde (MS) e essa empresa prevê em sua **Cláusula Primeira – OBJETO**, os prazos máximos previstos para realização da entrega de Preservativo Feminino.
3. Nesse sentido, referente à entrega de 2.000.000 unidades de preservativos femininos látex pertencentes à **terceira parcela**, deveria ter ocorrido até 20/05/2021 mas, somente em 17/06/2021 ocorreu a efetivação da entrega do quantitativo estabelecido para essa parcela.
4. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do Contrato nº 316/2020 remete-se ao Termo de Referência, que prevê em seu item 13 e seguintes, a aplicação de sanções às quais estará sujeita a Contratada, nos casos de descumprimento das disposições contratuais.
5. Reitera-se, o item **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, do Termo de Referência, ratificado pela Cláusula Décima Primeira do Contrato, que prevê

a aplicação de sanções, às quais estará sujeita a Contratada, nos casos de atraso injustificado.

6. Assim sendo, e considerando a disposição da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato nº 316/2020, que remete-se ao item 13 do referido Termo de Referência, fica a Contratada notificada para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA**, acerca da inexecução contratual verificada, nos moldes acima descritos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento do presente ofício, tendo em vista a possibilidade de aplicação das sanções administrativas referidas acima e conforme disposições constantes das nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, revogada pela LEI 14.133 de 1 de abril de 2021 a vigorá após 2 anos de sua publicação.

7. Desta forma, mesmo sem a apresentação da defesa prévia por parte da Contratada, não fica prejudicada a continuidade do presente processo de apuração de responsabilidades.

8. Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

GERSON FERNANDO MENDES PEREIRA
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Fernando Mendes Pereira, Diretor(a) do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 30/06/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021382753** e o código CRC **6BF5104B**.

Referência: Processo nº 25000.002337/2020-34

SEI nº 0021382753

Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais - CGAHV
SRTVN 701 Bloco D - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719040
Site - <http://www.aids.gov.br/>



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

OFÍCIO Nº 2090/2020/SE/GAB/SE/MS

Brasília, 11 de dezembro de 2020.

Ao Senhor

FRANCISCO EMERSON MAXMINIANO

Presidente da Precisa Medicamentos

Av. Portugal, 1100 - Rua 5 Parte A 14 A

06.696-060 - Itapevi/SP

C/c:

Dr. V KRISHNA MOHAN

Executive Director

Bharat Biotech

Genome Valley, Turkapally, Shamirpet

Hyderabad, Telangana 500078

Assunto: Memorando de entendimento, não-vinculante, tendo como objeto o fornecimento de vacina para o plano nacional para vacinação contra a Covid-19.

Senhor Presidente,

1. Em continuidade às tratativas havidas em reunião realizada em 20 de novembro de 2020, manifesta-se a intenção de este Ministério da Saúde adquirir doses da Vacina Covaxin / BBV152 contra a Covid-19.

2. Registra-se que a presente manifestação **não possui caráter vinculante**, uma vez que somente cumprido o requisito abaixo elencado será possível dar prosseguimento a eventual negociação para aquisição de doses, a depender do calendário de disponibilização.

3. Nesse sentido, esta possível aquisição de doses fundamenta-se na busca pelo acesso a uma vacina comprovadamente segura e eficaz, devendo-se observar os seguintes requisitos técnicos, científicos e regulatórios:

I - Devido registro ou autorização temporária de uso emergencial junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), comprovando-se a segurança, a eficácia e a qualidade da vacina, em consonância com a legislação vigente.

4. Oportunamente, a fim de que se possa dar acesso tempestivo desta vacina à população, solicita-se o cronograma de submissão do dossiê de

qualidade e dos estudos de eficácia e segurança que serão submetidos à Anvisa, para fins de acompanhamento deste Ministério. Cumpre destacar que a ANVISA adotou procedimentos de submissão contínua para dar celeridade na análise de registros de vacinas, bem como adotou procedimentos mínimos para solicitação de autorização temporária de uso emergencial.

5. Por fim, solicita-se o valor proposto por dose e demais questões logísticas relacionadas às características tecnológicas da vacina e o calendário de disponibilização de doses a serem produzidas, para fins de planejamento e possível inserção no plano nacional para vacinação contra a Covid-19, caso este Ministério opte pela compra de doses da vacina.

6. Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ANTÔNIO ELCIO FRANCO FILHO
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Elcio Franco Filho, Secretário(a)-Executivo**, em 11/12/2020, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018086938** e o código CRC **2D320B2C**.

Referência: Processo nº 25000.175250/2020-85

SEI nº 0018086938

Gabinete da Secretaria-Executiva - GAB/SE

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900

Telefone: (61) 3315-2133 / Site: saude.gov.br / E-mail: apoio.se@saude.gov.br

Data de Envio:

11/12/2020 19:46:59

De:

MS/GABINETE - SE <expedicao.se@saude.gov.br>

Para:

emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br

maximiano@precisamedicamentos.com.br

Assunto:

Memorando de entendimento, não-vinculante, tendo como objeto o fornecimento de vacina para o plano nacional para vacinação contra a Covid-19

Mensagem:

Ao Senhor

FRANCISCO EMERSON MAXMINIANO

Presidente da Precisa Medicamentos

Encaminhamento OFÍCIO Nº 2090/2020/SE/GAB/SE/MS - Memorando de entendimento, não-vinculante, tendo como objeto o fornecimento de vacina para o plano nacional para vacinação contra a Covid-19 (SEI 25000.175250/2020-85)

Fabiano de Sousa Silva

Apoio da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde

Telefone: (61) 3315 3589

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Sede, 3º Andar

70058-900

Anexos:

Oficio_0018086938.html



Executiva Saúde <msaude.executiva@gmail.com>

Of. 2090/2020 Memorando de entendimento, não-vinculante, tendo como objeto o fornecimento de vacina para o plano nacional para vacinação contra a Covid-19.

1 mensagem

Executiva Saúde <msaude.executiva@gmail.com>

14 de dezembro de 2020 08:16

Para: maximiano@precisamedicamentos.com.br, emmanuel.medrades@precisamedicamentos.com.br

Encaminho OFÍCIO Nº 2090/2020/SE/GAB/SE/MS - Memorando de entendimento, não-vinculante, tendo como objeto o fornecimento de vacina para o plano nacional para vacinação contra a Covid-19.

Referente ao processo: 25000.175277/2020-78

Fabiano de Sousa Silva

Apoio da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde

Telefone: (61) 3315 3589

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Sede, 3º Andar

70058-900

**SEI_MS - 0018086938 - Ofício 2090.pdf**

131K



Executiva Saúde <msaude.executiva@gmail.com>

Of. 2090/2020 Memorando de entendimento, não-vinculante, tendo como objeto o fornecimento de vacina para o plano nacional para vacinação contra a Covid-19.

2 mensagens

Executiva Saúde <msaude.executiva@gmail.com>

14 de dezembro de 2020 08:16

Para: maximiano@precisamedicamentos.com.br, emmanuel.medrades@precisamedicamentos.com.br

Encaminho OFÍCIO Nº 2090/2020/SE/GAB/SE/MS - Memorando de entendimento, não-vinculante, tendo como objeto o fornecimento de vacina para o plano nacional para vacinação contra a Covid-19.

Referente ao processo: 25000.175277/2020-78

Fabiano de Sousa Silva
Apoio da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde
Telefone: (61) 3315 3589
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Sede, 3º Andar
70058-900

 SEI_MS - 0018086938 - Ofício 2090.pdf
131K

Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>

14 de dezembro de 2020

Para: Executiva Saúde <msaude.executiva@gmail.com>

Cc: Maximiano <maximiano@precisamedicamentos.com.br>

Prezados, bom dia,

Confirmamos o recebimento do ofício e solicitamos a gentileza de retificarem o sobrenome do Francisco para Maximiano.

Atenciosamente,

Emanuela Medrades
Diretora Executiva

Av Portugal, 1100 - Itaquí - Itapevi - SP
55 11 3080-5140 - 11 9 3257-4642
www.precisamedicamentos.com.br



Esta mensagem pode conter material confidencial, privilegiado e para uso exclusivo do destinatário. Qualquer distribuição por outros, ou o encaminhamento sem autorização expressa, é estritamente proibido. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, informe o remetente e apague todas as cópias da mensagem.

This message may contain stuff that is confidential, privileged and for exclusive use of the Intended recipient. Any distribution by other or forwarding without permission is strictly prohibited. If you are not the intended recipient of this message, please notify the sender and delete all copies of the message.



Antes de imprimir, pense no Planeta! (Before printing, please think about our environment!)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OS:42015



Nº da Lista: -
Contrato: 9912251779
Remetente: MINISTERIO DA SAUDE
Serviço: 04162

LISTA DE POSTAGEM 14/12/2020
Cliente: 1 - MINISTERIO DA SAUDE
Cód Administrativo: 10066322
Código: 71577599
Endereço: Esplanada Dos Ministérios Bloco G, SN - Zona Cívico-administrativa - Brasília DF

Quantidade: 1
Telefone:
Secretaria: JOAO BOSCO
Departamento: GAB-SE-MS

Nº do Objeto	CEP	Serviço	Peso	AR	MP	VO	Valor Declarado	Nota Fiscal	Departamento	Destinatário	Observação
OM379376792	06695-060	04162		N	N	N	R\$ 0,00		GAB-SE-MS	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA	OFICIO NA 2090/2020/SE/GAB/SE/MS

Totalizador:

APRESENTAR ESTA LISTA EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES
Estou cliente do disposto na cláusula terceira do contrato de prestação de serviços

Assinatura do Remetente

Obs.: 1ª via Unidade de Postagem e 2ª via Cliente

Data de Emissão: 14 de dezembro de 2020

Carimbo e Assinatura / Matrícula dos Correios

MINISTÉRIO DA SAÚDE
COEC/CGAL/SAUSE

RECEBIDO EM:

14/12/20

Encaminho os seguintes documentos para postagem Internacional.

Executive Director
Bharat Biotech
Genome Valley, Turkapally, Shamirpet
Hyderabad, Telangana 500078

Vice-Presidente Senior da Moderna Therapeutics
200 Technology Square
Cambridge, MA 02139

CEO do Fundo de Investimentos Diretos da Rússia
123112, Moscou, Presnenskaya nab., 8, ed. 1 MFK "Gorod Stolits ",
Torre Sul, 7, 8º andar

GAB/SE - 3^o andar

Fahne der Kaiserlichen

Carolina Silva Lucena Dantas
Chefe de Gabinete
Substituta-GAB/SE

MINISTÉRIO DA SAÚDE
COEC/CGAL/SA/SE

RECEBIDO EM: 14/12/20

Prodiolmankatiffi125600de75250/2020-08-10(08215098810987) SEI 25E02500001.38225012020-08-09g. 7

To
Mr. Elcio Franco
Executive Secretary
Ministry of Health, Brazil

Sub: COVAXIN™ Supplies for the Ministry of Health Brazil

Respected Sir,

Greetings from Bharat Biotech, wishing you a health and safe 2021!

In response to the global COVID-19 pandemic, BBIL has developed a vaccine candidate against the SARS-COV-2 virus; COVAXIN™. COVAXIN™ is a whole virion inactivated vaccine which is being developed in collaboration with the Indian Council of Medical Research (ICMR) and the National Institute of Virology (NIV). As of today BBIL have also received an Emergency Use License (EUL) for COVAXIN™ from the Central Drugs Standard Control Organization India.

We are writing to you today to provide a letter of intent for the initiation of supplies of COVAXIN™ to esteemed government. Bharat Biotech is tentatively willing to commit 12 million doses of COVAXIN™ to the Ministry of Health, Brazil at a price of USD 15.00 per dose (INCOTERMS: FCA, Hyderabad). The total quantity shall be provided to the Ministry of Health, Brazil in three shipments highlighted in the supply schedule below;

1. The First shipment of 2 million doses of COVAXIN™ will be shipped by the 31st of January 2021
2. The Second shipment of 4 million doses of COVAXIN™ will be shipped by the 28th of February 2021
3. The Last shipment of 6 million doses of COVAXIN™ will be shipped by the end of 31st March 2021

Supplies of COVAXIN™ shall be subject to the terms and conditions detailed in Annexure I. The following commitment shall be formalized upon receipt of a Letter of acceptance from the Ministry of Health of Brazil by the 15th of January 2021, along with the Purchase order addressed to Bharat Biotech.

We also humbly request for a formal letter from the esteemed Government of Brazil to be addressed to the Government of India and the Ministry of Health and Family Welfare regarding the above mentioned supplies of COVAXIN™.

The evaluation of COVAXIN™ has resulted in several unique product characteristics including long term persistence of immune responses to multiple viral proteins, as opposed to only the spike protein, and has demonstrated broad spectrum neutralizing capability with heterologous SARS-CoV-2 strains, thus potentially reducing or eliminating escape mutants.

It has also shown to generate memory T cell responses, for its multiple epitopes, indicating longevity and a rapid antibody response to future infections. Its most critical characteristic is the demonstrated safety profile, which is significantly lower than several other vaccines with published data. COVAXIN™ is presented in multi dose vials along with a VVM-7 (Vaccine Vial Monitor-7) and can be stored at 2-8 °C. The multi dose presentations of COVAXIN™ are formulated with a preservative which makes it one of the only COVID-19 vaccine to be compliant with the WHO 28-day open vial policy, which has been specially formulated to reduce wastage of doses from open vials.

BHARAT BIOTECH INTERNATIONAL LIMITED

Genome Valley, Shameerpet, Hyderabad - 500 078, Telangana, India
T: +91 40 2348 0567 / 4645 4545 M: +91 99480 80567 F: +91 40 2348 0560
email: info@bharatbiotech.com www.bharatbiotech.com
CIN: U24230TG1996PLC023232

Typbar **TCV**® ROTAVAC®

We would like to also take this opportunity to mention that the product development and clinical trial data thus far has generated 5 publications, which have been submitted to international peer reviewed journals, 4 of which have been accepted and will be published soon. Please view the list of publications that we have submitted to peer-reviewed Journals in Annexure II.

Thanking you for your consideration and looking forward to your response in this regard!

Sincerely,



Dr. V. Krishna Mohan
Executive Director



Annexure I: Terms and Conditions for supply of COVAXIN™

1. All regulatory clearances from the Central Drugs Laboratory, Kasauli have been procured for each batch being shipped to the Ministry of Health, Brazil.
2. Clearance from the Government of India and The Ministry of Health and Family Welfare, India to export the above suggest quantity have been procured through a formal lette
3. Supplies of COVAXIN™ are accepted by the Ministry of Health, Brazi based on the existing Emergency Use License provided to Bharat Biotech by the Central Drugs Standard Control Organization, and no requirement of Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) approval or approval from a World Health Organization (WHO) identified Stringent Regulatory Authority.
4. Supplies of COVAXIN™ are accepted by the Ministry of Health, Brazil based on the existing Emergency Use License provided to Bharat Biotech by the Central Drugs Standard Control Organization, India and no WHO Emergency Use Licensure or Pre-Qualification is requested by the Ministry of Health, Brazil.
5. Based upon availability of Raw materials and packing materials,
6. Based upon no production failures, and force Majeure clauses, that is outside our scope

Annexure II: Clinical Development of COVAXIN™

1. Title: Remarkable immunogenicity and protective efficacy of BBV152, an inactivated SARS-CoV-2 vaccine in rhesus macaques. <https://www.researchsquare.com/article/rs-65715/v1>
2. Title: Immunogenicity and protective efficacy of BBV152: a whole virion inactivated SARS CoV-2 vaccine in the Syrian hamster model. <https://doi.org/10.1016/j.isci.2021.102054>
3. Title: Evaluation of Safety and Immunogenicity of an Adjuvanted, TH-1 Skewed, Whole Virion Inactivated SARS-CoV-2 Vaccine - BBV152. <https://www.biorxiv.org/content/10.1101/2020.09.09.285445v2.full>
4. A Phase 1: Safety and Immunogenicity Trial of an Inactivated SARS-CoV-2 Vaccine-BBV152. <https://www.medrxiv.org/content/10.1101/2020.12.11.20210419v1.full.pdf>
5. Safety and immunogenicity clinical trial of an inactivated SARS-CoV-2 vaccine, BBV152 (a phase 2, double-blind, randomised controlled trial) and the persistence of immune responses from a phase 1 follow-up report. <https://www.medrxiv.org/content/10.1101/2020.12.21.20248643v1.full.Pdf>

BHARAT BIOTECH INTERNATIONAL LIMITED

Genome Valley, Shameerpet, Hyderabad - 500 078, Telangana, India
T: +91 40 2348 0567 / 4645 4545 M: +91 99480 80567 F: +91 40 2348 0560
email: info@bharatbiotech.com www.bharatbiotech.com
CIN: U24230TG1996PLC023232

Typbar 

ROTAVAC®



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

OFÍCIO Nº 154/2021/SE/GAB/SE/MS

Brasília, 18 de janeiro de 2021.

Ao Senhor

Dr. V KRISHNA MOHAN

Executive Director

Bharat Biotech

Genome Valley, Shamirpet, Hyderabad, 500078

Telangana, Índia

e-mail: info@bharatbiotech.com

C/c:

FRANCISCO EMERSON MAXMINIANO

Presidente da Precisa Medicamentos

Av. Portugal, 1100 - Rua 5 Parte A 14 A

06.696-060 - Itapevi/SP

e-mail: contato@precisamedicamentos.com.br

maxminiano@precisamedicamentos.com.br

Assunto: Vacina Covaxin empresa Bharat Biotech.

Senhor Diretor-Executivo,

1. Agradeço a carta, datada de 12 de janeiro de 2021 (0018614163), que ofereceu 12 milhões de doses da vacina COVAXIN a este Ministério da Saúde, ao preço de US\$ 15 por dose. Agradeço igualmente as informações adicionais sobre a resposta imune persistente a múltiplas proteínas virais da vacina, assim como sobre a apresentação e as condições de conservação dos frascos multidoses.

2. Aproveito a oportunidade para reiterar o grande interesse deste Ministério da Saúde em dar continuidade aos diálogos proveitosos com a Bharat Biotech, no sentido de eventualmente integrar o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 no Brasil. Ressalto que, para tanto, é necessário que a vacina COVAXIN apresente dados de eficácia geral maiores do que 50%, tal como determinado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) do Brasil.

3. Tenho a satisfação de informar, nesse contexto, que, caso a Bharat Biotech confirme as autorizações da Conep e da Anvisa, assim confirme o início da realização de estudo clínico de fase 3 no Brasil. Iniciada a fase 3 e comprovada a submissão à Anvisa do pedido registro para uso emergencial e temporário da vacina, este Ministério está disposto a iniciar tratativas comerciais com essa empresa para a eventual aquisição de lotes do imunizante, de forma a aumentar o mais brevemente possível a oferta de imunizantes à população brasileira.

Atenciosamente,

ANTÔNIO ELCIO FRANCO FILHO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Elcio Franco Filho, Secretário(a)-Executivo**, em 18/01/2021, às 22:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018647501** e o código CRC **0A916669**.

Referência: Processo nº 25000.175250/2020-85

SEI nº 0018647501

Gabinete da Secretaria Executiva - GAB/SE
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Data de Envio:

18/01/2021 23:18:55

De:

MS/GABINETE - SE <expedicao.se@saude.gov.br>

Para:

info@bharatbiotech.com
contato@precisamedicamentos.com.br
maxminiano@precisamedicamentos.com.br

Assunto:

Vacina Covaxin empresa Bharat Biotech.

Mensagem:

Prezados,

Encaminho o Ofício nº 154/2021/SE/GAB/SE/MS, de 18/01/2021 , juntamente com os documentos relativos ao processo

Processo SEI nº 25000.175250/2020-85

Solicito confirmação de recebimento, por meio do endereço eletrônico: expedicao.se@saude.gov.br.

Tendo em vista a importância do pleito, solicito que essa confirmação seja feita o quanto antes, para que o processo possa continuar a sua tramitar com a maior celeridade possível.

Equipe Expedição do Apoio GAB/SE/MS

Ministério da Saúde - Ed Sede 3º andar

Brasília/DF - CEP: 70.058-900

Telefone: (61) 3315-3589

expedicao.se@saude.gov.br.

Anexos:

Oficio_0018647501.html
Carta_0018614163_COVAXIN_commitment_letter____Brazil.pdf



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

OFÍCIO Nº 302/2021/SE/GAB/SE/MS

Brasília, 03 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor

Dr. V KRISHNA MOHAN

Executive Director

Bharat Biotech

Genome Valley, Shamirpet, Hyderabad, 500078

Telangana, Índia

e-mail: info@bharatbiotech.com

C/c:

FRANCISCO EMERSON MAXMINIANO

Presidente da Precisa Medicamentos

Av. Portugal, 1100 - Rua 5 Parte A 14 A

06.696-060 - Itapevi/SP

e-mail: contato@precisamedicamentos.com.br

maximiano@precisamedicamentos.com.br

Assunto: Fornecimento de vacina para o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 no Brasil.

Senhor Diretor-Executivo,

1. Em continuidade às tratativas anteriores e em complemento ao Ofício nº 154/2021/SE/GAB/SE/MS, de 18 de janeiro de 2021 (0018647501), reitero a intenção de este Ministério da Saúde em adquirir doses da vacina *Covaxin* / *BBV152* contra a Covid-19, desenvolvida pela Bharat Biotech, a fim de que aludida vacina integre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 no Brasil.

2. Nesse sentido, solicito o envio de **minuta de contrato de compra e venda**, para que possamos proceder à análise jurídica, registrando-se a imprescindível necessidade de que sejam informados o valor unitário, o **cronograma mensal** de disponibilização das doses da vacina ao Ministério da Saúde, as informações referentes à eficácia da vacina em relação às novas variantes circulantes de Sars-CoV-2, bem como as informações mais atuais relativas ao andamento dos ensaios clínicos.

Atenciosamente,

ANTÔNIO ELCIO FRANCO FILHO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Elcio Franco Filho, Secretário(a)-Executivo**, em 03/02/2021, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018912471** e o código CRC **14CADA34**.

Referência: Processo nº 25000.175250/2020-85

SEI nº 0018912471

Gabinete da Secretaria Executiva - GAB/SE
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Data de Envio:

03/02/2021 21:38:05

De:

MS/GABINETE - SE <apoio.se@saude.gov.br>

Para:

info@bharatbiotech.com
contato@precisamedicamentos.com.br
maximiano@precisamedicamentos.com.br

Assunto:

OFÍCIO Nº 302/2021/SE/GAB/SE/MS

Mensagem:

Prezados,

Encaminho Ofício 302 (0018912471) que trata do Fornecimento de vacina para o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 no Brasil..

Referente ao processo: 25000.175250/2020-85.

Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Secretaria-Executiva

Ministério da Saúde

Anexos:

Oficio_0018912471.html

Letícia Campos Guedes

De: Luana Gonçalves Gehres
Enviado em: quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 12:15
Para: APOIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA
Assunto: ENC: *URGENT* PRECISA/COVAXIN
Anexos: Ofício MS 102 - Precisa Covaxin.pdf
Prioridade: Alta

De: Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 11:18
Para: Luana Gonçalves Gehres <luana.gehres@saude.gov.br>; GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA <gabinete.se@saude.gov.br>
Cc: Tulio Silveira <tulio.silveira@precisamedicamentos.com.br>
Assunto: Re: *URGENT* PRECISA/COVAXIN
Prioridade: Alta

Caros, bom dia.

Segue Ofício nº 102 destinado a Secretaria Executiva do Ministério da Saúde.

Aguardamos retorno e nos colocamos a disposição,

Atenciosamente,



Esta mensagem pode conter material confidencial, privilegiado e para uso exclusivo do destinatário. A divulgação, sem autorização expressa, é estritamente proibida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não a reproduza nem a divulgue.

This message may contain stuff that is confidential, privileged and for exclusive use of the Intended recipient. The disclosure, without express permission, is strictly prohibited. If you are not the intended recipient of this message, please notify the sender immediately.

 Antes de imprimir, pense no Planeta! (Before printing, please think about our environment!)



Esta mensagem pode conter material confidencial, privilegiado e para uso exclusivo do destinatário. A autorização expressa, é estritamente proibido. Se você não for o destinatário desta mensagem, por

This message may contain stuff that is confidential, privileged and for exclusive use of the Intended permission is strictly prohibited. If you are not the intended recipient of this message, please noti

 Antes de imprimir, pense no Planeta! (Before printing, please think about our environment!)

De: Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>

Data: segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 12:23

Para: "elcio.franco@saude.gov.br" <elcio.franco@saude.gov.br>, Luana Gonçalves Gehres <luana.gehres@saude.gov.br>, Camile Giaretta Sachetti <camile.sachetti@saude.gov.br>, Max Nóbrega de Menezes Costa <max.costa@saude.gov.br>, Flavio Werneck Noce Dos Santos <flavio.werneck@saude.gov.br>

Assunto: Re: PRECISA/COVAXIN

Senhores, bom dia.

Gostaria de agradecer a atenção e disponibilidade de todos em nossa reunião na sexta-feira.

Conforme alinhamos, apresento os números para possível incremento a ser inserido no contrato:

“...É concedida à contratante a opção de adquirir mais **12 milhões** de doses de vacinas em cronograma a ser definido, apresentando seu interesse no prazo de até 30 dias após a entrega da última parcela...”

Sem mais para o momento,

Me coloco a disposição e aguardo retorno quanto a minuta.

Atenciosamente,

Emanuela Medrades
Diretora Executiva

Av Portugal, 1100 - Itaquí - Itapeví - SP
55 11 3080-5140 - 11 9 3257-4642
www.precisamedicamentos.com.br



Esta mensagem pode conter material confidencial, privilegiado e para uso exclusivo do destinatário. A autorização expressa, é estritamente proibido. Se você não for o destinatário desta mensagem, por

This message may contain stuff that is confidential, privileged and for exclusive use of the Intended permission is strictly prohibited. If you are not the intended recipient of this message, please noti

 Antes de imprimir, pense no Planeta! (Before printing, please think about our environment!)

De: Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>

Data: sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 04:42

Para: "elcio.franco@saude.gov.br" <elcio.franco@saude.gov.br>, Luana Gonçalves Gehres <luana.gehres@saude.gov.br>, Camile Giarretta Sachetti <camile.sachetti@saude.gov.br>, Max Nóbrega de Menezes Costa <max.costa@saude.gov.br>, Flavio Werneck Noce Dos Santos <flavio.werneck@saude.gov.br>

Cc: Maximiano <maximiano@precisamedicamentos.com.br>, Tulio Silveira <tulio.silveira@precisamedicamentos.com.br>

Assunto: Re: PRECISA/COVAXIN

Caro Sr. Cel. Elcio Franco, bom dia.

Compartilho para análise e sugestões deste ministério, a minuta de fornecimento da Covaxin conforme condições nela apresentada, bem como, apresentação com maiores detalhes técnicos do produto para subsídio em nossa reunião de hoje.

Permanecemos a disposição,

Atenciosamente,

Emanuela Medrades
Diretora Executiva

Av Portugal, 1100 - Itaquí - Itapeví - SP
55 11 3080-5140 - 11 9 3257-4642
www.precisamedicamentos.com.br



Esta mensagem pode conter material confidencial, privilegiado e para uso exclusivo do destinatário. Sem autorização expressa, é estritamente proibido. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não a reproduza ou divulgue.

This message may contain stuff that is confidential, privileged and for exclusive use of the Intended recipient. Reproduction or distribution without the express permission is strictly prohibited. If you are not the intended recipient of this message, please notify the sender immediately.

 Antes de imprimir, pense no Planeta! (Before printing, please think about our environment!)

De: elcio.franco@saude.gov.br

Quando: 14:00 - 15:00 5 de fevereiro de 2021

Assunto: PRECISA/COVAXIN

Localização: Gabinete da SE

Participantes:

Secretário Elcio Franco
Luana/SE
Marcelo Pires/SE
Alessandro Vasconcelos/SE
Helio Angotti/SCTIE
Arnaldo/SVS
Zoser/GM
Camile Giaretta/SCTIE
Max Nobrega/SCTIE
Vania Canuto/SCTIE
Priscila Souza/ SCTIE
Felipe Soares/SCTIE
Francieli Fontana Fantinato
Flavio Werneck
Cristina Alexandre

Precisa/Covaxin - virtual:

Tulio Silveira

Emanuela Medrades – Diretora Técnica

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS. EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET

São Paulo, 11 de fevereiro de 2021

Excelentíssimo Senhor

CEL. ELCIO FRANCO

Secretário Executivo

Ministério da Saúde – Governo Federal

Ref. Resposta ao ofício nº302/2021/SE/GAB/SE/MS.

Assunto: Fornecimento de vacina para o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19.

Senhor Secretário Executivo,

Informamos que em compromisso as últimas tratativas, esta empresa encontra-se em comunicação ativa e diária com o órgão regulador, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a fim de atender aos critérios de segurança e parâmetros de qualidade no que diz respeito ao produto ora ofertado.

Em contrapartida, gostaríamos de solicitar a este ministério, que confirme através de ofício o quantitativo de 20.000.000 (vinte milhões) de doses, a serem fornecidos conforme cronograma contratual. Contrato este que está sob confecção do Ministério da Saúde.

A Bharat Biotech Limited International vem sofrendo forte pressão de outros países e de mercado, pelo fato de reservar tal quantitativo sem uma confirmação deste ministério para o volume. O que nos causa certa vulnerabilidade, enquanto o contrato não for firmado.

Reiterando que, todas as condições estão mantidas, sendo: atendimento dos níveis mínimos pela OMS/ANVISA, exclusividade pública para o Governo Federal, pagamento somente após aprovação da ANVISA e importação nos termos de guarda e responsabilidade para maior celeridade no processo.

Certos de sua compreensão,

Emanuela Medrades

emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br

Precisa Medicamentos



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

OFÍCIO Nº 357/2021/SE/GAB/SE/MS

Brasília, 11 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor

Dr. V KRISHNA MOHAN

Executive Director

Bharat Biotech

Genome Valley, Shamirpet, Hyderabad, 500078

Telangana, Índia

e-mail: info@bharatbiotech.com

C/c:

FRANCISCO EMERSON MAXMINIANO

Presidente da Precisa Medicamentos

Av. Portugal, 1100 - Rua 5 Parte A 14 A

06.696-060 - Itapevi/SP

e-mail: contato@precisamedicamentos.com.br

maximiano@precisamedicamentos.com.br

Assunto: Fornecimento de vacina para o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 no Brasil.

Senhor Diretor-Executivo,

1. Em continuidade às tratativas anteriores, em complemento ao Ofício nº 302/2021/SE/GAB/SE/MS, de 03 de fevereiro de 2021 (0018912471), e em resposta ao Ofício nº 102 da Precisa Medicamentos, de 11 de fevereiro de 2021 (0019045985), reitero a intenção de este Ministério da Saúde em adquirir o **quantitativo de 20.000.000 (vinte milhões) de doses** da vacina *Covaxin/BBV152* contra a Covid-19, desenvolvida pela Bharat Biotech, de acordo com cronograma informado pela representante Precisa Medicamentos, e nos termos a serem firmados por meio de contrato que encontra-se em elaboração.

2. Ressalto que, para tanto, é necessário que a vacina COVAXIN apresente dados de eficácia geral maiores do que 50%, tal como determinado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) do Brasil. Bem como apresente as informações referentes à eficácia da vacina em relação às novas variantes circulantes de Sars-CoV-2, e as informações mais atuais relativas ao andamento dos ensaios clínicos, a fim de

que aludida vacina integre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 no Brasil.

Atenciosamente,

ANTÔNIO ELCIO FRANCO FILHO
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Elcio Franco Filho, Secretário(a)-Executivo**, em 11/02/2021, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019045674** e o código CRC **25BC3E5C**.

Referência: Processo nº 25000.175250/2020-85

SEI nº 0019045674

Gabinete da Secretaria Executiva - GAB/SE
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



PRECISA
Medicamentos



Há 20 anos fornecendo o cuidado que você Precisa!



Disclaimer: esta apresentação é propriedade intelectual da Diretoria Técnica Farmacêutica da Precisa Medicamentos, e não deve ser copiada ou reproduzida sem autorização formal. ©2021 Precisa Medicamentos



QUEM SOMOS

Missão

Temos por missão desenvolver soluções e oferecer produtos inovadores na área da saúde corporativa gerando benefícios que contribuam para a qualidade de vida das pessoas

Visão

Buscamos ser reconhecidos pela excelência na gestão em saúde e no desenvolvimento de produtos e fornecimento de consultoria especializada em saúde.

Valores

Sempre com transparência nas ações.
Inovação em serviços. Respeito e
saúde à vida. Ética nas relações.



REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA BHARAT BIOTECH NO BRASIL.

Importadora e Distribuidora atuando desde 1999 com foco na área da Saúde, trazendo inovação e qualidade para o mercado brasileiro.



Bharat Biotech - Overview



Fundada em 1996 na Índia, a **Bharat Biotech International Limited** conta hoje com **14 vacinas** e **5 medicamentos biológicos** em seu portfólio. Atualmente eles exportam seus produtos para mais de **123 países** e possuem 3 vacinas pré-qualificadas na **OMS – Organização Mundial de Saúde**.

Entre seus parceiros de Pesquisa e Desenvolvimento estão a **Fundação Bill & Melinda Gates (BMGF)**, **OMS/WHO**, **Universidade de Oxford**, **CDC/USA–Centros de Controle e Prevenção de Doenças**, **OPAS/PAHO** e outras renomadas instituições.



A BBIL possui **427** patentes arquivadas e **140** patentes ativas.

Atualmente estão com aproximadamente **8 testes** clínicos acontecendo com mais de **600 mil voluntários** em **18 países**, entre eles **Estados Unidos, Reino Unido, Turquia e Índia**.

Ultrapassaram o número de **4 bilhões** de doses fornecidas para mais de 123 países.

ROTAVAC 5D®

NEONATAL - NATURALLY ATTENUATED
ORAL HUMAN ROTAVIRUS (116E) VACCINE

HNVAC®

BIOPOLIO® B1/3

Typbar TCV®

TYMPHON 17 & ORAL HUMAN POLIOVIRUS (HUMAN COLOMBIA) VACCINE



COVAXIN



“

COVAXIN™ successfully enters Phase-3 Clinical Trial with 26000 participants across India, making this India's First and Largest Efficacy Trial ever undertaken.



- **Fase Pré-Clínica:**

os testes foram subdivididos em duas etapas, sendo a primeira testada em camundongos, ratos e coelhos e a segunda em macacos e *ramsters*. As respostas imunes obtidas foram robustas, ocasionando a prevenção da doença mesmo após altas exposições dos animais aos Sars-Cov-2.

- **Fase Clínica I e II:**

a BBIL realizou um dos maiores estudos de fase I do mundo com 375 indivíduos. Os resultados estão na fase de publicação, porém se mostraram altamente seguros e já estão disponíveis nas plataformas de pesquisa.

A Fase II também já está disponível com um *n* de aproximadamente **1.000** voluntários e resultados extremamente satisfatórios.



COVAXIN – Status Atual

- A Covaxin encontra-se atualmente em Fase III na Índia tendo sido encerrado o processo de recrutamento de todos os voluntários, aplicado a segunda dose em 13.000 indivíduos em um escopo multicêntrico e iniciado a busca ativa de infectados para retirada do duplo cego do estudo.
- Também foi concedido pelo governo indiano a autorização emergencial – com ressalvas, para a população. Países do entorno indiano como Bangladesh e Butão já possuem autorização para uso emergencial e já receberam doses da Covaxin. Além disso, outros países também buscam a autorização para utilização do imunizante. Como Estados Unidos, Malásia, Austrália, Emirados Árabes e Brasil.
- No Brasil, já foi realizado a solicitação de CBPF/GMP da fábrica e também da IFA e a vistoria está agendada pela ANVISA e também foi definida ARO para coordenação da Fase III suplementar com cortes desenhados para a população brasileira.



Vacina de **Vírus Inativo contra Sars-Cov-2** apresentada em solução estéril para injeção intramuscular, com **6 µg** de Insumo Farmacêutico Ativo em um líquido translúcido e livre de partículas pronta para administração.

Composição:

Ativo	II
Vírus Inteiro Inativado (NIV-2020-770)	6 µg
Inativado	II
Hidróxido de Alumínio em Gel	0.25 mg
TRLR/8 Agonista	15 µg
2-Phenoxyethanol IP	2.5 mg
Solução de Fosfato Tamponada	qsp 0.5 ml





Estabilidade

Shelf-life 24 meses;

Estabilidade de até **28 dias** após
abertura do frasco em condições
termo lábeis.

2° a 8° C.

Não existe fotos-sensibilidade relacionada ao produto, entretanto indica-se armazená-lo protegido da luz.

**Não congelar. Descartar caso
aconteça congelamento da
solução.**

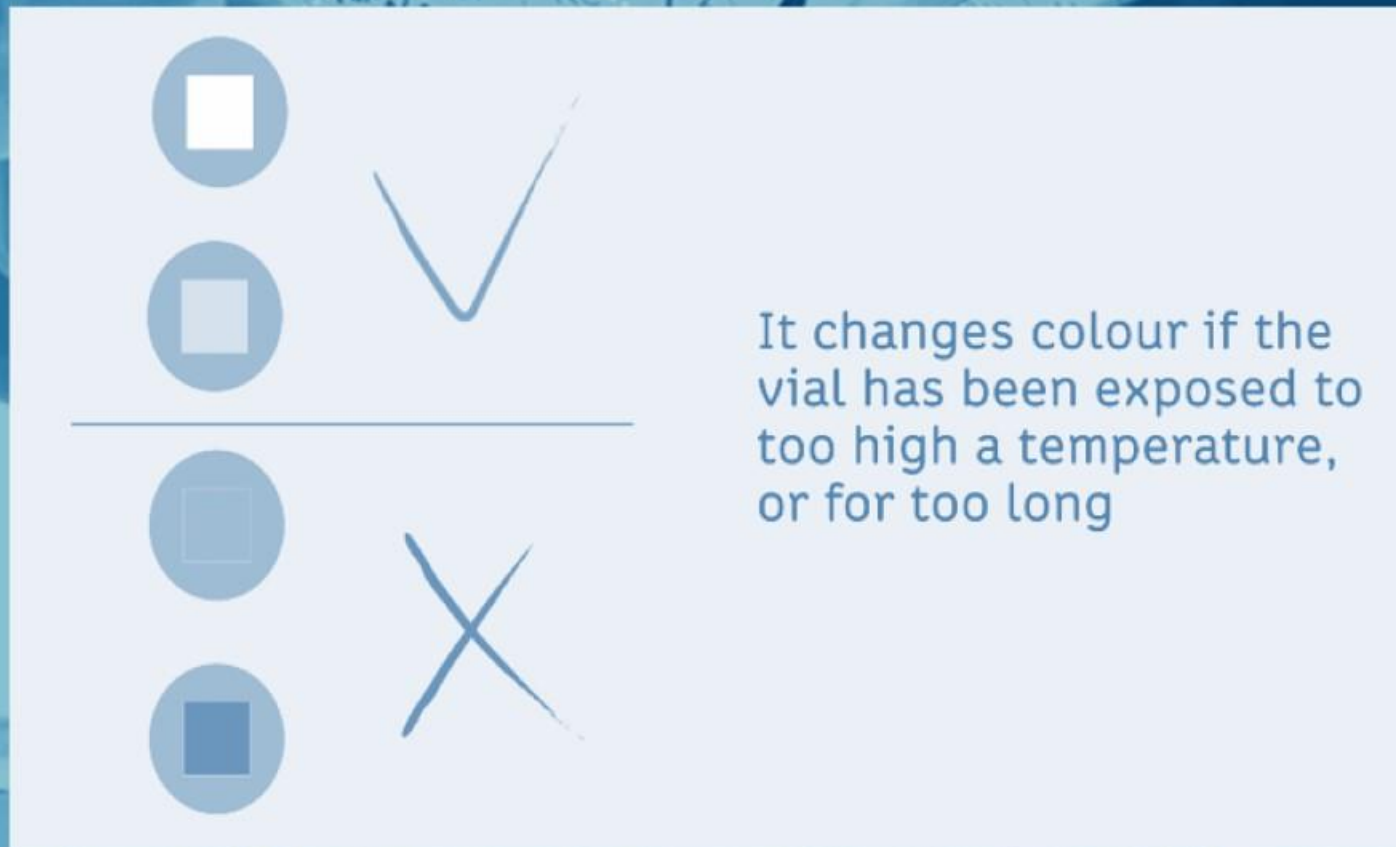
As informações aqui contidas são provenientes dos estudos de estabilidade que estão em evolução contínua. Tais informações estarão presentes nas bulas do produto acabado.





VVM é uma tecnologia americana licenciada para produção/utilização na Índia e funciona a partir de um patch orgânico sensível a temperaturas, que indica através da alteração de sua cor, o acúmulo de calor que o produto foi exposto até o momento que os níveis mínimos aceitáveis de degradação foram alcançados, tornando o produto inapto a utilização.

Os ranges de exposição a temperatura, apresentam um perfil de estabilidade média de até 7 (sete) dias em até 37°C. Entretanto, o VVM sempre deverá ser o fator decisivo através de sua interpretação.





Posologia

- 0.5 ml via Intramuscular no intervalo de 0 e 28 dias;

Indicações:

- Vacina indicada para ativar a imunização contra o SARS-CoV-2 em indivíduos de idade igual ou superior a **18 anos**;

Contraindicações:

- Hipersensibilidade a algum componente da vacina;
- Grávidas e Lactantes;
- Indivíduos apresentando febre e/ou infecções graves;
- Indivíduos menores de 18 anos.

As informações atuais são apresentadas com base nos testes realizados até o momento. Devendo estas serem seguidas de forma a comprometer a imunização caso não seja cumprido todas as orientações.



Nenhuma das fases apresentou reações adversas graves.

- O efeito adverso local mais comum foi dor no sítio da aplicação.
- Os efeitos sistêmicos mais comuns foram dor de cabeça, seguido por fadiga, náusea, febre, dor no corpo e vomito.
- Efeitos adversos menos comuns foram tontura, tremor, suor, frio, tosse e inchaço no local da aplicação.
- Cloroquina e Corticoides tendem a reduzir a resposta dos anticorpos.
- Intervalo mínimo de **30 dias** entre vacinas que possuem a mesma tecnologia.

A RESPOSTA IMUNE EFETIVA SE DÁ APÓS A APLICAÇÃO DA SEGUNDA DOSE APLICADA, DEVENDO ESTA NÃO SER SUBSTITUÍDA. E CASO O ESQUEMA TERAPEUTICO SEJA INTERROMPIDO É NECESSÁRIO INICIAR NOVO PROTOCOLO APÓS 30 DIAS.



Para a apresentação de 20 doses:

Embalagem secundária com 16 frascos de 10 ml.

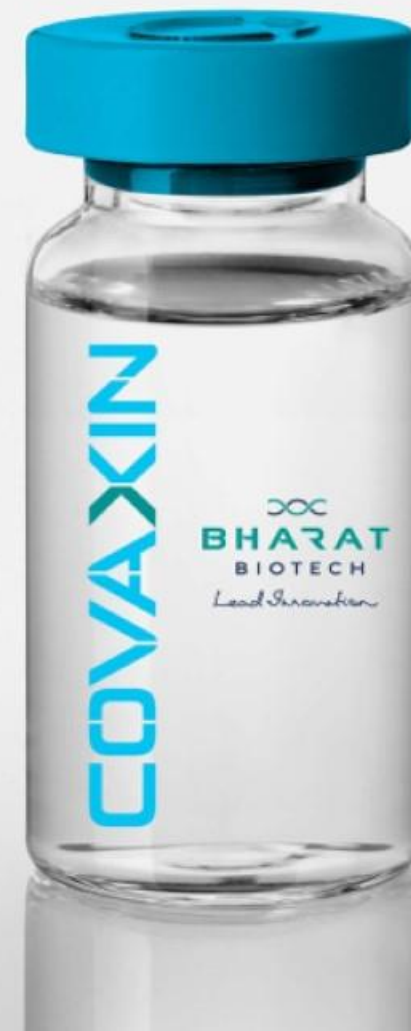
Dimensões: 100x100x55 mm.

Embalagem terciária com 384 frascos de 10 ml.

Cubagem/ Shipper Dimensions: 585 (L) * 475 (W) * 390 (H) mm .

Peso bruto 28.7 Kg – Peso líquido 10.47 Kg.

Em breve enviaremos as condições de transporte.





Bharat Biotech - **Vantagens e Diferenciais**



A **COVAXIN** apresenta **tecnologia historicamente conhecida** pela comunidade médica e científica, possui adjuvantes e excipientes com **alto poder de neutralização viral**, mais de uma proteína alvo no novo Sars-CoV-2, **significante resposta de memória celular**, condições de armazenamento extremamente favoráveis para **logística em qualquer tipo de clima**, entre diversas outras vantagens de **segurança e eficácia aferidas nos seus testes clínicos**.



Office: Av. Tamboré, 267, 28º andar, Barueri - SP
Pharma: Av. Portugal, 1100 – Rua 5 – Parte A 14 A Itapevi / SP
(+55 11) 3080-5140
contato@precisamedicamentos.com.br |
precisamedicamentos.com.br

São Paulo, 12 de fevereiro de 2021

Excelentíssimo Senhor

CEL. ELCIO FRANCO

Secretário Executivo

Ministério da Saúde – Governo Federal

Ref. Apresentação Farmacêutica - Covaxin.

Assunto: Fornecimento de vacina para o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19.

Senhor Secretário Executivo,

Gostaríamos de informar que a partir da próxima semana estaremos produzindo a Covaxin em frascos de 10 doses de 0.5ml, ou seja, 5 ml por frasco multidose.

Conforme fora despertado o interesse deste ministério na aquisição de vacinas em menores volumes, informamos que possuímos condições de importar, mantendo-se os prazos contratuais após a aprovação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, as doses na apresentação acima mencionada.

E, considerando também, que os dados farmacotécnicos e de estabilidades apresentados anteriormente, serão mantidos nesta nova apresentação.

Certos de sua compreensão,

Emanuela Medrades

emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br

Precisa Medicamentos

São Paulo, 22 de fevereiro de 2021

Excelentíssimo Senhor

CEL. ELCIO FRANCO

Secretário Executivo

Ministério da Saúde – Governo Federal

Ref. Proposta de fornecimento – Covaxin (Vacina de vírus inativo contra Sars-Cov- 2).

Assunto: Fornecimento de vacina para o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19.

Senhor Secretário Executivo,

A Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda, inscrita no **CNPJ. 03.394.819/0005-00**, representante exclusiva da Bharat Biotech International Limited no Brasil, em continuidade as tratativas comerciais, conforme referido na carta enviada em 12 de janeiro pela Bharat Biotech Limited International, reiteramos nossa proposta de fornecimento seguindo os termos a seguir:

1. Valor de USD 15,00 (quinze) dólares americanos por dose;
2. Volume de 20.000.000 (vinte milhões) de doses;
3. Excedente de 12.000.000 (doze milhões) de doses a serem contratadas opcionalmente por este ministério, em cronograma a ser discutido no momento da contratação;
4. Pagamento diretamente a BBIL, em dólar, através de Invoices a serem emitidas a cada embarque;
5. Cronograma de fornecimento em embarques de até 4.000.000 (quatro milhões) de doses iniciando em até 20 dias após assinatura do contrato, e seguindo os demais conforme apresentado na minuta em 08 de fevereiro de 2021;
6. Tais prazos serão atendidos em conformidade com as autorizações da ANVISA. (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para liberação de importação dos produtos, bem como a concordância do país de origem.

Esta proposta possui validade de 01 (um) dia útil a partir da sua emissão.

Atenciosamente,

Emanuela Medrades

emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br

Precisa Medicamentos

Fernanda Guimarães Ikawa

De: Tulio Silveira <tulio.silveira@precisamedicamentos.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 16:11
Para: Fernanda Guimarães Ikawa
Cc: Emanuela Medrades
Assunto: ENC: Ref.: 25000.175250/2020-85 – Processo de aquisição Covaxin™.

Prezada Fernanda, boa tarde.

Na cadeia de e-mails, segue e-mail documentando nossa solicitação, considerando a urgência extraordinária que o caso requer.

Estamos à disposição para mais informações e desde já agradecemos a sua atenção.

Att.,

Túlio Silveira

Departamento Jurídico

OAB/SP: 188.046

OAB/DF: 21.103

Office: Av. Tamboré, 267, 28º andar - Barueri - SP
Pharma: Av. Portugal, 1100 - Itapevi - SP
Phone: +55 11 3080-5140 | +55 11 9 9286-8666
www.precisamedicamentos.com.br



#VEMVACINA



Esta mensagem pode conter material confidencial, privilegiado e para uso exclusivo do destinatário. Qualquer distribuição por outros, ou o encaminhamento sem autorização expressa, é estritamente proibido. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, informe o remetente e apague todas as cópias da mensagem.

This message may contain stuff that is confidential, privileged and for exclusive use of the Intended recipient. Any distribution by other or forwarding without express permission is strictly prohibited. If you are not the intended recipient of this message, please notify the sender and delete all copies of the message.

🌱 Antes de imprimir, pense no Planeta! (Before printing, please think about our environment!)

De: Tulio Silveira <tulio.silveira@precisamedicamentos.com.br>
Enviado: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 15:41
Para: cgies@saude.gov.br <cgies@saude.gov.br>
Cc: Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>
Assunto: RE: Ref.: 25000.175250/2020-85 – Processo de aquisição Covaxin™.

Senhor Coordenador,

Conforme nos comunicamos mais cedo, solicitamos por meio deste, que a documentação que porventura não esteja carregada aos autos com tradução simples ou livre, possa ser encaminhada a partir de amanhã, sem prejuízo da assinatura

do Contrato Administrativo n.º 29/2021 na data de hoje (22/02/2021), considerando o fuso horário Brasil – Índia (oito horas e trinta minutos de diferença) e a urgência que o caso requer.

Estamos à disposição para mais informações.

Atenciosamente.

Túlio Silveira

Departamento Jurídico

OAB/SP: 188.046

OAB/DF: 21.103

Office: Av. Tamboré, 267, 28º andar - Barueri - SP

Pharma: Av. Portugal, 1100 - Itapevi - SP

Phone: +55 11 3080-5140 | +55 11 9 9286-8666

www.precisamedicamentos.com.br



#VEMVACINA



Esta mensagem pode conter material confidencial, privilegiado e para uso exclusivo do destinatário. Qualquer distribuição por outros, ou o encaminhamento sem autorização expressa, é estritamente proibido. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, informe o remetente e apague todas as cópias da mensagem.

This message may contain stuff that is confidential, privileged and for exclusive use of the Intended recipient. Any distribution by other or forwarding without express permission is strictly prohibited. If you are not the intended recipient of this message, please notify the sender and delete all copies of the message.

 Antes de imprimir, pense no Planeta! (Before printing, please think about our environment!)

De: Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>

Enviado: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 15:35

Para: Fernanda Guimarães Ikawa <fernandaikawa@gmail.com>

Cc: Tulio Silveira <tulio.silveira@precisamedicamentos.com.br>; cgies@saude.gov.br <cgies@saude.gov.br>

Assunto: Re: Ref.: 25000.175250/2020-85 – Processo de aquisição Covaxin™.

Fernanda,

Segue tradução com a declaração do item 6.

O item 5 é redundante ao item 6, não sendo necessária sua tradução por hora.

A vacina está sob registro emergencial na Índia, conforme documento anexo.

Atenciosamente,

Emanuela Medrades

Diretora Executiva

Av Portugal, 1100 - Itaquí - Itapeví - SP

55 11 3080-5140 - 11 9 3257-4642

www.precisamedicamentos.com.br



Esta mensagem pode conter material confidencial, privilegiado e para uso exclusivo do destinatário. Qualquer autorização expressa, é estritamente proibido. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor não divulgar.

This message may contain stuff that is confidential, privileged and for exclusive use of the Intended recipient. Any permission is strictly prohibited. If you are not the intended recipient of this message, please notify the sender and do not disseminate it.



Antes de imprimir, pense no Planeta! (Before printing, please think about our environment!)

De: Fernanda Guimarães Ikawa <fernandaikawa@gmail.com>

Data: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 15:09

Para: Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>

Assunto: Re: Ref.: 25000.175250/2020-85 – Processo de aquisição Covaxin™.

Emanuela, vocês possuem um documento que comprove o registro da vacina no país de origem?

Em seg., 22 de fev. de 2021 às 14:47, Fernanda Guimarães Ikawa <fernandaikawa@gmail.com> escreveu:

Emanuela, a tradução do documento 5 não veio.

Do 6 ela está completa?

Em seg., 22 de fev. de 2021 às 14:01, Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br> escreveu:

Cara Fernanda, bom dia.

Conforme solicitado, seguem:

1. Proposta de Fornecimento;
2. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos;
3. Autorização de Amplo acesso;
4. Tradução livre documento 5 – que compreende ao 6 também

O contrato será com a Bharat Biotech International Limited, sendo representada pela Precisa Medicamentos junto ao Ministério da Saúde.

Atenciosamente,

Emanuela Medrades

Diretora Executiva

Av Portugal, 1100 - Itaquí - Itapeví - SP

55 11 3080-5140 - 11 9 3257-4642

www.precisamedicamentos.com.br



Esta mensagem pode conter material confidencial, privilegiado e para uso exclusivo do destinatário. A autorização expressa, é estritamente proibido. Se você não for o destinatário desta mensagem, por

This message may contain stuff that is confidential, privileged and for exclusive use of the Intended recipient. The permission is strictly prohibited. If you are not the intended recipient of this message, please notify



Antes de imprimir, pense no Planeta! (Before printing, please think about our environment!)

De: Fernanda Guimarães Ikawa <fernandaikawa@gmail.com>

Data: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 11:51

Para: Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>

Assunto: Fwd: Ref.: 25000.175250/2020-85 – Processo de aquisição Covaxin™.

Prezada, Emanuela bom dia.

Em análise a documentação solicitada, peço que seja encaminhada a tradução dos documentos 5 e 6. Quais sejam:

5. Letter of Authorization – Representação do laboratório estrangeiro perante o Brasil;

6. Agreement/Vínculo - Exclusividade junto a Fabricante (Precisa X BBIL);

Em tempo, solicito que seja corrigido o CNPJ da declaração de amplo acesso, bem como a menção ao subitem. O correto é: 6.1.20 do termo de referência. A Declaração de Fatos Impeditivos também está com o CNPJ incorreto.

Atenciosamente,

Fernanda.

----- Forwarded message -----

De: MARCELO COSTA <mcint99@gmail.com>

Date: sex., 19 de fev. de 2021 às 20:13

Subject: Fwd: Ref.: 25000.175250/2020-85 – Processo de aquisição Covaxin™.

To: <fernandaikawa@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **COE SE** <coecovid.se@gmail.com>

Date: sex., 19 de fev. de 2021 às 19:24

Subject: Fwd: Ref.: 25000.175250/2020-85 – Processo de aquisição Covaxin™.

To: <mcint99@gmail.com>

Prezado Marcelo,

Devido problemas técnicos no email do MS, segue o email enviado pela empresa Precisa Medicamentos, referente a contratação em trâmite no SEI 25000.175250/2020-85.

Atenciosamente,
Gabinete Secretaria Executiva
Ministério da Saúde

----- Forwarded message -----

De: **Tulio Silveira** <tulio.silveira@precisamedicamentos.com.br>

Date: sex., 19 de fev. de 2021 às 19:09

Subject: Fwd: Ref.: 25000.175250/2020-85 – Processo de aquisição Covaxin™.

To: Luana.gehres@saude.gov.br <Luana.gehres@saude.gov.br>, coecovid.se@gmail.com <coecovid.se@gmail.com>

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Tulio Silveira <tulio.silveira@precisamedicamentos.com.br>

Enviado: Friday, February 19, 2021 7:07:22 PM

Para: Luana.gehres@saude.gov.br <Luana.gehres@saude.gov.br>

Assunto: Fwd: Ref.: 25000.175250/2020-85 – Processo de aquisição Covaxin™.

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>

Enviado: Friday, February 19, 2021 4:52:37 PM

Para: cgies@saude.gov.br <cgies@saude.gov.br>

Cc: Luana Gonçalves Gehres <luana.gehres@saude.gov.br>; cleverson.boechat@saude.gov.br <cleverson.boechat@saude.gov.br>

Assunto: Re: Ref.: 25000.175250/2020-85 – Processo de aquisição Covaxin™.

Caros, boa tarde.

Em continuidade as tratativas, seguindo as solicitações de documentos, segue anexo conforme a seguir:

1. Alvará Sanitário Estadual ou Municipal emitido pela Vigilância Sanitária Local;
2. AFE – emitida pela ANVISA através do DOU;
3. Portaria CVS 14 – Justificando a não extensão das validades das licenças durante a pandemia.
4. SICAF – Precisa Medicamentos.
5. Letter of Authorization – Representação do laboratório estrangeiro perante o Brasil;

6. Agreement/Vínculo - Exclusividade junto a Fabricante (Precisa X BBIL);
7. Autorização de Amplo Acesso;
8. Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
9. Contrato Social –Última alteração;
10. Ato Constitutivo/ Regularidade Fiscal – Bharat Biotech Limited International;
11. Declaração de não contratação de menores de idade;
12. CNPJ – Precisa Medicamentos;
13. Procuração – Precisa;
14. Documento equivalente CNPJ – Bharat Biotech International Limited.

Sem mais para o momento, aguarda para esta data a convocação para assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Emanuela Medrades

Diretora Executiva

Av Portugal, 1100 - Itaqui- Itapevi- SP

55 11 3080-5140 - 11 9 3257-4642

www.precisamedicamentos.com.br



Esta mensagem pode conter material confidencial, privilegiado e para uso exclusivo do destinatário. A autorização expressa, é estritamente proibido. Se você não for o destinatário desta mensagem, por

This message may contain stuff that is confidential, privileged and for exclusive use of the Intended recipient. If you are not the intended recipient of this message, please notify



Antes de imprimir, pense no Planeta! (Before printing, please think about our environment!)

De: Tulio Silveira <tulio.silveira@precisamedicamentos.com.br>

Data: quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 11:25

Para: GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA <gabinete.se@saude.gov.br>

Cc: Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>, Maximiano <maximiano@precisamedicamentos.com.br>, Luana Gonçalves Gehres <luana.gehres@saude.gov.br>

Assunto: Ref.: 25000.175250/2020-85 – Processo de aquisição Covaxin™.

Senhor Secretário Executivo,

1. Em tempo, cumprimentando-o cordialmente, nos dirigimos à Vossa Excelência para manifestar nossa preocupação sobre o que está acontecendo na data de hoje, relacionado às nossas tratativas para o fornecimento de 20 milhões de doses do imunizante Covaxin™, conforme intenção de cronograma apresentado.

2. Na data de hoje (18), fomos informados por nossa representada, que em reunião realizada entre ela e a Organização Mundial da Saúde (OMS), foi pressionada para que as 20 milhões de doses da Covaxin™, pré-

reservadas ao Brasil, fossem deslocadas e fornecidas a países menos abastados, o que poderá vir a comprometer a intenção de cronograma inicialmente proposto, caso isso ocorra.

3. Para mitigar essa situação quanto a possível alteração de cronograma, diverso da intenção do inicialmente proposto, a oficiante, por dever de ofício, esclarece à Sua Excelência, que estamos adotando todas as medidas para garantir o cronograma inicialmente proposto, mantendo as mesmas condições e quantidades, porém, necessitamos que este Ministério providencie a assinatura do contrato o quanto antes.

4. Mantendo nosso fiel compromisso às tratativas realizadas até aqui e o nosso alinhamento às diretrizes e estratégias ao combate da Covid-19, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Túlio Silveira

Departamento Jurídico

OAB/SP: 188.046

OAB/DF: 21.103

Office: Av. Tamboré, 267, 28º andar - Barueri - SP

Pharma: Av. Portugal, 1100 - Itapevi - SP

Phone: +55 11 3080-5140 | +55 11 9 9286-8666

www.precisamedicamentos.com.br



Esta mensagem pode conter material confidencial, privilegiado e para uso exclusivo do destinatário. Qualquer distribuição por outros, ou o encaminhamento sem autorização expressa, é estritamente proibido. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, informe o remetente e apague todas as cópias da mensagem.

This message may contain stuff that is confidential, privileged and for exclusive use of the Intended recipient. Any distribution by other or forwarding without express permission is strictly prohibited. If you are not the intended recipient of this message, please notify the sender and delete all copies of the message.



Antes de imprimir, pense no Planeta! (Before printing, please think about our environment!)

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS.

EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET

Fernanda Guimarães Ikawa

De: Tulio Silveira <tulio.silveira@precisamedicamentos.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 18:46
Para: Fernanda Guimarães Ikawa
Cc: Emanuela Medrades
Assunto: RE: Ref.: 25000.175250/2020-85 – Processo de aquisição Covaxin™.

Prezada Fernanda, boa noite.

Gostaria de consignar, que os documentos traduzidos na forma juramentada, serão encaminhados já a partir de amanhã, com a maior brevidade possível.

Estamos à disposição para mais informações.

Att.,

061-9-9286-8666

Túlio Silveira
Departamento Jurídico
OAB/SP: 188.046
OAB/DF: 21.103

Office: Av. Tamboré, 267, 28º andar - Barueri - SP
Pharma: Av. Portugal, 1100 - Itapevi - SP
Phone: +55 11 3080-5140 | +55 11 9 9286-8666
www.precisamedicamentos.com.br



#VEMVACINA



Esta mensagem pode conter material confidencial, privilegiado e para uso exclusivo do destinatário. Qualquer distribuição por outros, ou o encaminhamento sem autorização expressa, é estritamente proibido. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, informe o remetente e apague todas as cópias da mensagem.

This message may contain stuff that is confidential, privileged and for exclusive use of the Intended recipient. Any distribution by other or forwarding without express permission is strictly prohibited. If you are not the intended recipient of this message, please notify the sender and delete all copies of the message.

 Antes de imprimir, pense no Planeta! (Before printing, please think about our environment!)

De: Fernanda Guimarães Ikawa <fernanda.ikawa@saude.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 18:42
Para: Tulio Silveira <tulio.silveira@precisamedicamentos.com.br>
Cc: Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>
Assunto: RES: Ref.: 25000.175250/2020-85 – Processo de aquisição Covaxin™.

Tulio, boa noite.

Conforme informado alguns documentos da Bharat estão pendentes (bem como a sua tradução juramentada). Irei listá-los para que estes sejam encaminhados com a maior brevidade possível.

- Regularidade Fiscal no país de origem;
- Documento equivalente ao CNPJ;
- **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**comprovante de que o objeto social da contratada seja pertinente e compatível com o objeto da aquisição em tela**);
- Vínculo entre a empresa estrangeira e sua representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- Procuração da empresa estrangeira para o(s) signatário(s) do contrato;
- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Atenciosamente,

Fernanda Guimarães Ikawa

DIVIP/CGIES/DLOG/SE/MS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

☎ (61) 3315-3938

De: Tulio Silveira [mailto:tulio.silveira@precisamedicamentos.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 16:11

Para: Fernanda Guimarães Ikawa <fernanda.ikawa@saude.gov.br>

Cc: Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>

Assunto: ENC: Ref.: 25000.175250/2020-85 – Processo de aquisição Covaxin™.

Prezada Fernanda, boa tarde.

Na cadeia de e-mails, segue e-mail documentando nossa solicitação, considerando a urgência extraordinária que o caso requer.

Estamos à disposição para mais informações e desde já agradecemos a sua atenção.

Att.,

Túlio Silveira

Departamento Jurídico

OAB/SP: 188.046

OAB/DF: 21.103

Office: Av. Tamboré, 267, 28º andar - Barueri - SP

Pharma: Av. Portugal, 1100 - Itapevi - SP

Phone: +55 11 3080-5140 | +55 11 9 9286-8666

www.precisamedicamentos.com.br



#VEMVACINA



Esta mensagem pode conter material confidencial, privilegiado e para uso exclusivo do destinatário. Qualquer distribuição por outros, ou o encaminhamento sem autorização expressa, é estritamente proibido. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, informe o remetente e apague todas as cópias da mensagem.

This message may contain stuff that is confidential, privileged and for exclusive use of the Intended recipient. Any distribution by other or forwarding without express permission is strictly prohibited. If you are not the intended recipient of this message, please notify the sender and delete all copies of the message.



Antes de imprimir, pense no Planeta! (Before printing, please think about our environment!)

De: Tulio Silveira <tulio.silveira@precisamedicamentos.com.br>

Enviado: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 15:41

Para: cgies@saude.gov.br <cgies@saude.gov.br>

Cc: Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>

Assunto: RE: Ref.: 25000.175250/2020-85 – Processo de aquisição Covaxin™.

Senhor Coordenador,

Conforme nos comunicamos mais cedo, solicitamos por meio deste, que a documentação que porventura não esteja carregada aos autos com tradução simples ou livre, possa ser encaminhada a partir de amanhã, sem prejuízo da assinatura do Contrato Administrativo n.º 29/2021 na data de hoje (22/02/2021), considerando o fuso horário Brasil – Índia (oito horas e trinta minutos de diferença) e a urgência que o caso requer.

Estamos à disposição para mais informações.

Atenciosamente.

Túlio Silveira

Departamento Jurídico

OAB/SP: 188.046

OAB/DF: 21.103

Office: Av. Tamboré, 267, 28º andar - Barueri - SP

Pharma: Av. Portugal, 1100 - Itapevi - SP

Phone: +55 11 3080-5140 | +55 11 9 9286-8666

www.precisamedicamentos.com.br



#VEMVACINA



Esta mensagem pode conter material confidencial, privilegiado e para uso exclusivo do destinatário. Qualquer distribuição por outros, ou o encaminhamento sem autorização expressa, é estritamente proibido. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, informe o remetente e apague todas as cópias da mensagem.

This message may contain stuff that is confidential, privileged and for exclusive use of the Intended recipient. Any distribution by other or forwarding without express permission is strictly prohibited. If you are not the intended recipient of this message, please notify the sender and delete all copies of the message.

 Antes de imprimir, pense no Planeta! (Before printing, please think about our environment!)

De: Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>

Enviado: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 15:35

Para: Fernanda Guimarães Ikawa <fernandaikawa@gmail.com>

Cc: Tulio Silveira <tulio.silveira@precisamedicamentos.com.br>; cgies@saude.gov.br <cgies@saude.gov.br>

Assunto: Re: Ref.: 25000.175250/2020-85 – Processo de aquisição Covaxin™.

Fernanda,

Segue tradução com a declaração do item 6.

O item 5 é redundante ao item 6, não sendo necessária sua tradução por hora.

A vacina está sob registro emergencial na Índia, conforme documento anexo.

Atenciosamente,

Emanuela Medrades

Diretora Executiva

Av Portugal, 1100 - Itaquí - Itapevi - SP

55 11 3080-5140 - 11 9 3257-4642

www.precisamedicamentos.com.br



Esta mensagem pode conter material confidencial, privilegiado e para uso exclusivo do destinatário. Q
autorização expressa, é estritamente proibido. Se você não for o destinatário desta mensagem, por fa

This message may contain stuff that is confidential, privileged and for exclusive use of the Intended re
permission is strictly prohibited. If you are not the intended recipient of this message, please notify t



Antes de imprimir, pense no Planeta! (Before printing, please think about our environment!)

De: Fernanda Guimarães Ikawa <fernandaikawa@gmail.com>

Data: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 15:09

Para: Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>

Assunto: Re: Ref.: 25000.175250/2020-85 – Processo de aquisição Covaxin™.

Emanuela, vocês possuem um documento que comprove o registro da vacina no país de origem?

Em seg., 22 de fev. de 2021 às 14:47, Fernanda Guimarães Ikawa <fernandaikawa@gmail.com> escreveu:

Emanuela, a tradução do documento 5 não veio.

Do 6 ela está completa?

Em seg., 22 de fev. de 2021 às 14:01, Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br> escreveu:

Cara Fernanda, bom dia.

Conforme solicitado, seguem:

1. Proposta de Fornecimento;
2. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos;
3. Autorização de Amplo acesso;
4. Tradução livre documento 5 – que compreende ao 6 também

O contrato será com a Bharat Biotech International Limited, sendo representada pela Precisa Medicamentos junto ao Ministério da Saúde.

Atenciosamente,

Emanuela Medrades
Diretora Executiva

Av Portugal, 1100 - Itaquí - Itapevi - SP
55 11 3080-5140 - 11 9 3257-4642
www.precisamedicamentos.com.br



Esta mensagem pode conter material confidencial, privilegiado e para uso exclusivo do destinatário. autorização expressa, é estritamente proibido. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não a divulgar.

This message may contain stuff that is confidential, privileged and for exclusive use of the Intended recipient. Any disclosure without the permission is strictly prohibited. If you are not the intended recipient of this message, please notify the sender.



Antes de imprimir, pense no Planeta! (Before printing, please think about our environment!)

De: Fernanda Guimarães Ikawa <fernandaikawa@gmail.com>

Data: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 11:51

Para: Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>

Assunto: Fwd: Ref.: 25000.175250/2020-85 – Processo de aquisição Covaxin™.

Prezada, Emanuela bom dia.

Em análise a documentação solicitada, peço que seja encaminhada a tradução dos documentos 5 e 6. Quais sejam:

5. Letter of Authorization – Representação do laboratório estrangeiro perante o Brasil;

6. Agreement/Vínculo - Exclusividade junto a Fabricante (Precisa X BBIL);

Em tempo, solicito que seja corrigido o CNPJ da declaração de amplo acesso, bem como a menção ao subitem. O correto é: 6.1.20 do termo de referência. A Declaração de Fatos Impeditivos também está com o CNPJ incorreto.

Atenciosamente,

Fernanda.

----- Forwarded message -----

De: **MARCELO COSTA** <mcint99@gmail.com>

Date: sex., 19 de fev. de 2021 às 20:13

Subject: Fwd: Ref.: 25000.175250/2020-85 – Processo de aquisição Covaxin™.

To: <fernandaikawa@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **COE SE** <coecovid.se@gmail.com>

Date: sex., 19 de fev. de 2021 às 19:24

Subject: Fwd: Ref.: 25000.175250/2020-85 – Processo de aquisição Covaxin™.

To: <mcint99@gmail.com>

Prezado Marcelo,

Devido problemas técnicos no email do MS, segue o email enviado pela empresa Precisa Medicamentos, referente a contratação em trâmite no SEI 25000.175250/2020-85.

Atenciosamente,
Gabinete Secretaria Executiva
Ministério da Saúde

----- Forwarded message -----

De: **Tulio Silveira** <tulio.silveira@precisamedicamentos.com.br>

Date: sex., 19 de fev. de 2021 às 19:09

Subject: Fwd: Ref.: 25000.175250/2020-85 – Processo de aquisição Covaxin™.

To: Luana.gehres@saude.gov.br <Luana.gehres@saude.gov.br>, coecovid.se@gmail.com <coecovid.se@gmail.com>

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Tulio Silveira <tulio.silveira@precisamedicamentos.com.br>

Enviado: Friday, February 19, 2021 7:07:22 PM

Para: Luana.gehres@saude.gov.br <Luana.gehres@saude.gov.br>

Assunto: Fwd: Ref.: 25000.175250/2020-85 – Processo de aquisição Covaxin™.

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>

Enviado: Friday, February 19, 2021 4:52:37 PM

Para: cgies@saude.gov.br <cgies@saude.gov.br>

Cc: Luana Gonçalves Gehres <luana.gehres@saude.gov.br>; cleverson.boechat@saude.gov.br <cleverson.boechat@saude.gov.br>

Assunto: Re: Ref.: 25000.175250/2020-85 – Processo de aquisição Covaxin™.

Caros, boa tarde.

Em continuidade as tratativas, seguindo as solicitações de documentos, segue anexo conforme a seguir:

1. Alvará Sanitário Estadual ou Municipal emitido pela Vigilância Sanitária Local;
2. AFE – emitida pela ANVISA através do DOU;
3. Portaria CVS 14 – Justificando a não extensão das validades das licenças durante a pandemia.
4. SICAF – Precisa Medicamentos.
5. Letter of Authorization – Representação do laboratório estrangeiro perante o Brasil;
6. Agreement/Vínculo - Exclusividade junto a Fabricante (Precisa X BBIL);
7. Autorização de Amplo Acesso;
8. Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
9. Contrato Social –Última alteração;
10. Ato Constitutivo/ Regularidade Fiscal – Bharat Biotech Limited International;
11. Declaração de não contratação de menores de idade;
12. CNPJ – Precisa Medicamentos;
13. Procuração – Precisa;
14. Documento equivalente CNPJ – Bharat Biotech International Limited.

Sem mais para o momento, aguarda para esta data a convocação para assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Emanuela Medrades
Diretora Executiva

Av Portugal, 1100 - Itaquí - Itapeví - SP
55 11 3080-5140 - 11 9 3257-4642
www.precisamedicamentos.com.br



Esta mensagem pode conter material confidencial, privilegiado e para uso exclusivo do destinatário. Sem autorização expressa, é estritamente proibido. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não a divulgar.

This message may contain stuff that is confidential, privileged and for exclusive use of the Intended recipient. Without express permission, it is strictly prohibited. If you are not the intended recipient of this message, please notify the sender.



Antes de imprimir, pense no Planeta! (Before printing, please think about our environment!)

De: Tulio Silveira <tulio.silveira@precisamedicamentos.com.br>

Data: quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 11:25

Para: GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA <gabinete.se@saude.gov.br>

Cc: Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>, Maximiano <maximiano@precisamedicamentos.com.br>, Luana Gonçalves Gehres <luana.gehres@saude.gov.br>

Assunto: Ref.: 25000.175250/2020-85 – Processo de aquisição Covaxin™.

Senhor Secretário Executivo,

1. Em tempo, cumprimentando-o cordialmente, nos dirigimos à Vossa Excelência para manifestar nossa preocupação sobre o que está acontecendo na data de hoje, relacionado às nossas tratativas para o fornecimento de 20 milhões de doses do imunizante Covaxin™, conforme intenção de cronograma apresentado.
2. Na data de hoje (18), fomos informados por nossa representada, que em reunião realizada entre ela e a Organização Mundial da Saúde (OMS), foi pressionada para que as 20 milhões de doses da Covaxin™, pré-reservadas ao Brasil, fossem deslocadas e fornecidas a países menos abastados, o que poderá vir a comprometer a intenção de cronograma inicialmente proposto, caso isso ocorra.
3. Para mitigar essa situação quanto a possível alteração de cronograma, diverso da intenção do inicialmente proposto, a oficiante, por dever de ofício, esclarece à Sua Excelência, que estamos adotando todas as medidas para garantir o cronograma inicialmente proposto, mantendo as mesmas condições e quantidades, porém, necessitamos que este Ministério providencie a assinatura do contrato o quanto antes.
4. Mantendo nosso fiel compromisso às tratativas realizadas até aqui e o nosso alinhamento às diretrizes e estratégias ao combate da Covid-19, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Túlio Silveira

Departamento Jurídico

OAB/SP: 188.046

OAB/DF: 21.103

Office: Av. Tamboré, 267, 28º andar - Barueri - SP

Pharma: Av. Portugal, 1100 - Itapevi - SP

Phone: +55 11 3080-5140 | +55 11 9 9286-8666

www.precisamedicamentos.com.br



#VEMVACINA



Esta mensagem pode conter material confidencial, privilegiado e para uso exclusivo do destinatário. Qualquer distribuição por outros, ou o encaminhamento sem autorização expressa, é estritamente proibido. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, informe o remetente e apague todas as cópias da mensagem.

This message may contain stuff that is confidential, privileged and for exclusive use of the intended recipient. Any distribution by other or forwarding without express permission is strictly prohibited. If you are not the intended recipient of this message, please notify the sender and delete all copies of the message.

 Antes de imprimir, pense no Planeta! (Before printing, please think about our environment!)

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS.

EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS.

EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET

Fwd: Ref.: 25000.175250/2020-85 – Processo de aquisição Covaxin™ .

Tulio Silveira <tulio.silveira@precisamedicamentos.com.br>

24 de fevereiro de 2021 16:34

Para: Fernanda Guimarães Ikawa <fernandaikawa@gmail.com>, Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>

Prezada Fernanda, boa tarde.

Os documentos pendentes já estão com os tradutores oficiais para realizar a tradução oficial juramentada.

Os tradutores oficiais nos informaram o prazo de 7 dias úteis para conclusão da tradução.

Estamos fazendo todos os movimentos para entregar a tradução juramentada, dos documentos já entregues em língua estrangeira ou por tradução livre, antes deste prazo, considerando a urgência que o caso requer.

Estamos à disposição para mais informações.

Atenciosamente.

Túlio Silveira
Departamento Jurídico
OAB/SP: 18.046
OAB/DF: 21.103

Office: Av. Tamboré, 267, 28º andar - Barueri - SP
Pharma: Av. Portugal, 1100 - Itapevi - SP
Phone: +55 11 3080-5140 | +55 61 9 9286-8666
www.precisamedicamentos.com.br



#VEMVACINA



Esta mensagem pode conter material confidencial, privilegiado e para uso exclusivo do destinatário. Qualquer distribuição por outros, ou o encaminhamento sem autorização expressa, é estritamente proibido. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, informe o remetente e apague todas as cópias da mensagem.

This message may contain stuff that is confidential, privileged and for exclusive use of the Intended recipient. Any distribution by other or forwarding without express permission is strictly prohibited. If you are not the intended recipient of this message, please notify the sender and delete all copies of the message.

 Antes de imprimir, pense no Planeta! (Before printing, please think about our environment!)

De: Fernanda Guimarães Ikawa <fernandaikawa@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021 16:25

Para: Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>

Cc: Tulio Silveira <tulio.silveira@precisamedicamentos.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde
Coordenação de Licitações e Análise de Mercado de Insumos Estratégicos para Saúde
Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde

OFÍCIO Nº 82/2021/DIVAN/COLMER/CGIES/DLOG/SE/MS

Brasília, 24 de fevereiro de 2021.

À Senhora

EMANUELA BATISTA DE SOUZA MEDRADES

BHARAT BIOTECH LIMITED INTERNATIONAL,

Representanda pela empresa PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.

E-mail: emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br

Assunto: Assinatura do Contrato 29/2021 e prestação da garantia.

Ref.: Dispensa de Licitação nº 10/2021.

Senhora Representante,

Comunicamos a Vossa Senhoria que essa empresa fica convocada, na forma prevista no art. 64 da Lei n.º 8.666/1993, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste, para assinatura do Contrato Administrativo nº 29/2021, cujo objeto é a aquisição de VACINA, COVID-19 (CORONAVÍRUS, SARS-COV-2), INJETÁVEL (Covaxin/BBV152), sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

Informamos que essa empresa deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares americanos), que convertidos na hipótese de US\$ 1,00 para R\$ 5,38 perfaz o valor total estimado de R\$ 80.700.000,00 (oitenta milhões e setecentos mil reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no §1º, artigo 56, da Lei nº 8.666/1993.

Caso a entrega do objeto ocorra antes do prazo para a apresentação da garantia, essa deverá obrigatoriamente ocorrer primeiro, ou seja, a entrega



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde
Coordenação de Licitações e Análise de Mercado de Insumos Estratégicos para Saúde
Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde

NOTA

1. ASSUNTO
- 1.1. Confirmação de recebimento de ofício.
2. ANÁLISE
- 2.1. Solicitamos que esta Nota seja devidamente assinada como confirmação do recebimento do OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO nº 82/2021/DIVAN/COLMER/CGIES/DLOG/SE/MS.



Documento assinado eletronicamente por **TÚLIO BELCHIOR MANO DA SILVEIRA, Usuário Externo**, em 25/02/2021, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emanuela Batista de Souza Medrades, Usuário Externo**, em 25/02/2021, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019183708** e o código CRC **6FAF6244**.

Referência: Processo nº 25000.175250/2020-85

SEI nº 0019183708

Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde - DIVAN
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde
Coordenação de Licitações e Análise de Mercado de Insumos Estratégicos para Saúde
Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde

CONTRATO Nº 29/2021

Processo nº 25000.175250/2020-85

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO
DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA
SECRETARIA EXECUTIVA DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE E A
BHARAT BIOTECH LIMITED
INTERNATIONAL, REPRESENTADA
PELA EMPRESA PRECISA
COMERCIALIZAÇÃO DE
MEDICAMENTOS LTDA.

A **UNIÃO** por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, com sede em Brasília – DF, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **ROBERTO FERREIRA DIAS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 152.991.800, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 086.758.087-98, em conformidade com a Portaria nº 262, de 08/01/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 6, de 09/01/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BHARAT BIOTECH LIMITED INTERNATIONAL**, representada pela empresa PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.394.819/0005-00, com sede na Avenida Portugal nº 1100, Rua 5, Parte A-14-B, Itaquí, Itapevi/SP, CEP: 06.696-060, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **EMANUELA BATISTA DE SOUZA MEDRADES**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 354.357.591, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF nº 330.976.208-42, de acordo com o constante no Processo Eletrônico nº 25000.175250/2020-85, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Medida Provisória nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, por meio da **Dispensa de Licitação nº 10/2021**, com fundamento no Artigo 2º, inciso I, da Medida Provisória nº 1.026/2021 e mediante as cláusulas e condições a

seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de VACINA, COVID-19 (CORONAVÍRUS, SARS-COV-2), INJETÁVEL (Covaxin/BBV152), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta final, as quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário
1	VACINA, COVID-19 (CORONAVÍRUS, SARS-COV-2), INJETÁVEL (Covaxin/BBV152)	BR0475096	Doses	20.000.000	US\$ 15,00

1.3. A CONTRATANTE terá o direito de exclusividade/preferência na aquisição de doses da VACINA, COVID-19 (CORONAVÍRUS, SARS-COV-2), INJETÁVEL (Covaxin/BBV152), produzidas ou importadas pela Contratada em todo o território nacional, enquanto durar a pandemia.

1.4. A CONTRATANTE poderá autorizar em caráter excepcional a comercialização pela Contratada de doses da VACINA, COVID-19 (CORONAVÍRUS, SARS-COV-2), INJETÁVEL (Covaxin/BBV152), devendo, para tanto, ser notificada formalmente sobre a intenção de venda com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data prevista para contratação junto a outro ente, sobre a intenção de venda, com a devida justificativa.

1.5. A CONTRATANTE deverá se manifestar sobre a autorização de comercialização/venda no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo da notificação formal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Cronograma de entrega:

VACINA, COVID-19 (CORONAVÍRUS, SARS-COV-2), INJETÁVEL		
PARCELA	QUANTITATIVO (DOSES)	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA (ATÉ)
1ª	4.000.000	20 dias após a assinatura do Contrato
2ª	4.000.000	30 dias após a assinatura do Contrato
3ª	4.000.000	45 dias após a assinatura do Contrato
4ª	4.000.000	60 dias após a assinatura do Contrato
5ª	4.000.000	70 dias após a assinatura do Contrato
TOTAL	20.000.000	

2.2. A CONTRATANTE poderá anuir com a alteração do cronograma, desde que verificada a ausência de culpa da CONTRATADA em possível atraso injustificado.

2.3. Havendo necessidade de prorrogação ou antecipação no cronograma,

ou do quantitativo da respectiva parcela de entrega, caberá à CONTRATADA encaminhar ofício com embasamento técnico e justificativas, incumbindo à CONTRATANTE se manifestar quanto ao impacto da alteração e o aceite ou não da nova proposta, de acordo com o interesse da Administração.

2.4. Os ofícios de prorrogação dos cronogramas, ou de alteração dos quantitativos das parcelas, somente serão apreciados se encaminhados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a entrega de cada parcela, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

2.5. O quantitativo final do lote a ser entregue deverá ser confirmado por ofício ao Ministério da Saúde com a antecedência mínima de dois dias úteis antes da data de entrega, sem prejuízo ao exposto do item anterior.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de US\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares americanos), que convertidos na hipótese de US\$ 1,00 para R\$ 5,38 perfaz o valor total estimado de R\$ 1.614.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e quatorze milhões de reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/250005

Fonte: Decreto nº 10.595 de 07/01/2021.

Programa de Trabalho: 10.122.5018.21C0.6500

Elemento de Despesas: 33.90.30.

5.2. No exercício seguinte, se for o caso, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, recursos já destacados e aprovados por Medida Provisória no exercício de 2020.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento só será feito uma vez concluída a análise e a eventual aprovação integral pela Anvisa, para uso emergencial e temporário e/ou registro definitivo.

6.2. O pagamento à CONTRATADA, que apresentar proposta de preço em moeda estrangeira, será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação dos documentos que comprovem a efetiva entrega do objeto contratado (AWB, Invoice, Packing-list) na Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira – CEOF, que providenciará a autorização do responsável pelo Departamento de Logística em Saúde - DLOG, de acordo com as normas internas em vigor.

6.2.1. No caso de entregas efetuadas antes da aprovação integral pela Anvisa, para uso emergencial e temporário e/ou registro definitivo, o prazo de que trata o subitem anterior somente será iniciado após, cumulativamente, serem efetivadas tanto a aprovação em questão, em qualquer modalidade, quanto a entrega do objeto a ser pago.

6.3. Para cada parcela liquidada, será pago pela CONTRATANTE à Instituição Financeira, responsável pela realização da operação de contratação cambial, comissão bancária sobre o valor da operação a ser realizada.

6.4. A CONTRATADA brasileira que apresentar proposta de preço em moeda estrangeira terá o pagamento efetuado em moeda brasileira à taxa de câmbio vigente, PTAX, fornecida pelo Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br) no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento. Para tal, se fará necessária a apresentação de uma nova Nota Fiscal Complementar contemplando a diferença decorrente da variação cambial a maior. Na hipótese de o câmbio estar a menor, será necessária a glosa do valor.

6.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no TR.

6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.17. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100)$	$I = 0,00016438$
	365	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares americanos), que convertidos na hipótese de US\$ 1,00 para R\$ 5,38 perfaz o valor total estimado de R\$ 80.700.000,00 (oitenta milhões e setecentos mil reais) correspondente a 5% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.2.2. Seguro-garantia;

7.2.3. Fiança bancária.

7.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

7.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 9º da MP 1.026 de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO são aqueles previstos no Termo de Referência.

10.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

10.2.1. As entregas das parcelas deverão ser realizadas de forma centralizada no Almoxarifado do Ministério da Saúde em São Paulo no endereço abaixo:

a)Produtos FÁRMACO (Medicamentos/Vacinas/insumos relacionados):

b)Endereço: Rua Jamil João Zarif, nº 684, Jardim Santa Vicência, UNIDADES 11 A 17 e 18ª –Guarulhos – SP

c)CEP: 07.143-000.

d)E-mail para agendamento: c_glog.agendamento@saude.gov.br

10.2.2. A Contratada deverá agendar cada entrega, entrando em contato com a área responsável através do telefone: (61) 3315-7770 ou (61) 3315.3582.

10.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.3.1. Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas a e b da lei nº 8.666/93, os imunobiológicos, objeto desta aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

10.3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade pelo INCQS e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA

FISCALIZAÇÃO (CRITÉRIO DE MEDIÇÃO)

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3. A CONTRATANTE indicará um fiscal de contrato ou comissão, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme Portaria GM nº 78/2006 e Circular MS/SE/GAB nº 40, emitida pelo Gabinete da Secretaria Executiva, assim como artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993. 9.3.

11.4. O Fiscal/comissão do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUSPENSÃO

14.1. Caso a Anvisa suspenda a produção e o uso da vacina, automaticamente ficarão suspensas a execução e as obrigações previstas no presente instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

15.1.3. Caso a Contratada não consiga a autorização para uso emergencial junto à Anvisa, nesta hipótese, sem qualquer ônus para a Contratante, não sendo devido, sequer, o pagamento pelas parcelas eventualmente entregues;

15.1.4. Caso, após a autorização para uso emergencial e antes da completa execução do contrato, a ANVISA não registre o produto e/ou revogue a autorização para uso emergencial, nessa hipótese, sem ônus para a Contratante em relação às doses ainda não entregues. Quanto às doses já entregues e não administradas, a Contratante será ressarcida pelo valor pago.

15.1.5. Por perda da autorização regulatória expedida pela ANVISA;

15.1.6. Pela falta de eficácia da vacina contra variantes que se tomem prevalentes em território nacional, em grau tal que impeça de atingir a efetiva imunidade de rebanho por vacinação na população brasileira

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso :

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

16.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em

vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

16.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Medida Provisória nº 1.026 de 2021; na Lei nº 8.666 de 1993, na Lei nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA APROVAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

18.1. A lavratura do presente Contrato referente à **Dispensa de Licitação nº 10/2021**, com base no artigo 2º, inciso I, da Medida Provisória nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021, foi publicada no Diário Oficial - Edição Extra em 19/02/2021, conforme determinado pelo caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

18.2. Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis contados da assinatura deste instrumento, providenciar a disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), do ato de autorização da contratação direta, bem como as disposições da Medida Provisória nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

18.3. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. É eleito o Foro da Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não

possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

22. TESTEMUNHAS

Marcelo Batista Costa

CPF: 052.126.897-40

Departamento de Logística em Saúde - DLOG/SE

Túlio Belchior Mano da Silveira

CPF: 189.185.558-14

Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **TÚLIO BELCHIOR MANO DA SILVEIRA, Usuário Externo**, em 25/02/2021, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emanuela Batista de Souza Medrades, Usuário Externo**, em 25/02/2021, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ferreira Dias, Diretor(a) do Departamento de Logística**, em 25/02/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Batista Costa, Coordenador(a)-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde substituto(a)**, em 25/02/2021, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019155275** e o código CRC **1CA07D3B**.

Data de Envio:

25/02/2021 16:37:24

De:

MS/Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde <divan@saude.gov.br>

Para:

contato@precisamedicamentos.com.br

contato@tuliosilveira.com.br

Assunto:

CÓPIA DO CONTRATO Nº 29/2021 E NOTA DE EMPENHO.

Mensagem:

Prezados,

Encaminhamos a cópia do Contrato 29/2021, bem como a respectiva Nota de Empenho.

O extrato do contrato será publicado no DOU em 26/02/2021.

IMPORTANTE: conforme previsto na Cláusula Sétima, o prazo final para a apresentação da garantia contratual é 07/03/2021.

Cumpre esclarecer que a vigência final da garantia deve compreender o prazo total de vigência do Contrato: 25/02/2021 a 25/02/22.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Michelle Araújo Soares
DIVAN/COLMER/DLOG/SE

Anexos:

SEI_MS - 0019155275 - Contrato assinado.pdf

Nota_0019183793_2021NE000121.pdf



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

OFÍCIO Nº 561/2021/SE/GAB/SE/MS

Brasília, 06 de março de 2021.

Ao Senhor

FRANCISCO EMERSON MAXMINIANO

Presidente da Precisa Medicamentos

Av. Portugal, 1100 - Rua 5 Parte A 14 A

06.696-060 - Itapevi/SP

e-mail: contato@precisamedicamentos.com.br

maximiano@precisamedicamentos.com.br

C/c:

EMANUELA BATISTA DE SOUZA MEDRADES

Diretora na Precisa Medicamentos

e-mail: emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br

Assunto: Aquisição de 50 milhões de doses de vacina contra a Covid-19 adicionalmente aos Contratos celebrados entre a União e a empresa BHARAT BIOTECH LIMITED INTERNATIONAL, representada pela empresa PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Senhor Presidente,

1. Em complemento ao contrato celebrado, em 25 de fevereiro de 2021, nº 29/2021, entre o Ministério da Saúde e a empresa Bharat Biotech Limited International, representada pela empresa Precisa Medicamentos, para o fornecimento de 20 milhões de doses da vacina Covaxin/BBV152, e considerando a premente necessidade em expandir a aquisição de imunizantes para o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19, venho por meio deste manifestar a intenção de este Ministério da Saúde em adquirir, **adicionalmente, o quantitativo de 50.000.000 (cinquenta milhões) de doses** da vacina Covaxin/ BBV152 contra a Covid-19, para que sejam entregues e disponibilizadas à população brasileira, ainda no primeiro semestre de 2021.

2. Nesse sentido, solicito que sejam encaminhadas a este Ministério as condições dessa Bharat Biotech, representada pela Precisa Medicamentos, realizar o referido fornecimento de vacinas, assim como o preço por dose, e o cronograma de entrega do quantitativo adicional proposto de 50 milhões de doses, a serem entregues preferencialmente entre março a junho de 2021.

3. No que diz respeito ao preço, estendo o pedido para que essa Precisa Medicamentos intervenha junto à Bharat Biotech a fim de reduzir o valor dessas doses adicionais, considerando o quantitativo de doses solicitado e o contrato anterior celebrado com este Ministério da Saúde.

4. Diante da notícia de agravamento no cenário da pandemia pelo aumento de casos e óbitos por Covid-19 no Brasil, muito agradeceria essa Precisa Medicamentos interceder junto a Bharat Biotech na antecipação do cronograma de entregas das 20 milhões de doses já previstas no Contrato nº 29/2021.

5. Por oportuno, solicito acelerar as medidas de aprovação do imunológico junto à Anvisa, para autorização de uso emergencial e temporário e registro definitivo, assim como pesquisar e divulgar as condições de eficácia junto às novas variantes do SARS-COV-2, em particular quanto à variante P1 e outras ocorridas no Brasil.

6. Por fim, importa destacar que a solicitação em tela considera a aceleração da vacinação em massa da população brasileira, no intuito de conter os efeitos da pandemia por Covid-19 e salvar vidas.

Atenciosamente,

ANTÔNIO ELCIO FRANCO FILHO
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Elcio Franco Filho**, **Secretário(a)-Executivo**, em 06/03/2021, às 20:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019407423** e o código CRC **9EAF7D4F**.

Referência: Processo nº 25000.175250/2020-85

SEI nº 0019407423

Gabinete da Secretaria Executiva - GAB/SE
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Data de Envio:

08/03/2021 11:01:47

De:

MS/GABINETE - SE <expedicao.se@saude.gov.br>

Para:

contato@precisamedicamentos.com.br
maximiano@precisamedicamentos.com.br
expedicao.se@saude.gov.br
emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br

Assunto:

Aquisição de 50 milhões de doses de vacina contra a Covid-19

Mensagem:

Encaminho OFÍCIO Nº 561/2021/SE/GAB/SE/MS - Aquisição de 50 milhões de doses de vacina contra a Covid-19 adicionalmente aos Contratos celebrados entre a União e a empresa BHARAT BIOTECH LIMITED INTERNATIONAL, representada pela empresa PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Referente ao processo: 25000.175250/2020-85

SOLICITO QUE POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO DO MESMO

Fabiano de Sousa Silva
Apoio da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde
Telefone: (61) 3315 3589
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Sede, 3º Andar
70058-900

Anexos:

Oficio_0019407423.html



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde
Coordenação de Licitações e Análise de Mercado de Insumos Estratégicos para Saúde
Divisão de Análise da Instrução Processual das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde

DESPACHO

DIVIP/COLMER/CGIES/DLOG/SE/MS

Brasília, 15 de março de 2021.

Empresa Estrangeira: BHARAT BIOTEC INTERNATIONAL LIMITED

Representante Legal (art. 32, §4º, da Lei nº 8.666/93): PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.394.819/0005-00

Medicamento (s) : Vacina Covaxin/BBV152

Data: 15/03/2021

1.	DOCUMENTAÇÃO (0019542644)	FISCAL	EMPRESA	ESTRANGEIRA
----	------------------------------	--------	---------	-------------

- Regularidade Fiscal no país de origem emitido em 23/02/2021;
- Documento equivalente ao CNPJ - Nº 01-23232;
- Memorando de Constituição da Bharat Biotech International Limited (com comprovante que o objeto social da contratada seja pertinente e compatível com o objeto da aquisição em tela);
- Contrato Social da Bharat Biotech International Limited;
- Memorando de Entendimento entre Bharat Biotech International Limited e Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda.;
- Vínculo entre a empresa estrangeira e sua representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- Procuração da empresa estrangeira para o(s) signatário(s) do contrato;
- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Em atenção ao Despacho DIVIP (0019184584) que informa a

pendência da documentação fiscal da empresa estrangeira, bem como das devidas traduções juramentadas conforme e-mail anexado aos autos (0019181553), esta DIVIP informa que a empresa apresentou documentação fiscal da empresa estrangeira apresentada para a aquisição do (s) insumo (s) encimado, não ficando pendente nenhuma documentação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Guimarães Ikawa, Administrador(a)**, em 18/03/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019542720** e o código CRC **70764690**.

Referência: Processo nº 25000.175250/2020-85

SEI nº 0019542720



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

OFÍCIO Nº 645/2021/SE/GAB/SE/MS

Brasília, 15 de março de 2021.

Ao Doutor

KRISHNA M. ELLA

Diretor-Presidente

Bharat Biotech Limited International

Genome Valley Shameerpet

Hyderabad – 500 078 Telagana INDIA

C/c

FRANCISCO EMERSON MAXMINIANO

Presidente da Precisa Medicamentos

Precisa Comercialização de Medicamentos Limitada

Avenida Portugal nº 1100, Rua 5, Parte A-14-B,

Itaqui, Itapevi/SP, CEP: 06.696-060

e-mail: contato@precisamedicamentos.com.br

maximiano@precisamedicamentos.com.br

Senhor Diretor-Presidente,

1. O Brasil enfrenta, hoje, momento crítico da pandemia de Covid-19. A vacinação contra a Covid-19 é estratégia prioritária do Ministério da Saúde para enfrentamento da pandemia, razão pela qual já vacinamos mais de 12 milhões de pessoas até a presente data.
2. Nesse contexto, e levando em consideração o contrato celebrado entre o governo brasileiro e a Bharat Biotech, por intermédio da Precisa Medicamentos, no dia 25 de fevereiro de 2021, cujo objeto é a aquisição da vacina COVAXIN/BBV152, a serem entregues em cinco lotes de 4 (quatro) milhões de doses, muito agradeceríamos avaliar a possibilidade de antecipar o máximo número possível de doses ao Brasil, fornecendo idealmente 10 (dez) milhões de doses já no primeiro lote, neste mês de março de 2021.
3. A vacinação da população tem potencial de conter a transmissão do novo coronavírus e suas variantes, salvar vidas e minimizar os impactos sociais e econômicos no Brasil. O Brasil precisa de apoio para a intensificação da imunização contra a Covid-19 com vistas ao recrudescimento da pandemia e a proliferação de novas variantes.

Atenciosamente,

ANTÔNIO ELCIO FRANCO FILHO
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Elcio Franco Filho**, **Secretário(a)-Executivo**, em 15/03/2021, às 23:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019532445** e o código CRC **89B965AE**.

Referência: Processo nº 25000.175250/2020-85

SEI nº 0019532445

Gabinete da Secretaria Executiva - GAB/SE
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

OFÍCIO Nº 661/2021/SE/GAB/SE/MS

Brasília, 16 de março de 2021.

KRISHNA M. ELLA

Executive Director
Bharat Biotech Limited International
Genome Valley Shameerpet
Hyderabad – 500 078 Telagana INDIA

With a copy to:

FRANCISCO EMERSON MAXMINIANO

Presidente da Precisa Medicamentos
Precisa Comercialização de Medicamentos Limitada
Avenida Portugal nº 1100, Rua 5, Parte A-14-B,
Itaqui, Itapevi/SP, CEP: 06.696-060
e-mail: contato@precisamedicamentos.com.br
maximiano@precisamedicamentos.com.br

Dear Sir,

1. Brazil is currently facing a critical moment in the COVID-19 pandemic. The vaccination against COVID-19 is the central strategy of the Ministry of Health, reason why we already vaccinated 12 million people so far.
2. In this context, and taking into account the contract signed between the Brazilian government and Bharat Biotech, through Precisa Medicamentos, on February 25, 2021, on the procurement of the vaccine COVAXIN/BBV152, to be delivered in five lots of 4 (four) million doses, I would kindly ask to evaluate the possibility of anticipating the maximum possible number of doses to Brazil, ideally supplying 10 (ten) million doses already in the first batch, during this month of March 2021.
3. The vaccination of the Brazilian people has the potential to contain the transmission of the new coronavirus and its variants, to save lives and to minimize social and economic impacts in Brazil. Brazil needs support to strengthen the immunization against Covid-19 with a view to avoid the resurgence of the pandemic and the proliferation of new variants.

Yours sincerely,

ANTÔNIO ELCIO FRANCO FILHO



Data de Envio:

16/03/2021 15:55:35

De:

MS/GABINETE - SE <expedicao.se@saude.gov.br>

Para:

contato@precisamedicamentos.com.br
maximiano@precisamedicamentos.com.br

Assunto:

OFÍCIO Nº 661/2021/SE/GAB/SE/MS - aquisição da vacina COVAXIN / BBV152

Mensagem:

Encaminho OFÍCIO Nº 661/2021/SE/GAB/SE/MS - aquisição da vacina COVAXIN / BBV152
Referente ao processo: 25000.175250/2020-85

SOLICITO QUE POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO DO MESMO

Fabiano de Sousa Silva
Apoio da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde
Telefone: (61) 3315 3589
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Sede, 3º Andar
70058-900

Anexos:

Oficio_0019557900.html

Data de Envio:

16/03/2021 17:46:32

De:

MS/GABINETE - SE <expedicao.se@saude.gov.br>

Para:

contato@precisamedicamentos.com.br
maximiano@precisamedicamentos.com.br
expedicao.se@saude.gov.br
msaude.executiva@gmail.com

Assunto:

Ofício nº 645/2021/SE/GAB/SE/MS e Ofício nº 661/2021/SE/GAB/SE/MS

Mensagem:

Prezados,

Em complementação ao e-mail enviado anteriormente, encaminho o Ofício nº 645/2021/SE/GAB/SE/MS, juntamente com o Ofício nº 661/2021/ SE/GAB/SE/MS, que trata da vacina COVAXIN/BBV152.
Referente ao processo SEI/MS:25000.175250/2020-85.

SOLICITO CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO.

Sirlene de Lima Gama
Apoio da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde
Telefone: (61) 3315 3589/3376
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Sede, 3º Andar

Anexos:

Oficio_0019532445.html
Oficio_0019557900.html

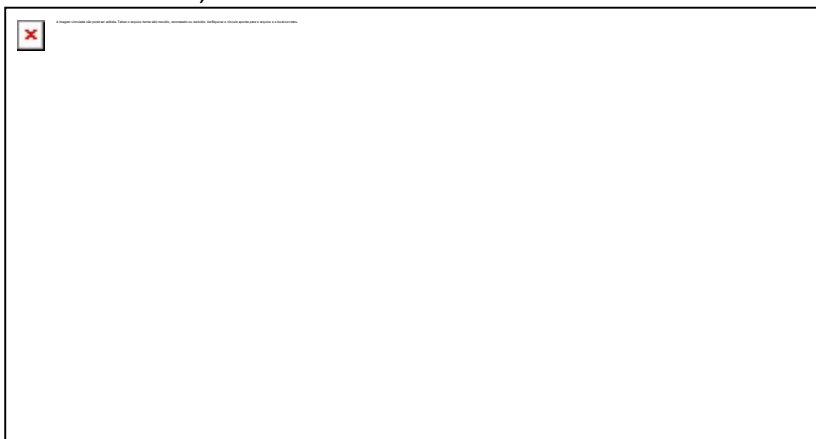
Sirlene De Lima Gama

De: Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de março de 2021 19:52
Para: EXPEDIÇÃO GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA; Maximiano
Assunto: Re: OFÍCIO Nº 661/2021/SE/GAB/SE/MS - aquisição da vacina COVAXIN / BBV152

Senhores, boa noite.

Confirmamos o recebimento do ofício e iremos diligenciar com a urgência necessária.

Atenciosamente,



Em 16/03/2021 15:55, "MS/GABINETE - SE" <expedicao.se@saude.gov.br> escreveu:

Encaminho OFÍCIO Nº 661/2021/SE/GAB/SE/MS - aquisição da vacina COVAXIN / BBV152
Referente ao processo: 25000.175250/2020-85

SOLICITO QUE POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO DO MESMO

Fabiano de Sousa Silva
Apoio da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde

Telefone: (61) 3315 3589
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Sede, 3º Andar
70058-900

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. This message may contain confidential and / or privileged. If you're not the recipient or the person authorized to receive this message, you cannot use, copy or disclose the information contained therein or take any action based on this information. If you have received this message in error, please notify the sender immediately by reply e-mail and then delete it.

ENC: AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL DE IMPORTAÇÃO - VACINA COVID

William Amorim Santana <william.santana@saude.gov.br>

Qui, 18/03/2021 16:41

Para: Regina Celia Silva Oliveira <Regina.Oliveira@saude.gov.br>; Renata Marques Santana <renatam.santana@saude.gov.br>; Thiago Fernandes da Costa <thiago.fernandes@saude.gov.br>
Cc: LISTA - DIVISÃO DE IMPORTAÇÃO <lista.divisaoimportacao@saude.gov.br>; emmanuel.medrades@precisamedicamentos.com.br <emmanuel.medrades@precisamedicamentos.com.br>; DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - DLOG <dlog@saude.gov.br>

1 anexos (435 KB)

IMPORTAÇÃO DE VACINA PARA COVID 19 AUTORIZADAS PARA USO EMERGENCIAL POR AUTORIDADE ESTRANGEIRA.pdf

Prezada Regina Célia,

Boa tarde!

Conforme contato, recebemos essa mensagem da Empresa Precisa Medicamentos solicitando providências quanto a execução do contrato 29/2021 para importação da vacina COVAXIN, bem como as tratativas junto a ANVISA para liberação da mesma.
Tendo em vista tratar-se de aquisição via contrato, encaminho a área demanda para manifestação junto ao fornecedor quanto aos procedimentos necessários.
Caso julgue pertinente qualquer manifestação desta DIIMP, nos colamos à disposição.

Atenciosamente,

William Amorim Santana
Ministério da Saúde
DIIMP/CGLOG/DLOG-SE
Ed. Anexo, 4º andar, Sala 431-A
55-61-3315-3760
william.santana@saude.gov.br

De: Cassiana Perinazzo da Veiga Schio **Em nome de** DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - DLOG**Enviada em:** quinta-feira, 18 de março de 2021 14:39**Para:** LISTA - DIVISÃO DE IMPORTAÇÃO <lista.divisaoimportacao@saude.gov.br>; William Amorim Santana <william.santana@saude.gov.br>; Luis Ricardo Fernandes Miranda <luisf.miranda@saude.gov.br>**Cc:** 'emmanuel.medrades@precisamedicamentos.com.br' <emmanuel.medrades@precisamedicamentos.com.br>; DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - DLOG <dlog@saude.gov.br>**Assunto:** ENC: AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL DE IMPORTAÇÃO - VACINA COVID

Prezados, boa tarde!

Encaminho para conhecimento e providências no que couber documentos encaminhados pela Precisa Medicamentos, referente autorização excepcional de importação para vacina Covid-19.

Atenciosamente,
Equipe DLOG/SE/MS

De: Emanuela Medrades <emmanuel.medrades@precisamedicamentos.com.br>**Enviada em:** quinta-feira, 18 de março de 2021 09:20**Para:** DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - DLOG <dlog@saude.gov.br>**Cc:** Lenice Guimaraes Araujo <lenice.araujo@saude.gov.br>**Assunto:** AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL DE IMPORTAÇÃO - VACINA COVID

Senhores, bom dia.

Solicitamos em concordância com a RDC 476/2.021 a autorização excepcional de importação de vacina para Covid19.

Enviamos os documentos através do link a seguir: <https://www.dropbox.com/t/HFj13mkBO2irwJ7C>

Permanecemos a disposição,

Atenciosamente,



Esta mensagem pode conter material confidencial, privilegiado e para uso exclusivo do destinatário. Qualquer distribuição por outros, ou o encaminhar autorização expressa, é estritamente proibido. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, informe o remetente e apague todas as cópias.

This message may contain stuff that is confidential, privileged and for exclusive use of the Intended recipient. Any distribution by other or forwarding permission is strictly prohibited. If you are not the intended recipient of this message, please notify the sender and delete all copies of the message.

Antes de imprimir, pense no Planeta! (Before printing, please think about our environment!)

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS. EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET



Fib Bank
Garantias S.A.

CARTA DE FIANÇA CON.4416.2021

CERTIFICAÇÃO DIGITAL ACESSE SITE: www.fib-bank.com

FIADOR: FIB-BANK GARANTIA DE FIANÇA FIDEJUSSÓRIA S/A. Alameda Araguaia, 2044 – conj. 1001 – 10º andar – Alphaville/ SP – CEP: 06455-000 CNPJ: 23.706.333/0001-36

BENEFICIÁRIO: DEPARTAMENTO EM LOGÍSTICA DE SAÚDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AFIANÇADO: PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 03.394.819/0005-00, COM SEDE NA AVENIDA PORTUGAL, 1.100 – RUA 5, PARTE A 14B - ITAQUI, CEP 06.696-060, EM ITAPEVI – SP

VALOR DA FIANÇA: R\$ 80.700.000,00 (oitenta milhões e setecentos mil reais).

DATA DA EMISSÃO: 17/03/2021

DATA DE VENCIMENTO: 17/03/2022

O FIB-BANK GARANTIA DE FIANÇA FIDEJUSSÓRIA S/A, neste ato representado na forma de seu estatuto social, pelos seus representantes legais infra-assinados, declara-se fiador e principal pagador do/a afiançado, solidariamente responsável em caráter irrevogável, com amparo jurídico/legal e em conformidade com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, Arts 818 e 829, e em consonância com os objetivos sociais e patrimônio líquido, presta fiança fidejussória a DEPARTAMENTO EM LOGÍSTICA DE SAÚDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE., tendo como afiançado PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, acima qualificado, até o limite máximo contratado de R\$ 80.700.000,00 (oitenta milhões e setecentos mil reais).



A presente garantia é pelo não cumprimento por parte da afiançada de quaisquer das cláusulas e/ou condições relativas à obrigação acima mencionada, podendo ser exigida pelo beneficiário a qualquer tempo e dentro da vigência da garantia, até o valor acima citado. A saber, a presente tem a finalidade de garantir que a operação financeira e logística do contrato nº 29/2021 seja executada, tendo objetivo final o pagamento do valor correspondente a operação em até 30 dias após o desembaraço. Contrato este com vencimento até 24/02/2022, originado da dispensa de licitação com base na lei 8.666/93 e na Medida provisória 1.026 de 2.021 e celebrado entre a União, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita sob CNPJ nº 00.394.544/0008-51 e Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda., inscrita sob CNPJ Nº 03.394.819/0005-00.

A presente fiança é válida por prazo determinado, vigente a partir de 17/03/2021 a 17/03/2022 ("pro rata tempore"), estando devidamente contabilizada atendendo a legislação vigente e as exigências determinadas nela a espécie, ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e, até o prazo de validade acima fixado, exigir do FIB BANK GARANTIA DE FIANÇA FIDEJUSSÓRIA S.A, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito de presente fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento.

O FIB-BANK GARANTIA DE FIANÇA FIDEJUSSÓRIA S/A, expressamente, renuncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei 10.406/2002, bem como ao disposto nos artigos 835 e 838 do mesmo diploma legal.

O valor da fiança será reajustado, tendo como base os mesmos índices previstos para atualização de débitos inscritos em dívida ativa da União: Taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia).

Esta fiança não cobre indenizações referentes a cláusulas trabalhistas e multas. Esta fiança não cobre expectativa ou ocorrência de sinistro anterior à data de sua emissão.

Fica eleito o Foro de São Paulo, para dirimir toda e qualquer dúvida com relação à presente Carta de Fiança, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO PAULO, 17 DE MARÇO DE 2021.

ROBERTO PEREIRA RAMOS JÚNIOR

CPF/MF N° 175.659.868-10

DIRETOR PRESIDENTE



Ofício Precisa Contrato_29/2021 nº 002/2021

Brasília/DF, 25 de março de 2021.

A Sua Senhoria
Karin Schuck Hemesath Mendes
Chefe de Gabinete
Presidência
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
SAI Trecho 05, Área Especial 57
71205-005 Brasília/DF

Com cópia
A Sua Senhoria
Roberto Ferreira Dias
Departamento de Logística em Saúde
Secretaria Executiva
Ministério da Saúde
Esplanada dos Ministérios Bloco G
Anexo A - 4º Andar sala 464
70058-900 Brasília/DF

Ref. Processo 25351.908110/2021-03

Senhora Chefe de Gabinete,

1. Em atenção ao Ofício nº 643/2021/SEI/GADIP-CG/ANVISA, de 23/03/2021, relativo às pendências apontadas por vossa senhoria, vimos por meio deste esclarecer os seguintes pontos:
2. Em relação ao parágrafo 2, item I, certificados de liberação dos lotes a serem importados (inciso IV do art. 16 da RDC 476/2021), restando pendente os certificados de liberação dos respectivos lotes emitidos pelo fabricante, informamos que todos os lotes se encontram no CDL – *Central Drugs Laboratory* responsável pela emissão dos Certificados de Origem bem como indicação de qual lote será destinado as exportações. Os certificados já foram requisitados e estamos aguardando sua disponibilização em breve.

3. Sobre o parágrafo 2, item II, relativo ao relatório técnico de avaliação da vacina emitido ou publicado pela autoridade sanitária da Índia, responsável pela concessão da autorização para uso emergencial, apresentamos o relatório como forma de comprovação que o produto atende aos padrões de qualidade, eficácia e segurança emitido pelo CDSCO – *Central Drugs Standard Control Organization (Biological Division)*, sendo este documento a liberação para uso emergencial e ao mesmo tempo o relatório técnico de avaliação contendo todas as ressalvas. Em complementação, fornecemos também o GMP – *Good Manufacturing Practice* emitido pela mesma autoridade para a produção da Covaxin e o GMP - *Good Manufacturing Practice* emitido pela OMS – Organização Mundial de Saúde para todas as linhas de produção.
4. Referente ao parágrafo 2, item III, relativo ao licenciamento de importação (LI) registrado no SICOMEX entendemos que tal item já fora atendido, sendo referido no Licenciamento de número 21/0796694-1 com situação atual para análise.
5. Já em referência ao parágrafo 3, sobre a necessidade de prestarmos os esclarecimentos devidos, assim os esclarecemos.
6. Sobre o parágrafo 3, item I, esclarecemos que o importador será o Ministério da Saúde, inclusive já sendo apresentado através do SISCOMEX com anuência do fiscal do contrato.
7. Relativo ao parágrafo 3, item II, esclarecemos que a adoção das estratégias de monitoramento e cumprimento das diretrizes de farmacovigilância estão observando as regras definidas na RDC nº 406/2020 e também na IN nº 63/2020, além dos demais protocolos de vigilância epidemiológica e sanitária de eventos adversos pós vacinação. Toda estrutura de monitoramento, inclusive fluxos e plataformas de notificação, foi planejada e estarão ativas antes do primeiro embarque. E também já fora enviada a declaração de adoção e cumprimento de todas as diretrizes de Farmacovigilância.
8. No parágrafo 3, item III, a *in voice* apresentada, corresponde às entregas parceladas relativas ao cronograma do contrato 29/2021, conforme solicitado pelo Ministério da Saúde. Considerando que os embarques serão fracionados, e a impossibilidade de registrar mais de uma DI – Declaração de Importação através de somente um Licenciamento de Importação, informamos que iremos solicitar de forma contínua com anuência do Ministério da Saúde cada uma das Licenças de Importação até concluir o quantitativo contratado de 20.000.000 (vinte milhões) de doses.
9. Sobre o parágrafo 3, item IV, o prazo de validade aprovado pela autoridade Indiana para a vacina Covaxin é de 6 meses, se conservada de 2-8°, porém, os estudos de estabilidade acelerada já avançaram tal período. Dessa forma, a Precisa Medicamentos, apresenta a possibilidade de assinatura de um termo de compromisso assegurando que nenhum produto importado, terá percorrido mais que 30% de sua validade.

10. Certos de que as informações apresentadas e os esclarecimentos prestados, além de reapresentar todos os documentos aqui citados, sejam suficientemente capazes de ilidir as dúvidas suscitadas, solicitamos a continuidade na análise do Ofício nº 62/2021/DLOG/SE/MS para autorização da importação da vacina Covaxin.

Atenciosamente.

EMANUELA BATISTA DE SOUZA MEDRADES
Diretora Técnica

Data de Envio:

30/03/2021 15:12:59

De:

MS/GABINETE - SE <expedicao.se@saude.gov.br>

Para (com cópia oculta):

info@bharatbiotech.com

msaude.executiva@gmail.com

Assunto:

Ofício nº 645/2021/SE/GAB/SE/MS e Ofício nº 661/2021/ SE/GAB/SE/MS

Mensagem:

Prezados,

Encaminho o Ofício nº 645/2021/SE/GAB/SE/MS, juntamente com o Ofício nº 661/2021/ SE/GAB/SE/MS, que trata da vacina COVAXIN/BBV152.

Referente ao processo SEI/MS:25000.175250/2020-85.

SOLICITO CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO.

Sirlene de Lima Gama

Apoio da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde

Telefone: (61) 3315 3589/3376

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Sede, 3º Andar

Anexos:

Oficio_0019532445.html

Oficio_0019557900.html



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

Notificação nº 11/2021/DEIDT/SVS/MS

Brasília, 30 de março de 2021.

À Empresa,
BHARAT BIOTECH LIMITED INTERNATIONAL,
Representada pela empresa PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS
LTDA.
A/C: Sr(a) EMANUELA BATISTA DE SOUZA MEDRADES
E-mail: emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br

Assunto: Descumprimento do contrato nº 29/2021
Ref. SEI 25000.175250/2020-85

Prezados representantes,

1. Trata-se do Contrato Administrativo nº 29/2021, cujo objeto é a aquisição de VACINA, COVID-19 (CORONAVÍRUS, SARS-COV-2), INJETÁVEL (Covaxin/BBV152) da empresa BHARAT BIOTECH INTERNATIONAL LIMITED para atendimento ao Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde.

2. O referido contrato foi assinado em 25/02/2021, possui vigência de 12 (doze) meses e conforme o subitem 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO prevê a entrega da vacina em 5 (cinco) parcelas conforme descrito:

2.1. Cronograma de entrega:

VACINA, COVID-19 (CORONAVÍRUS, SARS-COV-2), INJETÁVEL		
PARCELA	QUANTITATIVO (DOSES)	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA (ATÉ)
1ª	4.000.000	20 dias após a assinatura do Contrato (17/03/2021)
2ª	4.000.000	30 dias após a assinatura do Contrato (27/03/2021)
3ª	4.000.000	45 dias após a assinatura do Contrato (11/04/2021)
4ª	4.000.000	60 dias após a assinatura do Contrato (26/04/2021)
5ª	4.000.000	70 dias após a assinatura do Contrato (06/05/2021)
TOTAL	20.000.000	

3. Considerando o cronograma pré-estabelecido, verificamos que na data de hoje **A EMPRESA ENCONTRA-SE INADIMPLENTE NO QUE SE REFERE AS DUAS PRIMEIRAS PARCELAS**, qual sejam 4 milhões de doses que deveriam ser entregues em 17/03/2021 e 4 milhões de doses em 27/03/2021;

4. Considerando, o Ofício nº 663/2021/SEI/GADIP-CG/ANVISA (0019797279) e acompanhando os trabalhos da Divisão de Importação/CGLOG/DLOG/SE/MS no que se refere ao deferimento da Licença de Importação, observa-se pendências quanto ao atendimento, por parte da empresa contratada, aos documentos necessários à concessão excepcional para a importação da vacina exarados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, uma vez que o insumo não possui registro sanitário naquele órgão regulador.

4.1. No que se refere ao parágrafo anterior, quanto na análise da documentação encaminhada, entre outros questionamentos apontados por parte da ANVISA, destaca-se a necessidade de esclarecimento acerca da validade da vacina:

"O prazo de validade aprovado pela Autoridade Indiana para a vacina Covaxin é de 6 meses, se conservada de 2-8 °C. De acordo com as datas de fabricação dos lotes a serem importados, observa-se que o prazo de validade irá expirar nos meses de abril e maio/2021. Solicita-se esclarecer se é possível a utilização de todo o quantitativo previamente à data de expiração dos lotes.;"

4.1.1. Quanto ao fato, insta destacar o subitem 4.3.5 do termo de Referência DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO e subitem 6.1.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

"4.3.5 O prazo de validade dos imunobiológicos não deverá ter transcorrido mais de 35% (trinta e cinco por cento) na data da entrega do produto;

4.3.6 Na hipótese do não cumprimento dos limites acima preconizados, o Departamento de Vigilância em Doenças Transmissíveis - DEIDT/SVS/MS deverá ser consultado prévia e oficialmente para se manifestar acerca da viabilidade ou não do recebimento do imunobiológico.

(...)

6.1.15 Entregar o imunobiológico, na data da entrega, com o prazo de validade de, pelo menos, 65% (sessenta e cinco por cento) do seu período total;"

4.1.2. Em que pese a documentação apresentada, junto à ANVISA demonstrar a validade dos lotes em abril e maio/2021, **RATIFICAMOS QUE O PRAZO DE VALIDADE É MUITO EXÍGUO**, uma vez que existem diversas etapas a serem concluídas até a vacinação propriamente dita da população, quais sejam:

- I - Conclusão dos trâmites de importação;
- II - Autorização da Anvisa para uso emergencial;
- III - Entrega e distribuição na rede pública de saúde; e
- IV - Vacinação da População.

5. Considerando ainda, reportagem amplamente divulgada nos veículos de comunicação ¹, acerca da negativa da Anvisa quanto a concessão do certificado de boas práticas à empresa fabricante da vacina Covaxin - Bharat Biotech, questiona-se **quais os impactos desta decisão do órgão regulatório sobre o cumprimento do compromisso assumido no Contrato nº 29/2021.**

5.1. Importante destacar ainda o item 12 do Termo de Referência DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

"12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8,666/93, a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, nos casos de atraso injustificado, de até 45 (quarenta e cinco) dias, uma única vez;

12.2.2 Advertência, no caso de descumprimento do prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, para solicitação de alteração do cronograma de entrega, uma única vez;

12.2.3 Multa de mora correspondente a 0,1% do valor da respectiva parcela atualizada do contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite de 3% (três por cento), nos seguintes casos:

12.2.4 Atraso injustificado, no cumprimento de qualquer das parcelas, superior a 45 (quarenta e cinco) dias;

12.2.5 Reincidência nas hipóteses que geram advertência.

12.2.6 Multa compensatória correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto

12.2.7 Fica configurada a inexecução contratual após o atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do fim do prazo estipulado no subitem 12.2.1;

12.2.8 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.9 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.10 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.10.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8 deste item, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.1.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.2. ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e ademais pelo fato de que o objeto contratado é um insumo essencial para o enfrentamento da Pandemia de SARS-COV-2, **NOTIFICA-SE** a BHARAT BIOTECH LIMITED INTERNATIONAL, representada pela empresa PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA à apresentar resposta e documentação comprobatória em até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas em contrato:

a)quanto a todos os questionamentos/pendências exarados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

b)quanto a oferta de lotes com prazo de validade inferior ao pactuado em contrato;

c)quanto a negativa da Anvisa acerca da concessão do certificado de boas práticas à empresa fabricante da vacina Covaxin - Bharat Biotech;

d)por fim, quanto ao cumprimento do cronograma pré-estabelecido no Contrato nº 29/2021.

Atenciosamente,

REGINA CELIA SILVA OLIVEIRA
Fiscal do Contrato nº 29/2021

NOTAS:

¹ - Notícia disponível no endereço

eletrônico: <https://g1.globo.com/bemestar/vacina/noticia/2021/03/30/anvisa-nega-certificacao-de-boas-praticas-a-empresa-fabricante-da-covaxin-vacina-da-india-para-covid-19.ghtml>. Acesso em 31/03/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Silva Oliveira, Fiscal de Contrato**, em 31/03/2021, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019820580** e o código CRC **229609E3**.

Referência: Processo nº 25000.175250/2020-85

SEI nº 0019820580

Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis - DEIDT
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO Nº 784/2021/SVS/MS

Brasília, 31 de março de 2021.

Ao Senhor

FRANCISCO EMERSON MAXMINIANO

Presidente da Precisa Medicamentos

Av. Portugal, 1100 - Rua 5 Parte A 14 A

06.696-060 - Itapevi/SP

e-mail: contato@precisamedicamentos.com.br

maximiano@precisamedicamentos.com.br

C/c:

EMANUELA BATISTA DE SOUZA MEDRADES

Diretora na Precisa Medicamentos

e-mail: emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br

Assunto: Conhecimento à notificação emitida pela fiscal do Contrato nº 29/2021 - vacina Covid-19 - Covaxin, face o descumprimento de cláusulas contratuais.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Trata-se do Contrato Administrativo nº 29/2021 firmado com a empresa BHARAT BIOTECH LIMITED INTERNATIONAL, representada pela empresa PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA para o fornecimento da Vacina Covid-19 (CORONAVÍRUS, SARS-COV-2), Injetável (Covaxin/BBV152), em atendimento ao Programa Nacional de Imunizações.
2. Apresento ao conhecimento de Vossa Senhoria e devidas providências, Notificação 11 (0019820580) emitida pela fiscal do referido contrato, tendo em vista o descumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas.
3. Cientifico Vossa Senhoria que esta empresa encontra-se em mora com a Administração de acordo com cláusulas firmadas em contrato, e portanto, solicito apresentar resposta e documentação comprobatória às alíneas elencados no parágrafo 5.2 da referida Notificação em até 5 (cinco) dias.
4. Para informações adicionais, favor contatar o Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis - DEIDT, pelo telefone 3315-3646.

Atenciosamente,

Arnaldo Correia de Medeiros
Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 01/04/2021, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019844576** e o código CRC **74565F2A**.

Referência: Processo nº 25000.175250/2020-85

SEI n° 0019844576

Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

Data de Envio:

05/04/2021 12:17:26

De:

MS/Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis <fiscalizacao.deidt@saude.gov.br>

Para:

contato@precisamedicamentos.com.br

maximiano@precisamedicamentos.com.br

Assunto:

Encaminha Notificação nº 11/2021/DEIDT/SVS/MS

Mensagem:

Prezados representantes, boa tarde!

Para conhecimento e providências necessárias, encaminha-se Ofício nº 784/2021/SVS/MS o qual encaminha à notificação emitida pela fiscal do Contrato nº 29/2021 - vacina Covid-19 - Covaxin, face o descumprimento de cláusulas contratuais.

Processo SEI 25000.175250/2020-85.

Atenciosamente,

Equipe de Fiscalização.

.

Anexos:

Oficio_0019844576.html

Notificacao_0019820580.html

Data de Envio:

05/04/2021 12:39:46

De:

MS/Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis <fiscalizacao.deidt@saude.gov.br>

Para:

emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br
contato@precisamedicamentos.com.br
maximiano@precisamedicamentos.com.br

Assunto:

Encaminha Notificação nº 11/2021/DEIDT/SVS/MS

Mensagem:

Prezados representantes, boa tarde!

Para conhecimento e providências necessárias, encaminha-se Ofício nº 784/2021/SVS/MS o qual encaminha à notificação emitida pela fiscal do Contrato nº 29/2021 - vacina Covid-19 - Covaxin, face o descumprimento de cláusulas contratuais.

Processo SEI 25000.175250/2020-85.

Atenciosamente,

Equipe de Fiscalização.

Anexos:

Oficio_0019844576.html

Ofício_Contrato_29/2021 nº 007/2021

Brasília/DF, 07 de abril de 2021.

A Sua Senhoria
Regina Célia Silva Oliveira
Fiscal do Contrato nº 29/2021
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Ministério da Saúde
SRTV 702 Via W5 Norte
70723-040 Brasília/DF

Ref. SEI 25000.175250/2020-85

Senhora,

1. Em atenção à Notificação nº 11/2021/DEIDT/SVS/MS, recebida em 31/03/2021, por correspondência eletrônica, vimos por meio deste ofertar nesta assentada, tempestiva e motivadamente as informações a seguir.
2. O Brasil atualmente tem a possibilidade de receber 20.000.000 de doses da vacina contra a Covid-19 denominada Covaxin™, conforme o contrato celebrado entre o Ministério da Saúde e a empresa Bharat Biotech International Limited.
3. A oficiante apresentou os documentos necessários para realização da importação do imunizante Covaxin™ tempestivamente ao tempo do cronograma previsto para as entregas 1 e 2. A solicitação foi apresentada tempestivamente nos termos do art. 16 inciso VII da Lei 14.124/2021, considerando que a Covaxin™ está registrada na Central Drugs Standard Control Organization (CDSCO), da República da Índia.
4. Os certificados de liberação dos lotes a serem importados (inciso IV do art. 16 da RDC 476/2021), onde restou pendente os certificados de liberação dos respectivos lotes emitidos pelo fabricante, informamos que todos os lotes se encontram no CDL – *Central Drugs Laboratory* responsável pela emissão dos Certificados de Origem bem como indicação de qual lote será destinado as exportações aguarda aprovação da Anvisa para que os lotes possam ser designados ao Brasil, haja vista a crescente demanda por vacinas e os lotes já produzidos já estão direcionados à outros países, ressaltando que após a liberação a indústria designará os lotes e os certificados, com os respectivos prazos de validade.

5. Sobre o relatório técnico de avaliação da vacina emitido ou publicado pela autoridade sanitária da Índia, responsável pela concessão da autorização para uso emergencial, o documento apresentado pela autoridade sanitária do país de origem cumpre com os padrões de qualidade, eficácia e segurança emitido pelo CDSCO – *Central Drugs Standard Control Organization (Biological Division)*, sendo este documento a liberação para uso emergencial e ao mesmo tempo o relatório técnico de avaliação contendo todas as ressalvas. Em complementação, fornecemos também o GMP – *Good Manufacturing Practice* emitido pela mesma autoridade para a produção da Covaxin e o GMP - *Good Manufacturing Practice* emitido pela OMS – Organização Mundial de Saúde para todas as linhas de produção.
6. O CDSCO emitiu um documento (anexo BBV152 – COVAXIN – EUL – 12032021) que transmite a autorização para uso emergencial com as suas ressalvas, bem como o relatório de avaliação técnica em um único documento. Tal documento foi transmitido ao Ministério da Saúde na quinta-feira dia 18/03 com essa observação. De maneira proativa foi compartilhado o CAPA Report emitido para a autoridade sanitária Indiana que apresenta os apontamentos do mesmo durante a inspeção para autorização de produção da Covaxin™.
7. Relativo ao licenciamento de importação (LI) registrado no SICOMEX entendemos que tal item já fora atendido, sendo referido no Licenciamento de número 21/0796694-1 com situação atual para análise encontra-se sob a curadoria do Ministério da Saúde, ao qual está atuando para a liberação da licença de importação.
8. Segundo anuência dos Fiscais do Contrato, formalizadas através de e-mail, o DIIMP tem atuado na emissão desta LI sendo o Ministério da Saúde através do seu despachante, responsável pela abertura do Licenciamento de Importação. Lembrando que, de acordo com a operacionalização do SICOMEX, solicitaremos uma licença de importação para cada embarque, não sendo possível solicitar para as 20 milhões de doses contratadas de uma só vez, já que os embarques – também com a anuência do fiscal do contrato – serão fracionados, e é impossível registrar mais de uma DI por LI.
9. Sobre a declaração de importação, esclarecemos que o importador será o Ministério da Saúde, inclusive já sendo apresentado através do SISCOMEX com anuência da fiscalização do contrato o que coloca em pronta evidência a atuação assertiva tanto da oficiante quanto deste Ministério.
10. A respeito da adoção das estratégias de monitoramento e cumprimento das diretrizes de farmacovigilância estão observando as regras definidas na RDC nº 406/2020 e na IN nº 63/2020, além dos demais protocolos de vigilância epidemiológica e sanitária de eventos adversos pós vacinação. Toda estrutura de monitoramento, inclusive fluxos e plataformas de notificação, foi planejada e estarão ativas antes do primeiro embarque e foram documentadas por meio da declaração de adoção e cumprimento de todas as diretrizes de Farmacovigilância.
11. A *in voice* apresentada corresponde as entregas parceladas relativas ao cronograma do contrato 29/2021, conforme solicitado pelo Ministério da Saúde. Considerando que os embarques serão fracionados, e a impossibilidade de registrar mais de uma DI – Declaração de Importação através de somente um Licenciamento

de Importação, informamos que iremos solicitar de forma contínua com anuência do Ministério da Saúde cada uma das Licenças de Importação até concluir o quantitativo contratado de 20.000.000 (vinte milhões) de doses.

12. Sobre o prazo de validade aprovado pela autoridade Indiana para a vacina Covaxin é de 6 meses, se conservada de 2-8°, porém, os estudos de estabilidade acelerada já avançaram tal período. Dessa forma, a Precisa Medicamentos, apresenta a possibilidade de assinatura de um termo de compromisso assegurando que nenhum produto importado, terá percorrido mais que 30% de sua validade.

13. As conformidades relativas aos questionamentos da Anvisa foram satisfeitas por meio dos documentos apresentantes anteriormente, de amplo conhecimento e notoriedade tanto da contratante quanto da contratada.

14. Portanto, sobre a Alínea “a” do item 5.2., da r. Notificação quanto a todos os questionamentos/pendências exarados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a oficiante esclareceu os pontos essenciais e juntou a documentação específica. Vale ressaltar que, conforme manifestado em reunião extraordinária da DICOL/ANVISA de 31/03/2021, foi solicitado ao Ministério da Saúde reunião para tratar dos pontos relativos à licença de importação, porém essa reunião foi realizada, o que aparentemente caracterizaria falta de interesse do importador, no caso o Ministério da Saúde.

15. Em relação à alínea “b” do item 5.2. da notificação nº 11, quanto a oferta de lotes com prazo de validade inferior ao pactuado em contrato, a Bharat Biotech fornecerá os lotes com os prazos de validade observando as especificações técnicas dos imunizantes. Para a apresentação do pedido de Licença de Importação, a oficiante oferta os lotes possíveis para o pedido de autorização e o faz considerando a apresentação no momento da importação.

16. Sobre a alínea “c” do item 5.2. da notificação, quanto a negativa da Anvisa acerca da concessão do certificado de boas práticas à empresa fabricante da vacina Covaxin™ - Bharat Biotech, esclarecemos que este item não impactará na autorização para importação, distribuição e uso emergencial nos termos da RDC 476/2021, até porque a negativa não incidiu sobre os métodos de fabricação ou equivalentes, mas apenas quanto aos prazos de possíveis adequações materiais.

17. Alínea “d” do item 5.2., a respeito do cumprimento do cronograma pré-estabelecido no Contrato 29/2021, a situação emergencial e excepcional, solicitamos ao Ministério da Saúde que atue proativamente junto à ANVISA para que possamos estabelecer marcos temporais, alinhamentos conceituais e um ponto de controle sobre a documentação apresentada, as eventuais incompatibilidades e o que realmente pode ser apresentado para suprir as exigências que porventura ainda não tenham sido sanadas, se for o caso.

18. A Precisa Medicamentos/Bharat Biotech renova seu compromisso de manter-se fiel às cláusulas e condições estabelecidas no Contrato 29/2021, às diretrizes do PNI, atendimento ao PNO e à população brasileira, considerando inclusive o momento excepcional que estamos atravessando, correspondendo integralmente com dever social de ação colaborativa com o poder público.

19. A oficiante entende que os eventuais atrasos aqui apontados pelo contratante demonstram que em momento algum a contratada está inerte ou desidiosa no processo de coleta e apresentação dos dados e documentos relativos à importação da Covaxin™ dentro das conformidades previstas inicialmente, ao contrário, sempre atuou de forma proativa e em total transparência com o contratante.

20. Pelo exposto, apresentadas as questões técnicas aqui indicadas e esclarecidas, solicitamos por meio deste o acolhimento das justificativas para que nesta assentada reste descaracterizado quaisquer ocorrências de inexecução parcial do contrato e contamos com o auxílio do contratante para que possamos eliminar ao máximo as eventuais distorções conceituais ou até mesmo de alinhamento procedimental.

Atenciosamente.

EMANUELA BATISTA DE SOUZA
MEDRADES:33097620842

Assinado de forma digital por EMANUELA
BATISTA DE SOUZA
MEDRADES:33097620842
Dados: 2021.04.09 10:36:25 -03'00'

EMANUELA BATISTA DE SOUZA MEDRADES
Diretora Executiva

Ofício_Contrato_29/2021 nº 008/2021

Brasília/DF, 03 de maio de 2021.

A Sua Senhoria
Roberto Ferreira Dias
Departamento de Logística em Saúde
Secretaria Executiva
Ministério da Saúde
Esplanada dos Ministérios Bloco G
Anexo A - 4º Andar sala 464
70058-900 Brasília/DF

c/c

A Sua Senhoria
Regina Célia Silva Oliveira
Fiscal do Contrato nº 29/2021
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Ministério da Saúde
SRTV 702 Via W5 Norte
70723-040 Brasília/DF

Ref. SEI 25000.175250/2020-85. Contrato 29/2021. Adoção de estratégias de monitoramento e diretrizes de farmacovigilância.

Senhor e Senhora,

1. A respeito das providências exaradas no Contrato Administrativo 29/2021, para o fornecimento de 20.000.000 de doses da vacina Covaxin™ mister se faz o apontamento no instrumento contratual acerca da adoção das estratégias de monitoramento e cumprimento das diretrizes de farmacovigilância previstas na RDC-ANVISA 476/2021.
2. Segundo a RDC 476/2021, o importador, no caso presente o Ministério da Saúde, deverá atestar a adoção das estratégias de monitoramento e cumprimento das diretrizes de farmacovigilância, devendo ele, recepcionar os dados relacionados às ações citadas e transmitir à contratada para emissão de relatórios periódicos e as atualizações pertinentes nos termos do Plano de Monitoramento de Eventos Adversos de Medicamentos e Vacinas Pós-Autorização de Uso Emergencial: Diretrizes e Estratégias de Farmacovigilância para o enfrentamento da COVID-19, produzido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3. Por isso, se faz necessário a inclusão de cláusula contratual prevendo a responsabilidade do importador – Ministério da Saúde, em adotar as estratégias de monitoramento e cumprimento das diretrizes de farmacovigilância e a transmissão dos dados à contratada para emissão de relatórios periódicos e as atualizações pertinentes nos termos do Plano de Monitoramento de Eventos Adversos de Medicamentos e Vacinas Pós-Autorização de Uso Emergencial: Diretrizes e Estratégias de Farmacovigilância para o enfrentamento da COVID-19 produzido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
4. Certos da urgência que o caso requer, permanecemos à disposição para mais informações.

Atenciosamente.

EMANUELA BATISTA DE
SOUZA
MEDRADES:33097620842

Digitally signed by EMANUELA
BATISTA DE SOUZA
MEDRADES:33097620842
Date: 2021.05.04 00:02:26 +05'30'

EMANUELA BATISTA DE SOUZA MEDRADES
Diretora Executiva

To
Mr. Elcio Franco
Executive Secretary
Ministry of Health, Brazil

Sub: COVAXIN™ Supplies for the Ministry of Health Brazil

Respected Sir,

Greetings from Bharat Biotech, wishing you a health and safe 2021!

In response to the global COVID-19 pandemic, BBIL has developed a vaccine candidate against the SARS-COV-2 virus; COVAXIN™. COVAXIN™ is a whole virion inactivated vaccine which is being developed in collaboration with the Indian Council of Medical Research (ICMR) and the National Institute of Virology (NIV). As of today BBIL have also received an Emergency Use License (EUL) for COVAXIN™ from the Central Drugs Standard Control Organization India.

We are writing to you today to provide a letter of intent for the initiation of supplies of COVAXIN™ to esteemed government. Bharat Biotech is tentatively willing to commit 12 million doses of COVAXIN™ to the Ministry of Health, Brazil at a price of USD 15.00 per dose (INCOTERMS: FCA, Hyderabad). The total quantity shall be provided to the Ministry of Health, Brazil in three shipments highlighted in the supply schedule below;

1. The First shipment of 2 million doses of COVAXIN™ will be shipped by the 31st of January 2021
2. The Second shipment of 4 million doses of COVAXIN™ will be shipped by the 28th of February 2021
3. The Last shipment of 6 million doses of COVAXIN™ will be shipped by the end of 31st March 2021

Supplies of COVAXIN™ shall be subject to the terms and conditions detailed in Annexure I. The following commitment shall be formalized upon receipt of a Letter of acceptance from the Ministry of Health of Brazil by the 15th of January 2021, along with the Purchase order addressed to Bharat Biotech.

We also humbly request for a formal letter from the esteemed Government of Brazil to be addressed to the Government of India and the Ministry of Health and Family Welfare regarding the above mentioned supplies of COVAXIN™.

The evaluation of COVAXIN™ has resulted in several unique product characteristics including long term persistence of immune responses to multiple viral proteins, as opposed to only the spike protein, and has demonstrated broad spectrum neutralizing capability with heterologous SARS-CoV-2 strains, thus potentially reducing or eliminating escape mutants.

It has also shown to generate memory T cell responses, for its multiple epitopes, indicating longevity and a rapid antibody response to future infections. Its most critical characteristic is the demonstrated safety profile, which is significantly lower than several other vaccines with published data. COVAXIN™ is presented in multi dose vials along with a VVM-7 (Vaccine Vial Monitor-7) and can be stored at 2-8 °C. The multi dose presentations of COVAXIN™ are formulated with a preservative which makes it one of the only COVID-19 vaccine to be compliant with the WHO 28-day open vial policy, which has been specially formulated to reduce wastage of doses from open vials.

BHARAT BIOTECH INTERNATIONAL LIMITED

Genome Valley, Shameerpet, Hyderabad - 500 078, Telangana, India
T: +91 40 2348 0567 / 4645 4545 M: +91 99480 80567 F: +91 40 2348 0560
email: info@bharatbiotech.com www.bharatbiotech.com
CIN: U24230TG1996PLC023232

Typbar TCV®

ROTAVAC[®]

We would like to also take this opportunity to mention that the product development and clinical trial data thus far has generated 5 publications, which have been submitted to international peer reviewed journals, 4 of which have been accepted and will be published soon. Please view the list of publications that we have submitted to peer-reviewed Journals in Annexure II.

Thanking you for your consideration and looking forward to your response in this regard!

Sincerely,



Dr. V. Krishna Mohan
Executive Director



Annexure I: Terms and Conditions for supply of COVAXIN™

1. All regulatory clearances from the Central Drugs Laboratory, Kasauli have been procured for each batch being shipped to the Ministry of Health, Brazil.
2. Clearance from the Government of India and The Ministry of Health and Family Welfare, India to export the above suggest quantity have been procured through a formal lette
3. Supplies of COVAXIN™ are accepted by the Ministry of Health, Brazi based on the existing Emergency Use License provided to Bharat Biotech by the Central Drugs Standard Control Organization, and no requirement of Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) approval or approval from a World Health Organization (WHO) identified Stringent Regulatory Authority.
4. Supplies of COVAXIN™ are accepted by the Ministry of Health, Brazil based on the existing Emergency Use License provided to Bharat Biotech by the Central Drugs Standard Control Organization, India and no WHO Emergency Use Licensure or Pre-Qualification is requested by the Ministry of Health, Brazil.
5. Based upon availability of Raw materials and packing materials,
6. Based upon no production failures, and force Majeure clauses, that is outside our scope

Annexure II: Clinical Development of COVAXIN™

1. Title: Remarkable immunogenicity and protective efficacy of BBV152, an inactivated SARS-CoV-2 vaccine in rhesus macaques. <https://www.researchsquare.com/article/rs-65715/v1>
2. Title: Immunogenicity and protective efficacy of BBV152: a whole virion inactivated SARS CoV-2 vaccine in the Syrian hamster model. <https://doi.org/10.1016/j.isci.2021.102054>
3. Title: Evaluation of Safety and Immunogenicity of an Adjuvanted, TH-1 Skewed, Whole Virion Inactivated SARS-CoV-2 Vaccine - BBV152. <https://www.biorxiv.org/content/10.1101/2020.09.09.285445v2.full>
4. A Phase 1: Safety and Immunogenicity Trial of an Inactivated SARS-CoV-2 Vaccine-BBV152. <https://www.medrxiv.org/content/10.1101/2020.12.11.20210419v1.full.pdf>
5. Safety and immunogenicity clinical trial of an inactivated SARS-CoV-2 vaccine, BBV152 (a phase 2, double-blind, randomised controlled trial) and the persistence of immune responses from a phase 1 follow-up report. <https://www.medrxiv.org/content/10.1101/2020.12.21.20248643v1.full.Pdf>

BHARAT BIOTECH INTERNATIONAL LIMITED

Genome Valley, Shameerpet, Hyderabad - 500 078, Telangana, India
T: +91 40 2348 0567 / 4645 4545 M: +91 99480 80567 F: +91 40 2348 0560
email: info@bharatbiotech.com www.bharatbiotech.com
CIN: U24230TG1996PLC023232

Typbar 

ROTAVAC

São Paulo, 11 de fevereiro de 2021

Excelentíssimo Senhor

CEL. ELCIO FRANCO

Secretário Executivo

Ministério da Saúde – Governo Federal

Ref. Resposta ao ofício nº302/2021/SE/GAB/SE/MS.

Assunto: Fornecimento de vacina para o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19.

Senhor Secretário Executivo,

Informamos que em compromisso as últimas tratativas, esta empresa encontra-se em comunicação ativa e diária com o órgão regulador, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a fim de atender aos critérios de segurança e parâmetros de qualidade no que diz respeito ao produto ora ofertado.

Em contrapartida, gostaríamos de solicitar a este ministério, que confirme através de ofício o quantitativo de 20.000.000 (vinte milhões) de doses, a serem fornecidos conforme cronograma contratual. Contrato este que está sob confecção do Ministério da Saúde.

A Bharat Biotech Limited International vem sofrendo forte pressão de outros países e de mercado, pelo fato de reservar tal quantitativo sem uma confirmação deste ministério para o volume. O que nos causa certa vulnerabilidade, enquanto o contrato não for firmado.

Reiterando que, todas as condições estão mantidas, sendo: atendimento dos níveis mínimos pela OMS/ANVISA, exclusividade pública para o Governo Federal, pagamento somente após aprovação da ANVISA e importação nos termos de guarda e responsabilidade para maior celeridade no processo.

Certos de sua compreensão,

Emanuela Medrades

emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br

Precisa Medicamentos



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

OFÍCIO Nº 357/2021/SE/GAB/SE/MS

Brasília, 11 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor

Dr. V KRISHNA MOHAN

Executive Director

Bharat Biotech

Genome Valley, Shamirpet, Hyderabad, 500078

Telangana, Índia

e-mail: info@bharatbiotech.com

C/c:

FRANCISCO EMERSON MAXMINIANO

Presidente da Precisa Medicamentos

Av. Portugal, 1100 - Rua 5 Parte A 14 A

06.696-060 - Itapevi/SP

e-mail: contato@precisamedicamentos.com.br

maximiano@precisamedicamentos.com.br

Assunto: Fornecimento de vacina para o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 no Brasil.

Senhor Diretor-Executivo,

1. Em continuidade às tratativas anteriores, em complemento ao Ofício nº 302/2021/SE/GAB/SE/MS, de 03 de fevereiro de 2021 (0018912471), e em resposta ao Ofício nº 102 da Precisa Medicamentos, de 11 de fevereiro de 2021 (0019045985), reitero a intenção de este Ministério da Saúde em adquirir o **quantitativo de 20.000.000 (vinte milhões) de doses** da vacina *Covaxin/ BBV152* contra a Covid-19, desenvolvida pela Bharat Biotech, de acordo com cronograma informado pela representante Precisa Medicamentos, e nos termos a serem firmados por meio de contrato que encontra-se em elaboração.

2. Ressalto que, para tanto, é necessário que a vacina COVAXIN apresente dados de eficácia geral maiores do que 50%, tal como determinado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) do Brasil. Bem como apresente as informações referentes à eficácia da vacina em relação às novas variantes circulantes de Sars-CoV-2, e as informações mais atuais relativas ao andamento dos ensaios clínicos, a fim de que aludida vacina integre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 no Brasil.

Atenciosamente,

ANTÔNIO ELCIO FRANCO FILHO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Elcio Franco Filho, Secretário(a)-Executivo**, em 11/02/2021, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019045674** e o código CRC **25BC3E5C**.

Referência: Processo nº 25000.175250/2020-85

SEI nº 0019045674

Gabinete da Secretaria Executiva - GAB/SE
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO Nº 1597/2021/SVS/MS

Brasília, 24 de maio de 2021.

Ao Senhor

FRANCISCO EMERSON MAXMINIANO

Presidente da Precisa Medicamentos

Av. Portugal, 1100 - Rua 5 Parte A 14 A

06.696-060 - Itapevi/SP

e-mail: contato@precisamedicamentos.com.br

maximiano@precisamedicamentos.com.br

C/c:

EMANUELA BATISTA DE SOUZA MEDRADES

Diretora na Precisa Medicamentos

e-mail: emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br

Assunto: **Expectativa de cumprimento do contrato nº 29/2021.**

Ref. SEI 25000.175250/2020-85

Prezado(a) Senhor(a),

1. Trata-se do Contrato Administrativo nº 29/2021 firmado com a empresa BHARAT BIOTECH LIMITED INTERNATIONAL, representada pela empresa PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA para o fornecimento da Vacina Covid-19 (CORONAVÍRUS, SARS-COV-2), Injetável (Covaxin/BBV152), em atendimento ao Programa Nacional de Imunizações.

2. O referido contrato foi assinado em 25/02/2021, possui vigência de 12 (doze) meses e conforme o subitem 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO previa a entrega da vacina em 5 (cinco) parcelas conforme descrito:

Cronograma de entrega:

VACINA, COVID-19 (CORONAVÍRUS, SARS-COV-2), INJETÁVEL		
PARCELA	QUANTITATIVO (DOSES)	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA (ATÉ)
1ª	4.000.000	20 dias após a assinatura do Contrato (17/03/2021)
2ª	4.000.000	30 dias após a assinatura do Contrato (27/03/2021)
3ª	4.000.000	45 dias após a assinatura do Contrato

3ª	4.000.000	(11/04/2021)
4ª	4.000.000	60 dias após a assinatura do Contrato (26/04/2021)
5ª	4.000.000	70 dias após a assinatura do Contrato (06/05/2021)
TOTAL	20.000.000	

3. Verifica-se que até a presente data a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa não concedeu autorização para importação em caráter excepcional da vacina SARS-COV-2, Injetável (Covaxin/BBV152) o que, notadamente, impediu o cumprimento do cronograma pré-estabelecido.

4. Em que pese o não cumprimento do fornecimento de 20 milhões de doses ao Ministério da Saúde ainda no 1º semestre, consultamos esta empresa representante quanto a expectativa de entrega do compromisso firmado pelo contrato nº 29/2021, tendo em vista o atual cenário pandêmico e a necessidade de aceleração das ações de vacinação no país em atendimento ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19 (PNO).

5. Solicita-se que seja apresentado novo cronograma de fornecimento, considerando o tempo necessário para o atendimento das exigências do Órgão Regulador e o tempo para os trâmites logísticos necessários de importação do imunizante, **no prazo de 02 (dois) dias úteis** do recebimento deste Ofício.

Atenciosamente,

Arnaldo Correia de Medeiros
Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 24/05/2021, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020724609** e o código CRC **CCE82B91**.

Referência: Processo nº 25000.175250/2020-85

SEI nº 0020724609

Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

Data de Envio:

24/05/2021 16:28:37

De:

MS/Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis <fiscalizacao.deidt@saude.gov.br>

Para:

emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br
contato@precisamedicamentos.com.br
maximiano@precisamedicamentos.com.br

Assunto:

Encaminha Ofício nº 1597/2021/SVS/MS

Mensagem:

Prezados(as) senhores(as),

Encaminhamos para conhecimento e providências necessárias Ofício nº 1597/2021/SVS/MS.
FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO!

Núcleo de Insumos - DEIDT/SVS/MS

Anexos:

Oficio_0020724609.html

RE: Ofício 1597/2021/SVS/MS

Regina Celia Silva Oliveira <Regina.Oliveira@saude.gov.br>

Seg, 31/05/2021 10:54

Para: Tulio Silveira <tulio.silveira@precisamedicamentos.com.br>; Emanuela Medrades

<emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>

Cc: Thiago Fernandes da Costa <thiago.fernandes@saude.gov.br>; Renata Marques Santana

<renatam.santana@saude.gov.br>; Paulo Jeová Soares de Oliveira <paulo.soares@saude.gov.br>

Prezado representantes da empresa Precisa Medicamentos!

Reiteramos a necessidade de resposta ao Ofício nº 1597/2021/SVS/MS, que trata da expectativa de cumprimento do contrato nº 29/2021.

Att.,

Regina Celia Silva Oliveira
FISCAL DO CONTRATO**Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis - DEIDT**
Secretaria de Vigilância em Saúde - Ministério da Saúde - SVS/MS
SRTVN 701, Lote D, Ed. PO 700 - 6º Andar
CEP: 70.719-040-Brasília - DF
☎ (61) 3315-2414**De:** Tulio Silveira <tulio.silveira@precisamedicamentos.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 27 de maio de 2021 15:00**Para:** Regina Celia Silva Oliveira <Regina.Oliveira@saude.gov.br>; Emanuela Medrades

<emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>

Cc: Thiago Fernandes da Costa <thiago.fernandes@saude.gov.br>; Renata Marques Santana

<renatam.santana@saude.gov.br>; Paulo Jeová Soares de Oliveira <paulo.soares@saude.gov.br>

Assunto: RE: Ofício 1597/2021/SVS/MS

Prezada Regina Célia e estimada equipe, boa tarde.

Acusamos o recebimento em 27/05/2021.

Em razão do fuso horário Brasil Índia que é de 8h30 (oito horas e meia) de diferença, atuaremos prontamente para apresentar a informação solicitada e no prazo solicitado, requerendo que a contagem do prazo para entrega se dê a partir de hoje.

Atenciosamente.



Túlío Silveira
Legal Department
OAB/SP: 188.046
OAB/DF: 21.103

Office: Av. Tamboré, 267, 28º andar - Barueri - SP
Pharma: Av. Portugal, 1100 - Itapevi - SP
Phone: +55 11 3080-5140 | +55 61 9 9286-8666
www.precisamedicamentos.com.br



Esta mensagem pode conter material confidencial, privilegiado e para uso exclusivo do destinatário. Qualquer distribuição por outros, ou o encaminhamento sem autorização expressa, é estritamente proibido. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, informe o remetente e apague todas as cópias da mensagem.

This message may contain stuff that is confidential, privileged and for exclusive use of the Intended recipient. Any distribution by other or forwarding without express permission is strictly prohibited. If you are not the intended recipient of this message, please notify the sender and delete all copies of the message.



Antes de imprimir, pense no Planeta! (Before printing, please think about our environment!)

De: Regina Celia Silva Oliveira <Regina.Oliveira@saude.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 27 de maio de 2021 12:54

Para: Tulio Silveira <tulio.silveira@precisamedicamentos.com.br>; Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>

Cc: Thiago Fernandes da Costa <thiago.fernandes@saude.gov.br>; Renata Marques Santana <renatam.santana@saude.gov.br>; Paulo Jeová Soares de Oliveira <paulo.soares@saude.gov.br>

Assunto: Ofício 1597/2021/SVS/MS

Prezado, Tulio boa tarde!

conforme nos falamos reencaminho Ofício 1597/2021-SVS/MS para conhecimento e providências. Pedimos urgência na resposta ao citado ofício.

Att.,

Regina Celia Silva Oliveira
FISCAL DO CONTRATO

Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis - DEIDT
Secretaria de Vigilância em Saúde - Ministério da Saúde - SVS/MS
SRTVN 701, Lote D, Ed. PO 700 - 6º Andar
CEP: 70.719-040-Brasília - DF
☎ (61) 3315-2414

Ofício nº 11/2021/PRECISA/CONTRATO 29-2021

Itapevi/SP, 31 de maio de 2021.

Ao Senhor
Arnaldo Correia de Medeiros
Secretário de Vigilância em Saúde
Ministério da Saúde
SRTV 702, Via W5 Norte – Asa Norte
70723-040 Brasília/DF

C/C

Regina Celia Silva Oliveira
Fiscal do Contrato 29/2021
e-mail: Regina.Oliveira@saude.gov.br

Assunto: Resposta ao Ofício 1597/2021/SVS/MS. Ref. SEI 25000.175250/2020-85

Prezado (a) Senhor (a),

1. Trata-se de resposta ao Ofício 1597/2021/SVS/MS de conhecimento da oficiante recebido em 27/05/2021 ao qual solicitou à contratada Bharat Biotech Limited Internacional, representada pela Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda., para o fornecimento de vacina contra a Covid-19 (CORONAVIRUS, SARS-COV-2), injetável (COVAXIN/BBV152) informações sobre o novo cronograma de fornecimento do imunizante indicado.
2. A nova submissão do pedido de autorização excepcional e temporária para importação e distribuição da vacina Covaxin foi feita pelo Ministério da Saúde, na qualidade de importador em 24/05/2021.
3. Consoante está estabelecido na RDC 476/2021, com o pedido de autorização excepcional e temporária protocolizado em 24/05/2021, o prazo para inserção em pauta da agência regulatória quanto ao resultado concluir-se-á para votação em 01/06/2021, o que provavelmente possa ocorrer na data indicada.

4. Em virtude da r. decisão da Anvisa estar se avizinando para 01/06/2021 e face a importância que esta posição trará para o Contrato 29, solicitamos por meio deste que seja concedido à oficiante a oportunidade de ofertar resposta para o novo cronograma de entrega logo após a r. decisão do órgão regulador, primeiro porque evitará qualquer tipo de especulação em relação à nova grade de entrega e segundo proporcionará maior segurança jurídica e certeza na execução do contrato administrativo.

Atenciosamente.

FRANCISCO EMERSON
MAXIMIANO:0943780
4893

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EMERSON
MAXIMIANO:09437804893
Dados: 2021.05.31 18:53:51
-03'00'

FRANCISCO MAXIMIANO
Diretor Presidente

RE: Ofício 1597/2021/SVS/MS

Regina Celia Silva Oliveira <Regina.Oliveira@saude.gov.br>

Qua, 02/06/2021 09:36

Para: Tulio Silveira <tulio.silveira@precisamedicamentos.com.br>; Maximiano <maximiano@precisamedicamentos.com.br>; Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>
Cc: Thiago Fernandes da Costa <thiago.fernandes@saude.gov.br>; Renata Marques Santana <renatam.santana@saude.gov.br>; Paulo Jeová Soares de Oliveira <paulo.soares@saude.gov.br>

Prezado(a)s representantes da Empresa Precisa Medicamentos,

Conforme informado no Ofício nº 11/2021/PRECISA/CONTRATO 29-2021 ocorreu nova submissão, junto a Anvisa, do pedido para autorização excepcional e temporária da vacina (COVAXIN/BBV152), protocolizado em 24/05/2021, cujo resultado seria anunciado em 01/06/2021. Neste sentido, questionamos se ocorreu a citada reunião colegiada e/ou alguma manifestação daquela Agência Reguladora acerca do pedido de autorização excepcional para importação da vacina (COVAXIN/BBV152).

Att.,

Regina Celia Silva Oliveira
FISCAL DO CONTRATO

Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis - DEIDT
Secretaria de Vigilância em Saúde - Ministério da Saúde - SVS/MS
SRTVN 701, Lote D, Ed. PO 700 - 6º Andar
CEP: 70.719-040-Brasília - DF
☎ (61) 3315-2414

De: Tulio Silveira <tulio.silveira@precisamedicamentos.com.br>

Enviado: segunda-feira, 31 de maio de 2021 19:02

Para: Regina Celia Silva Oliveira <Regina.Oliveira@saude.gov.br>; Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>; Maximiano <maximiano@precisamedicamentos.com.br>

Cc: Thiago Fernandes da Costa <thiago.fernandes@saude.gov.br>; Renata Marques Santana <renatam.santana@saude.gov.br>; Paulo Jeová Soares de Oliveira <paulo.soares@saude.gov.br>

Assunto: RE: Ofício 1597/2021/SVS/MS

Prezada Regina Célia e equipe, boa tarde.
Segue ofício com as considerações.
Permanecemos à disposição para mais informações.
Atenciosamente.



Túlio Silveira
Legal Department
OAB/SP: 188.046
OAB/DF: 21.103

Office: Av. Tamboré, 267, 28º andar - Barueri - SP
Pharma: Av. Portugal, 1100 - Itapevi - SP
Phone: +55 11 3080-5140 | +55 61 9 9286-8666
www.precisamedicamentos.com.br



#VEMVACINA

Esta mensagem pode conter material confidencial, privilegiado e para uso exclusivo do destinatário. Qualquer distribuição por outros, ou o encaminhamento sem autorização expressa, é estritamente proibido. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, informe o remetente e apague todas as cópias da mensagem.

This message may contain stuff that is confidential, privileged and for exclusive use of the Intended recipient. Any distribution by other or forwarding without express permission is strictly prohibited. If you are not the intended recipient of this message, please notify the sender and delete all copies of the message.

Antes de imprimir, pense no Planeta! (Before printing, please think about our environment!)

De: Regina Celia Silva Oliveira <Regina.Oliveira@saude.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 31 de maio de 2021 10:54

Para: Tulio Silveira <tulio.silveira@precisamedicamentos.com.br>; Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>

Cc: Thiago Fernandes da Costa <thiago.fernandes@saude.gov.br>; Renata Marques Santana <renatam.santana@saude.gov.br>; Paulo Jeová Soares de Oliveira <paulo.soares@saude.gov.br>

Assunto: RE: Ofício 1597/2021/SVS/MS

Prezado representantes da empresa Precisa Medicamentos!

Reiteramos a necessidade de resposta ao Ofício nº 1597/2021/SVS/MS, que trata da expectativa de cumprimento do contrato nº 29/2021.

Att.,

Regina Celia Silva Oliveira
FISCAL DO CONTRATO

Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis - DEIDT
Secretaria de Vigilância em Saúde - Ministério da Saúde - SVS/MS
SRTVN 701, Lote D, Ed. PO 700 - 6º Andar
CEP: 70.719-040-Brasília - DF
☎ (61) 3315-2414

De: Tulio Silveira <tulio.silveira@precisamedicamentos.com.br>

Enviado: quinta-feira, 27 de maio de 2021 15:00

Para: Regina Celia Silva Oliveira <Regina.Oliveira@saude.gov.br>; Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>

Cc: Thiago Fernandes da Costa <thiago.fernandes@saude.gov.br>; Renata Marques Santana <renatam.santana@saude.gov.br>; Paulo Jeová Soares de Oliveira <paulo.soares@saude.gov.br>

Assunto: RE: Ofício 1597/2021/SVS/MS

Prezada Regina Célia e estimada equipe, boa tarde.

Acusamos o recebimento em 27/05/2021.

Em razão do fuso horário Brasil Índia que é de 8h30 (oito horas e meia) de diferença, atuaremos prontamente para apresentar a informação solicitada e no prazo solicitado, requerendo que a contagem do prazo para entrega se dê a partir de hoje.

Atenciosamente.



Túlío Silveira
Legal Department
OAB/SP: 188.046
OAB/DF: 21.103



Office: Av. Tamboré, 267, 28º andar - Barueri - SP
Pharma: Av. Portugal, 1100 - Itapevi - SP
Phone: +55 11 3080-5140 | +55 61 9 9286-8666
www.precisamedicamentos.com.br



PRECISA
Medicamentos



#VEMVACINA

Esta mensagem pode conter material confidencial, privilegiado e para uso exclusivo do destinatário. Qualquer distribuição por outros, ou o encaminhamento sem autorização expressa, é estritamente proibido. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, informe o remetente e apague todas as cópias da mensagem.

This message may contain stuff that is confidential, privileged and for exclusive use of the intended recipient. Any distribution by other or forwarding without express permission is strictly prohibited. If you are not the intended recipient of this message, please notify the sender and delete all copies of the message.

 Antes de imprimir, pense no Planeta! (Before printing, please think about our environment!)

De: Regina Celia Silva Oliveira <Regina.Oliveira@saude.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 27 de maio de 2021 12:54

Para: Tulio Silveira <tulio.silveira@precisamedicamentos.com.br>; Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>

Cc: Thiago Fernandes da Costa <thiago.fernandes@saude.gov.br>; Renata Marques Santana <renatam.santana@saude.gov.br>; Paulo Jeová Soares de Oliveira <paulo.soares@saude.gov.br>

Assunto: Ofício 1597/2021/SVS/MS

Prezado, Tulio boa tarde!
conforme nos falamos reencaminho Ofício 1597/2021-SVS/MS para conhecimento e providências.
Pedimos urgência na resposta ao citado ofício.

Att.,

Regina Celia Silva Oliveira
FISCAL DO CONTRATO

Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis - DEIDT
Secretaria de Vigilância em Saúde - Ministério da Saúde - SVS/MS
SRTVN 701, Lote D, Ed. PO 700 - 6º Andar
CEP: 70.719-040-Brasília - DF
☎ (61) 3315-2414

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS,

PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS.

EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET

Ofício nº 12/2021/PRECISA/CONTRATO 29-2021

Itapevi/SP, 11 de junho de 2021.

Ao Senhor
Arnaldo Correia de Medeiros
Secretário de Vigilância em Saúde
Ministério da Saúde
SRTV 702, Via W5 Norte – Asa Norte
70723-040 Brasília/DF

C/C

Lauricio Monteiro Cruz
Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis – DEIDT
Ministério da Saúde
SRTV 702, Via W5 Norte – Asa Norte
70723-040 Brasília/DF

Regina Celia Silva Oliveira
Fiscal do Contrato 29/2021
e-mail: Regina.Oliveira@saude.gov.br

Assunto: Resposta ao Ofício 1597/2021/SVS/MS. Ref. SEI 25000.175250/2020-85. Ofício nº 11/2021/PRECISA/CONTRATO 29-2021

Prezados (as) Senhores (as),

1. Trata-se de retificação à resposta ao Ofício 1597/2021/SVS/MS de conhecimento da oficiante recebido em 27/05/2021 ao qual solicitou à contratada Bharat Biotech Limited Internacional, representada pela Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda., para o fornecimento de vacina contra a Covid-19 (CORONAVIRUS, SARS-COV-2), injetável (COVAXIN/BBV152) informações sobre o novo cronograma de fornecimento do imunizante indicado, encaminhado pela oficiante em 31/05/2021.

2. A nova submissão do pedido de autorização excepcional e temporária para importação e distribuição da vacina Covaxin foi feita pelo Ministério da Saúde, na qualidade de importador em 24/05/2021.
3. Consoante está estabelecido na RDC 476/2021, a decisão pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária foi prolatada em 04/06/2021, autorizando a importação de 4.000.000 de doses.
4. Em virtude da aprovação pela importação, nas condições que especifica, a oficiante e o órgão do Ministério da Saúde estão providenciando a documentação necessária para operacionalizar, pelo DIIMP/DLOG/MS, a importação do imunizante, na quantidade fixada pelo órgão regulador.
5. O cronograma que se apresenta para o momento, deverá considerar como termo inicial, a partir do deferimento da Licença de Importação (LI) pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme grade de fornecimento.

Novo Cronograma		
Parcela	Quantitativo (Doses)	Prazo de entrega (até)
1ª	4.000.000	Em até 10 (dez) dias após o deferimento da Licença de Importação (LI), pela ANVISA.
2ª	16.000.000*	Em até 10 (dez) dias após o deferimento da Licença de Importação (LI), pela ANVISA.

* Ou na quantidade autorizada pela Anvisa e após o seu deferimento da Licença de Importação (LI).

6. As 16.000.000 de doses remanescentes do contrato 29/2021 serão entregues na mesma condição apresentada no item 5, considerando o novo pedido de autorização excepcional e temporária para importação e distribuição da vacina Covaxin, nos termos da RDC 476/2021 a ser solicitado pelo Ministério da Saúde (importador) e na quantidade a ser autorizada pela Anvisa, considerando o prazo de até 10 (dez) dias após o deferimento da Licença de Importação (LI) pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
7. A proposta de cronograma está considerando a nova grade de fornecimento do imunizante, ainda que os casos de covid-19¹ apresentem taxas de

¹ Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/saude/2021/05/28/com-2-onda-na-india-sul-da-asia-ultrapassa-30-milhoes-de-casos-de-covid-19>> Acesso em: 11 maio 2021. "[...] A Índia, o segundo país mais populoso do mundo, registrou neste mês seu maior número de mortes de Covid-19 desde que a pandemia começou no ano passado, respondendo por pouco mais de um terço do total de óbitos. [...]"

significativa elevação e o recrudescimento² da pandemia que está ocorrendo no país³ produtor da Covaxin, mantendo nosso compromisso inalienável com o programa nacional de imunizações no Brasil, contando sobremaneira com o apoio da República Federativa do Brasil e deste Ministério para o deferimento e autorização de exportação da Covaxin para o Brasil, junto à República da Índia.

8. Os esforços realizados entre o Ministério da Saúde do Brasil e a Bharat Biotech Internacional para trazer o imunizante ao Brasil certamente corroborarão com as melhores iniciativas e o número de doses previstas neste contrato alcançarão pelo menos 10 milhões de brasileiros e brasileiras

9. À elevada apreciação de Vossas Senhorias quanto ao cronograma apresentado, solicitando desde já sua aprovação para a continuidade das providências em andamento.

Atenciosamente.

FRANCISCO EMERSON
MAXIMIANO:09437804
893

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EMERSON
MAXIMIANO:09437804893
Dados: 2021.06.11 17:25:11
-03'00'

FRANCISCO MAXIMIANO
Diretor Presidente

² Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2021-05/india-registra-menor-aumento-diario-em-casos-de-covid-19-em-45-dias>> Acesso em: 11 maio 2021. “[...] A Índia divulgou, neste sábado (29) 173.790 novas infecções por coronavírus durante as 24 horas anteriores, enquanto as mortes aumentaram em 3.617. A contagem de infecções do país do Sul da Ásia agora é de 27,7 milhões, com o número de mortos em 322.512, mostraram dados do Ministério da Saúde. [...]”

³ Disponível em: <<https://www.mgov.in/covid-19>> Acesso em: 11 maio 2021.



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde

OFÍCIO Nº 176/2021/DLOG/SE/MS

Brasília, 02 de julho de 2021.

À Senhora

EMANUELA BATISTA DE SOUZA MEDRADES

Representante da empresa PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

E-mail: emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br

Assunto: **Suspensão do Contrato Administrativo nº 29/2021.**

Senhora Representante,

1. Referimo-nos ao Contrato Administrativo nº 29/2021 (0019155275), firmado com a empresa BHARAT BIOTECH LIMITED INTERNATIONAL, representada no Brasil pela empresa PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, para aquisição de VACINA, COVID-19 (CORONAVÍRUS, SARS-COV-2), INJETÁVEL (Covaxin/BBV152).

2. Considerando o Relatório de Execução do Contrato nº 29/2021(0020178265), emitido pela fiscal do contrato, Regina Célia Silva Oliveira, na qual relata a inexecução contratual, bem como a sugestão de rescisão, conforme subitem 14.1.1 e aplicação das sanções previstas no item 12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Termo de Referência.

3. Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 967/2021-DEIDT/SVS/MS, emitida pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), foi apresentado os riscos e a seguinte conclusão:

VI -DOS RISCOS:

Embora a Anvisa tenha aprovada a importação das primeiras 4 milhões de doses, percebe-se as dificuldades que a empresa ainda possui para concluir as fases da importação com êxito.

É notório, portanto, que o novo cronograma condicionado ao deferimento da Licença de Importação (LI) pela ANVISA apresenta riscos substanciais, pelo fato de ser imprevisível.

Soma-se a isso o risco de se importar o produto e não se obter a autorização de utilização da vacina no Brasil, visto que esta não obteve ainda a autorização de uso emergencial.

Por fim, é importante considerar as condicionantes apresentadas pela ANVISA na aprovação da importação do primeiro quantitativo, que aumentam os riscos da impossibilidade de uso vacina caso não seja possível o seu atendimento, bem como podem gerar despesas não previstas a esta Pasta.

CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, considerando o inadimplemento do compromisso assumido

pela Empresa BHARAT BIOTECH LIMITED INTERNATIONAL, representada pela empresa PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, apontado no Relatório DEIDT (0020178265) do fiscal do contrato, bem como os riscos apresentados, sugere-se, tempestivamente, a **SUSPENSÃO ou mesmo a RESCISÃO** do instrumento de contrato nº 29/2021.

4. Considerando o OFÍCIO Nº 12846/2021/CRG/CGU, por meio do qual a Controladoria-Geral da União, determinou a suspensão cautelar da execução do contrato nº 29/2021, a saber:

*Com base no art. 45 da Lei nº 9.784/98, art. 10, § 2º, da Lei nº 12.846/2013 e no art. 9º, § 2º, I, do Decreto nº 8.420/2015 e no art. 30 da Instrução Normativa CGU 13/2019, **determinei nos autos daquele processo a suspensão cautelar da execução do contrato nº 29/2021** firmado entre o Ministério da Saúde e a empresa BHARAT BIOTECH LIMITED INTERNATIONAL, representada pela empresa PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, até que seja ultimada a investigação preliminar sumária em curso nesta CGU.[Grifamos]*

5. É importante destacar que, os autos foram submetidos à Consultoria Jurídica Junto ao Ministério da Saúde - CONJUR-MS/CGU/AGU, que manifestou-se pela possibilidade jurídica da suspensão do contrato administrativo em tela, in verbis:

Acerca da possibilidade de suspensão do contrato Administrativo nº 29/2021, há amparo jurídico tanto na Lei de Licitações, quanto no poder geral de cautela. Para suspensão contratual prevista na lei de licitações, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, é necessária ordem escrita e fundamentada da autoridade competente. Para a suspensão cautelar por iniciativa do Ministério, tem-se ser necessário processo administrativo onde se oportunize contraditório e ampla defesa. No entanto, conforme consta nos autos, a suspensão já foi determinada pela CGU, no uso do seu poder geral de cautela, medida que deve ser cumprida, procedendo-se com a notificação à Contratada.

6. De todo exposto, até a conclusão da investigação preliminar sumária nº 00190.105536/2021-63, no âmbito da Corregedoria-Geral da União, faz-se necessária a suspensão do contrato em tela.

7. Dessa forma, **informamos a suspensão do Contrato Administrativo nº 29/2021, por até 120 (cento e vinte) dias.**

Atenciosamente,

RIDAUTO LÚCIO FERNANDES

Substituto eventual do Diretor do Departamento de Logística em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Ridauto Lucio Fernandes, Diretor(a) do Departamento de Logística substituto(a)**, em 02/07/2021, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021431406** e o código CRC **F5634833**.

Referência: Processo nº 25000.175250/2020-85

SEI nº 0021431406

Departamento de Logística em Saúde - DLOG
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Data de Envio:

02/07/2021 15:08:07

De:

MS/DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE <dlog@saude.gov.br>

Para:

emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br
contato@precisamedicamentos.com.br

Assunto:

Suspensão do Contrato Administrativo nº 29/2021 - URGENTE

Mensagem:

Boa tarde!

Segue OFÍCIO Nº 176/2021/DLOG/SE/MS, referente à Suspensão do Contrato Administrativo nº 29/2021.

OBS: Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Departamento de Logística em Saúde - DLOG/SE/MS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, ANEXO A 4º Andar
Brasília/DF - Cep: 70058-900

Anexos:

Oficio_0021431406.html

Projeto BRA/16/020 - "Seguimento e Implementação de Compromissos Nacionais e Internacionais em Direitos Humanos Fortalecidos", torna pública a abertura de processo seletivo para contratação de consultoria técnica, na modalidade "produto", conforme a seguir:

PROCESSO Nº 00135.200825/2021-30.

OBJETO: "Desenvolver, sob a total orientação e supervisão desta Unidade, uma proposta de metodologia de mapeamento de riscos e plano de proteção individual para as pessoas integrantes do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas".

NÚMERO DE VAGAS: 01(uma) vaga.

LOCALIDADE DE TRABALHO: Território Nacional.

VALOR DO CONTRATO: Até R\$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Os interessados em participar do certame deverão enviar o currículo, a partir do dia 05/07/2021 até o dia 16/07/2021 para o endereço de e-mail: defensores@mdh.gov.br .

O currículo deverá estar em PDF ou WORD e em língua portuguesa; arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.

No e-mail deve constar o nome "PNUD BRA 16/020 - Edital 05/2021" para identificação da vaga a que se candidata.

As candidaturas que não atenderem a tais requisitos serão desconsideradas.

Para mais informações, consultar edital e anexos disponíveis na página eletrônica do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/atuacao-internacional/editais-2021> e no site do PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/jobs.html> .

Conforme o artigo 7º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 "É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas", no âmbito dos projetos de Cooperação Técnica Internacional.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS
Diretora Nacional do Projeto PNUD BRA 16/020

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6/2021

INTERESSADO: O MINISTÉRIO DA SAÚDE e a CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO.
OBJETO: Firmar parceria entre a SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO (SFC) e o DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (DENASUS), para colaboração mútua e troca de informações e experiências, no âmbito de suas respectivas competências institucionais, com vistas ao aprimoramento das atividades de auditoria interna governamental no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
SIGNATÁRIOS: MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES - Ministro de Estado da Saúde e WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO - Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 50/2017

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº. 00.530.493/0001-71, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL - CNPJ nº. 00.038.174/0001-43.
OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada nº. 50/2017, destinado fomentar estratégias de formação, planejamento e dimensionamento da força de trabalho dos profissionais da saúde (Curso de Especialização em Saúde da Família, até 01/07/2023, a contar de seu vencimento).
PROCESSO: 25000.435508/2017-11.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 01/07/2023.
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2021.
SIGNATÁRIOS: RODRIGO OTAVIO MOREIRA DA CRUZ - C.P.F. nº. 718.497.421-20 - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA EXECUTIVA; MARCIA ABRAHAO MOURA - C.P.F. nº. 334.590.531-00, REITORA, FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA.

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO

CONTRATO Nº 29/2021 - UASG 250005

Processo: 25000.175250/2020-85.

Suspende-se, pelo prazo máximo de 120 dias, a execução do Contrato Administrativo nº 29/2021, publicado no DOU nº 38 de 26/02/2021, Seção 3, Pág. 102, celebrado com a empresa BHARAT BIOTECH LIMITED INTERNATIONAL, representada nacionalmente pela empresa PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.394.819/0005-00, para aquisição de 20.000.000 de doses da VACINA COVID-19 (CORONAVÍRUS-SARS-COV-2), INJETÁVEL (COVAXIN/BBV152). Fundamento Legal: artigo 8º, § único, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 02/07/2021.

RIDAUTO LÚCIO FERNANDES
Diretor

RETIFICAÇÃO

Retifica-se o Extrato de Edital de Convocação - UASG 250005, publicado no DOU nº 56 de 24/03/2021, Seção 3, Pág. 102.

Onde se lê: Nº Processo: 25000.021253/2021-81. INTERESSADO: SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ 03.426.484/0001-23. OBJETO: Requisição administrativa de SERINGA 3ML, SEM AGULHA BICO LUER LOCK; AGULHA SR 0,7X25 (22G) E 0,60X23 (23G); SERINGA 1ML LUER SLIP; SERINGA 3 ML LUER SLIP E AGULHA 0,55X20 - 24G. Valor total: R\$ 794.745,00. Data da autorização: 22/03/2021.

Leia-se: Nº Processo: 25000.021253/2021-81. INTERESSADO: SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ 03.426.484/0001-23. OBJETO: Requisição administrativa de SERINGA 3ML SEM AGULHA BICO LUER LOCK; AGULHA 0,7X25 - 22G; AGULHA 0,60X23 - 23G; SERINGA 1ML LUER SLIP; SERINGA 3 ML LUER SLIP e AGULHA 0,55X20 - 24G. Valor total: R\$ 804.510,00. Data da autorização: 22/03/2021.

COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES DE INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Ministério da Saúde, por força de determinação judicial, convoca as empresas interessadas em fornecer, via contratação direta, o seguinte medicamento: Crizotinibe 250mg. Prazo para apresentação das propostas até o dia 06 de julho de 2021. O medicamento acima se refere ao processo SEI 25000.100092/2021-91.

O instrumento complementar a esta convocação deverá ser solicitado através dos endereços eletrônicos: ana.araujo@saude.gov.br e colmer@saude.gov.br.

ANA CECÍLIA F. DE A. MARTINS DE MORAIS
Coordenadora-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 138/2021

ESPÉCIE: Convênio SUS que entre si celebram o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Normandia, no Estado de Roraima, representada por sua Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Ceder, entre si, servidores do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e seus órgãos e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Normandia-RR.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 163/2021

ESPÉCIE: Convênio SUS que entre si celebram o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Lizarda, no Estado do Tocantins, representada por sua Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Ceder, entre si, servidores do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e seus órgãos e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Lizarda-TO.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 133/2021

ESPÉCIE: Convênio SUS que entre si celebram o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Lagoa do Tocantins, no Estado do Tocantins, representada por sua Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Ceder, entre si, servidores do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e seus órgãos e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Tocantins -TO.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 190/2021

ESPÉCIE: Convênio SUS que entre si celebram o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, no Estado do Rio Grande do Norte, representada por sua Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Ceder, entre si, servidores do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e seus órgãos e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza-RN.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 187/2021

ESPÉCIE: Convênio SUS que entre si celebram o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, no Estado do Pernambuco, representada por sua Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Ceder, entre si, servidores do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e seus órgãos e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata-PE.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 166/2021

ESPÉCIE: Convênio SUS que entre si celebram o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Goiatins, no Estado do Tocantins, representada por sua Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Ceder, entre si, servidores do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e seus órgãos e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins -TO.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 171/2021

ESPÉCIE: Convênio SUS que entre si celebram o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Colméia, no Estado do Tocantins, representada por sua Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Ceder, entre si, servidores do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e seus órgãos e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Colméia -TO.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021.

COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 10/2021

Nº Processo: 25000.065423/2020-58 O Ministério da Saúde publica o resultado desta licitação, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa gráfica para prestação de serviços referentes à impressão comdistribuição de jogos de formulário de Declaração de Óbito - DO e Declaração de Nascido Vivo - DN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, a qual foi HOMOLOGADA pelo critério menor preço pelo item 2 - Declaração de Nascido Vivo - DN à empresa agora relacionada: Item 2 - VP IMPRESSOS LASER LTDA, CNPJ: 05.368.898/0001-7, no valor total de R\$ 1.167.920,10 (Um milhão, cento e sessenta e sete mil, novecentos e vinte reais e dez centavos)

SUZANA DE ABREU RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeira Oficial

(SIDEAC - 02/07/2021) 250110-00001-2021NE800005

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 34/2020

Nº Processo: 25000.032184/2020-50. O Ministério da Saúde publica o resultado desta licitação, cujo objeto corresponde a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de locação de veículos, tipo Pick UP, Van, Passeio e Minivan, com quilometragem livre, seguro total, sem motoristas e sem combustível, para atender às demandas dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas vinculados à Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, a qual foi HOMOLOGADA pelo critério menor preço por item: Item: 16 - Empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, CNPJ: 02.491.558/0001-42, no valor total de R\$ 48.999,96 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

GRACIENE DE OLIVEIRA SOUSA
Pregoeira

(SIDEAC - 02/07/2021) 250110-00001-2021NE080005

